ANNO XXX. N. 159.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SEXTA FEIRA 14 DE JULHO DE 1854.

Por Anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.
Sobre Londres 26 5/8, 26 1/2 d. por 1$
« Paris, 365 rs. por 1 f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, a 2 0/0 de rebate.
Acções do banco 15 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras a 6 e 9 0/0

METAES.
Ouro. — Onças hespanholas. . . . . 29$000
Moedas de 6$400 velhas. . . 16$000
» de 6$400 novas. . . 16$000
» de 4$000 . . . . . 9$000
Prata. — Patacões brasileiros . . . . . 1$940
Peso columnarios . . . . . . 1$940
» mexicanos . . . . . . 1$860

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas feiras.
Victoria, e Natal, nas quintas feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 7 horas e 42 minutos da manhãa.
Segunda ás 8 horas e 6 minutos da tarde.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintasfeiras.
Relação, terças feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas feiras ás 10 horas.
Juizo de Orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.
Julho 3 Quarto crescente as 4 horas, 1 minuto e 48 segundos da tarde.
» 10 Lua cheia as 4 horas, 6 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 17 Quarto minguante a 1 hora, 44 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 25 Lua nova aos 47 minutos e 48 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
10 Segunda. S. Selvano m. ; S. Bianor mm.
11 Terça. S. Sabino m. Ss. Silvano e Abuendio.
12 Quarta. S. João Gualberto Ab. ; S. Jason.
13 Quinta. S. Anacleto p. m. Ss. Jaoel e Esdras.
14 Sexta. S. Boaventura B. Card. Dr. Seraficо.
15 Sabbado. S. Camillo de Lelis Fundador.
16 Domingo 6. Triumpho da S. Cruz ; N. S. do Carmo. O Anjo Custodio do Imperio.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 10 de julho.

Officio — Ao commandante das armas, autorisando-o a fazer extensiva aos officiaes commandantes dos destacamentos do reconcavo a ordem da presidencia de 2 de junho ultimo, ácerca de vencimentos adiantados ás praças de primeira linha que compõe os mencionados destacamentos. — Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito — Ao mesmo, para mandar pôr em liberdade o recruta em deposito Manoel Vicente de Souza, visto ter apresentado isenção legal.

Dito — Ao mesmo, transmittindo por cópia o aviso do ministerio da guerra de 8 de junho ultimo, no qual se declara haver-se determinado que pelo decimo batalhão de infantaria se passe novo titulo de divida, sómente da importancia do fardamento devido, ao ex-soldado Remigio José Alves, por ter sido inutilisado pelas irregularidades que continha o que se lhe deu em 7 de maio do anno proximo passado.

Dito — Ao director interino da instrucção publica, mandando pôr novamente a concurso a cadeira de instrucção elementar do primeiro grão de Atagos de Baixo.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo os avisos de lettras sób ns. 22 e 23 na importancia de 3:025$ sacadas pela thesouraria da provincia do Rio Grande do Norte sobre a desta, e a favor de Manoel dos Santos Martins Romano e João Chrisostomo de Oliveira. — Participou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dito — Ao mesmo, devolvendo os documentos das daspezas feitas pelo tenente José Manoel de Souza, afim de ser paga a sua importancia, visto ter sido solvida a duvida suscitada por aquella thesouraria relativamente a data antecipada de um dos mencionados documentos.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver concedido 40 dias de licença sem ordenado ao juiz de direito da comarca do Bonito, bacharel Manoel de Freitas Cezar Garcez. — Fizeram-se as outras communicações.

Dito — Ao presidente do conselho administrativo, para promover a compra dos livros em branco mencionados na relação que remette, os quaes são necessarios ao arsenal de guerra, para satisfazer o pedido do hospital regimental. — Fizeram-se a respeito as necessarias communicações.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, para fazer empregar nas obras a cargo daquelle arsenal os 15 Indios da aldeia de Barreiros, mencionados no officio e relação que remette por copia.

Dito — Ao director do arsenal de guerra, dizendo ficar inteirado de não ser possivel remetter-se para as Alagoas a bordo do vapor *Imperador*, os sete caixões com fardamento que tinham de ser enviados para aquella provincia. — Communicou-se ao respectivo presidente.

Dito — Ao mesmo, recommendando que mande fazer as obras de carapina de que precisa o archivo da secretaria do governo, e remetta a competente conta para ser satisfeita.

Dito — Ao commandante superior da guarda nacional do Recife, para mandar dispensar do serviço da mesma guarda nacional, ao estudante Ignacio Ferreira Dias de Lacerda, que se acha qualificado guarda do primeiro batalhão de fuzileiros.

Dito — Ao thesoureiro das loterias desta provincia, inteirando-o de haver designado o juiz municipal da segunda vara desta cidade, para presidir o andamento das rodas da loteria da matriz da Boa Vista.

Portaria — Ao director do arsenal de guerra, para mandar collocar com brevidade nos angulos da area interior do quartel do Hospicio dous lampeões que são alli indispensaveis, não só para o transito das praças, como para a forma ura da tropa em occasião de revistas, durante a noite, remettendo a competente conta para ser indemnisada. —Communicou-se ao commandante das armas.

Dita — Ao agente da companhia das barcas de vapor, recommendando a expedição de suas ordens, para que seja transportada para a côrte, por conta do governo, a mulher do primeiro-tenente de artilharia José de Cerqueira Lima, a qual segue para alli em companhia de seu irmão Luiz Gomes Ferreira.

Dita — Ao mesmo, para mandar dar transporte para a corte por conta do governo no vapor que chegou do norte, a mulher do tenente Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão, a qual segue para alli em companhia de seu marido. — Igual ácerca de Joaquim José de Lemos Magalhães, que teve baixa do serviço do exercito.

Dita — Ao mesmo, recommendando a expedição de suas ordens, para que seja transportado para as Alagoas, um quadro que será remettido para alli por Cincinato Mavignier, contendo um retrato de S. M. o Imperador, o qual deverá ser entregue ao Exm. presidente daquella provincia.

Dita — Mandando admittir novamente ao serviço do exercito, como voluntario por tempo de seis annos, a João Pereira de Carvalho, abonando-se-lhe além dos vencimentos que por lei lhe competirem, o premio de 400$.

Dita — Mandando que seja admittido ao serviço do exercito como voluntario por tempo de seis annos, o paisano José de Santa Clara do O', a quem se abonara, além dos vencimentos que por lei lhe competirem, o premio de 300$. — Fizeram-se as necessarias communicações.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 13 de julho de 1854.

ORDEM DO DIA N. 116.

Tendo o Exm. conselheiro presidente desta provincia approvado hontem a tabella da avaliação dos etapes para a tropa de linha desta guarnição no semestre que tem de decorrer do 1º de julho a 31 de dezembro do corrente anno, o coronel commandante das armas interino dando disto sciencia a mesma guarnição, faz transcrever em seguida a mencionada tabella para os fins convenientes.

Tabella dos etapes para a tropa de 1ª linha no 1º semestre do 1º de julho a 31 de dezembro de 1854, exercicio de 1854-1855 de conformidade com as cartas de lei de 24 de setembro de 1828, e 24 de novembro de 1830, ultimamente mandadas cumprir por aviso da guerra de 25 de outubro de 1852.

	Valor dos generos.	Quantidades.	1ª especie.	2ª especie.
Farinha. . . .	2$800	alq. 1/40	70	70
Carne fresca. .	3$200	@ 1 a	100	100
Dita secca. . .	4$180	@ 1/4 a		70
Arroz.	3$840	@ 4/1 onça	30	
Feijão.	5$440	alq. 1/160		34
Toicinho. . .	9$200	@ 2/1 onças	35	35
Sal.		1/1 onça	5	5
Lenha.		4/1 onças	23	23
			263	337

1.ª especie. 263
2.ª dita. 337
600
Termo medio. 300
Pão para o hospital. . . . . 4$480 @ 1/4 a 70

Contadoria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 7 de julho de 1854.—O contador *João Fernando da Cruz*.

Approvo. Palacio do governo de Pernambuco 12 de julho de 1854.—*Figueiredo*.

Assignado.—*Manoel Muniz Tavares*.

Conforme.—*Candido Leal Ferreira*.— Ajudante de ordens encarregado do detalhe.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO'.

SESSÃO' EM 8 DE JULHO DE 1854.

Presidencia do Exm. Sr. conselheiro Azevedo.

As 10 horas da manhãa, achando-se presentes os senhores desembargadores Villares, Bastos, Leão, Souza, Rebello, Luna Freire, Telles, Pereira Monteiro, Valle e Santiago, o Sr. presidente declara aberta a sessão na fórma da lei.

Julgamentos.

Appellações civeis.

Appellante Antonio da Silva Gusmão; appellados a fazenda provincial, Francisco Carneiro da Silva e outros.—Foi confirmada a sentença.

Appellante Sebastião José de Moraes Bello; appellado Manoel de Oliveira do Prado.—Julgou-se nullo o processo.

Appellante Manoel Francisco da Silva; appellado Antonio José Ferreira.—Foi reformada a sentença.

Appellações crimes.

Appellante Floriano Caetano Demetrio; appellada a justiça.—Foi absolvido o appellante.

Diligencias.

Appellações civeis.

Appellante Joaquim José Correa; appellado Francisco Borges Teixeira Cavalcanti.—Mandou-se pagar o imposto de dous por cento.

Designações.

Appellações civeis.

Appellantes Joaquim Alves Barbosa e sua mulher; appellados Paulo José Gomes e sua mulher.

Appellante José Dias da Silva; appellado Joaquim da Silva Mourão.

Appellante José Esteves de Barros Lobo e sua mulher; appellado Joaquim José de Miranda.

Appellantes e appellados conjunctamente Joaquim Antonio dos Santos e Andrade e João Cardoso de Mesquita.

Appellantes Jesuino Rodrigues Leite e sua mulher; appellados Domingos Francisco de Carvalho e sua mulher.

Appellantes Lourenço José de Figueiredo e sua mulher; appellados Francisco de Paula Buarque e sua mulher.

Revisões.

Appellações crimes.

Passou do Sr. desembargador Valle ao Sr. desembargador Santiago a seguinte appellação em que são:

Appellante o juizo de direito de Tacaratú; appellado Alexandre Firmino de Sa.

Passou do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Bastos a seguinte appellação em que são:

Appellante o Dr. juiz de direito; appellado Manoel Joaquim da Silva.

Dia de apparecer.

Passou do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Bastos a seguinte appellação em que são:

Appellantes Jose Rodrigues de Oliveira Lima e outros; appellados Antonio Pedro Alves da Cruz e outros.

Recurso de revista civel da Bahia.

Passou do Sr. desembargador Rebello ao Sr. desembargador Luna Freire a seguinte appellação em que são:

Recorrentes José Thomaz dos Santos e sua mulher; recorrido Luiz Antonio de Freitas.

Appellações civeis.

Passaram do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Bastos as seguintes appellações em que são:

Appellante o juizo ex-officio; appellado Luiz Gonzaga Cafarena.

Appellante D. Maria Dorothea Joaquina; appellados João José de Moraes e outros.

Appellante Antonio Lopes de Queiroz; appellado José Francisco de Sampaio.

Passaram do Sr. desembargador Bastos ao Sr. desembargador Leão as seguintes appellações em que são:

Appellante Gonçalo Francisco Xavier Cavalcanti Uchôa; appellados os herdeiros de Paulo José Pereira Simões.

Appellante a administração da casa fallida de Joaquim Antonio de Farias Abreu e Lima; appellado o reverendo Ignacio Francisco dos Santos.

Appellante o juizo dos feitos; appellado e appellante Antonio Botelho Pinto de Mesquita.

Passaram do Sr. desembargador Leão ao Sr. desembargador Souza as seguintes appellações em que são:

Appellante Frederico Robilliard; appellado Manoel Lopes da Silva.

Appellante João Ozorio de Castro Maciel Monteiro; appellado Luiz Antonio Pereira.

Passaram do Sr. desembargador Souza ao Sr. desembargador Rebello as seguintes appellações em que são:

Appellante José Joaquim da Silva Araujo Junior; appellados a Viuva Vieira & Filhos.

Appellante D. Candida Jacintha da Motta; appellados Manoel José da Costa e outros.

Appellante José Dias da Silva; appellado Joaquim da Silva Mourão.

Passaram do Sr. desembargador Rebello ao Sr. desembargador Luna Freire as seguintes appellações em que são:

Appellante o Dr. Clemente José Ferreira da Costa; appellada D. Maria Joaquina Moreira.

Appellante Manoel Antonio de Siqueira e Mello; appellados a parda Custodia e seu filho Luiz.

Appellantes José Francisco do Rego Barros e outros; appellados Francisco Manoel de Siqueira e outros.

Passaram do Sr. desembargador Luna Freire ao Sr. desembargador Telles as seguintes appellações em que são:

Appellante Antonio Lopes de Queiroz; appellado Manoel Duarte de Souza.

Appellantes José Machado de Gouvea e sua mulher; appellados José Romão da Motta e sua mulher.

Passaram do Sr. desembargador Pereira Monteiro ao Sr. desembargador Valle as seguintes appellações em que são:

Appellante Paulo Caetano de Albuquerque; appellado o juizo da fazenda.

Appellantes os herdeiros de José Maria de Jesus Muniz; appellado o juizo.

Passou do Sr. desembargador Valle ao Sr. desembargador Villares as seguintes appellações em que são:

Appellante Antonio Joaquim de Souza Rebello; appellada D. Thereza Gonçalves de Jesus Azevedo.

Passaram do Sr. desembargador Valle ao Sr. desembargador Santiago as seguintes appellações em que são:

Appellante Sebastião Antonio Paes Barreto; appellado Luiz de Andrade Lima.

Appellante a fazenda; appellados José Antonio Machado e outros.

Passou do Sr. desembargador Santiago ao Sr. desembargador Villares a seguinte appellação em que são:

Appellante Victor Laine; appellados Antonio José Pereira e outros.

Levantou-se a sessão as 3 horas da tarde.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Dia 30 de maio.

A' hora do costume feita a chamada e achando-se reunido numero sufficiente de membros, o presidente declara aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente o 1.º secretario dá conta do seguinte expediente.

Um officio do ministro do imperio, remettendo a representação em que a camara municipal da villa de Montes Claros de Formigas, na provincia de Minas Geraes, pede a creação de uma provincia composta das comarcas do Rio de S. Francisco, Gequitinhonha e Paracatu, e das que lhes ficam limitrophes pertencentes ás provincias da Bahia, Pernambuco e Goyaz.— A' commissão de estatistica.

Um do ministro da guerra, enviando, como fora requisitado por esta camara, o mappa dos officiaes que actualmente estão na 2.ª classe do exercito, com a declaração do soldo que lhes compete e a importancia da quinta parte se todos a percebessem. — A quem fez a requisição.

Uma representação da camara municipal da cidade de Pacaratu', pedindo a divisão da provincia de Minas Geraes, creando-se uma nova provincia cuja capital seja a cidade de Paracatu'.— A' commissão de estatistica.

Um requerimento da irmandade de Nossa Senhora das Mercês da cidade da Parahiba do Norte, pedindo 5 loterias.— A' commissão de fazenda.

Requerimentos de José Antonio Gomes, Pedro José Equey e Semião Joaquim Velloso, pedindo serem nomeados continuos desta camara. — A' mesa.

Lê-se e approva-se a redacção do projecto que augmenta o ordenado dos correios das secretarias de estado.

São julgados objectos de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, as seguintes resoluções:

« A commissão de pensões e ordenados, tendo na devida consideração o decreto pelo qual o governo imperial foi servido fazer mercê da pensão annual de 600$ a D. Emilia Candida Vianna Basto, viuva do coronel Antonio Rodrigues de Araujo Basto, em remuneração dos muitos e valiosos serviços prestados por seu finado marido no longo espaço de 37 annos, sendo sem duvida os mais dignos de toda a attenção o não ter recebido vencimento algum durante a commissão que teve de commissario assistente da thesouraria geral das tropas na luta da independencia na provincia da Bahia, o de ter offerecido o soldo de oito soldados de caçadores, que de facto prestou, em quanto durasse a guerra da independencia, etc.; e desejando que serviços de tal ordem não fiquem sem o devido galardão, tem a honra de offerecer a seguinte resolução:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 600$, concedida por decreto de 19 de maio de 1854 a D. Emilia Candida Vianna Basto, viuva do coronel Antonio Rodrigues de Araujo Basto, em attenção aos relevantes serviços que elle prestou.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 29 de maio de 1854.—*D. Francisco Balthazar da Silveira*.—*J. E. de N. S. Lobato*.— *Gomes Ribeiro*. »

« A commissão de pensões e ordenados tendo tomado na devida consideração o decreto de 19 do corrente, pelo qual foi o governo imperial servido fazer mercê da pensão annual de 800$ a D. Francisca de Assis Menezes de Macedo, viuva de Joaquim Teixeira de Macedo, em remuneração dos relevantes serviços por este prestados no espaço de quasi 26 annos; e reconhecendo de quanta necessidade e importancia he segurar o estado a educação e moralidade das familias dos servidores da nação, tem a honra de submetter á approvação desta augusta camara a seguinte resolução:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1. Fica approvada a pensão annual de 600$ concedida por decreto de 19 de maio de 1854 a D. Francisca de Assis Menezes de Macedo, viuva de Joaquim Teixeira de Macedo, em remuneração dos serviços por este prestados.

« Art. 2. Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 29 de maio de 1854.— *D. Francisco Balthazar da Silveira*. — *J. E. de N. S. Lobato*.— *Gomes Ribeiro*

Passou-se á ordem do dia, e procedeu-se á votação do projecto do senado que approva a aposentadoria concedida a Francisco Martins Vianna no lugar de thesoureiro da sacristia da imperial capella, he approvado por escrutinio secreto.

Entra em discussão o parecer da mesa de 1853 propondo para officiaes da secretaria desta camara a Melchior Carneiro de Mendonça Franco, e ao bacharel Antonio de Souza Cirne Lima.

O Presidente: — Este parecer ficou adiado por haver pedido a palavra os Srs. Silveira da Motta e Goes Siqueira.

O Sr. Silveira da Motta:— Conserva-se a palavra de uma sessão para outra?

O Presidente: —Sim, senhor.

O Sr. Silveira da Motta: — Eu cedo della.

O Presidente:— O Sr. Goes Siqueira não se acha na casa.

Julga-se a materia discutida; e procedendo-se á votação por escrutinio secreto approva-se o parecer na primeira parte por 48 votos contra 16, e na segunda parte por 42 contra 21.

Entra em terceira discussão o projecto da fixação das forças de terra.

O Sr. Ferreira de Aguiar: — Não sei se V. Ex. mandou convidar ao Sr. ministro da guerra, a quem incumbe executar a lei, e por consequencia aceitar ou impugnar as emendas que houver de apresentar em terceira discussão.

O Presidente: — Os estylos da casa tom sido sómente convidar-se aos Srs. ministros para assistirem ás segundas discussões.

O Sr. Ferreira de Aguiar: — Como V. Ex. seguio os estylos, nada mais tenho a dizer.

O Sr. Aprigio Guimarães: — A attenção, senhores, que de todos nós reclama a classe militar, as sympathias mui pronunciadas e particulares que voto a esta classe, levam-me a algumas reflexões sobre tres disposições do art. 2.º do projecto que se discute.

Vejo, Sr. presideete, no final do primeiro membro deste artigo, elevada a 600$ a quantia que eximirá o recruta do serviço do exercito. Eu, senhores, que entendo que as difficuldades para o preenchimento de nosso exercito crescerão na proporção do caracter de violencia que dermos ao recrutamento, não posso deixar de oppor-me a esta disposição, que, sobre parecer-me improficua e de um rigor inutil, parece-me tambem um tanto iniqua.

Digo improficua, e de um rigor inutil, porque, menor que seja a quantia que exima o recrutado do serviço, nem por isto desapparecerá a quasi impossibilidade de delle eximir-se *pecuniariamente* o recruta brasileiro.

Digo um tanto iniqua, porque entendo que toda vez que o recrutado offereça quantia equivalente áquella pela qual se engaja um homem para o exercito, tem preenchido a lacuna que deixaria.

Os Srs. Brandão e Corrêa das Neves:— Apoiado.

O Sr. Aprigio Guimarães: — E se os illustrados autores do projecto quizerem argumentar contra esta minha proposição, dizendo que o recrutado deve servir mais metade do tempo que servirá um engajado, e que este foi o fundamento da disposição que combato, eu lhes pediria licença para notar-lhes que ainda assim falleceu esta disposição, porque a nobre commissão ficou áquem do ponto que mirou; pois devia levar seu calculo ás ultimas terminações, incluindo nelle a data de terras que afinal se deve ao engajado; e neste caso maior devera ser a cifra de que trato. Ja vê a camara que eu jamais poderia concordar com esta disposição; e na alternativa de augmentar ou diminuir a cifra que ella contém, não hesito em pronunciar-me pela segunda hypothese.

O Sr. Correa das Neves: —Apoiado.

O Sr. Aprigio Guimarães:—Mandarei, pois, uma emenda, no sentido de ser 400$, maximo do premio do engajamento, a quantia que exima o recrutado do serviço militar.

Observo mais, senhores, na segunda parte do artigo que me occupa, fixado o tempo de serviço a que será obrigado o soldado brasileiro, recrutado ou engajado; mas nada vejo disposto contra um facto que constantemente se dá, e que torna illusoria esta e semelhantes disposições de lei. He de todos sabido, Sr. presidente, que o soldado brasileiro, recrutado ou engajado, serve dous, tres e mais annos...

Uma Voz: —Seis e oito.

O Sr. Aprigio Guimarães: —... sobre o tempo restricto a que a lei o sujeita; e isto não póde deixar de ser tachado de irregularidade e mesmo de tyrannia. Comprehendo bem os embaraços que ás vezes resultariam de se dar baixa a um tempo a grande numero de soldados, e comprehendo outro sim que se não pode dar baixa ao soldado no dia preciso em que finda seu tempo de serviço; mas entendendo que tudo isto se póde conciliar com a compensação que se deve ao soldado quando se obriga a servir além do tempo da lei, proporei que o soldado que até depois de tres mezes de findo seu tempo de serviço não tiver baixa passe a perceber mais metade dos vencimentos que então tiver.

O Sr. Brandão: —Muito bem.

O Sr. Aprigio Guimarães:—Finalmente, senhores, notarei uma disparidade ou discordancia entre o projecto que nos occupa e a proposta impressa, que me foi distribuida com o relatorio do Sr. ministro da guerra, na parte que toca á distribuição do contingente para complemento das forças de terra, pela capital e provincias do imperio.

Na proposta se disse simplesmente que este contingente seria distribuido pela capital e provincias do imperio; entretanto o projecto diz que assim será em *circumstancias ordinarias*.

O Sr. Miranda: — Está enganado.

O Sr. Aprigio Guimarães: —Posso asseverar ao meu honrado collega que assim se lê na proposta impressa que me foi distribuida com o relatorio do Sr. ministro da guerra.

O que eu deprehendo do projecto na disposição que considero he que a illustre commissão quiz excluir a proposição da distribuição do recrutamento pela capital e provincias do imperio no caso de circumstancias extraordinarias; e isto me está dizendo o signal de assentimento de um dos nobres membros da commissão.

Impugno, Sr. presidente, uma semelhante disposição. Sou de parecer que, quaesquer que sejam as circumstancias do imperio, todas as provincias devem concorrer com proporcional sacrificio para sua salvação: tenho um receio natural de tudo quanto he arbitrio; e entendo que em materia de recrutamento se deve tanto mais guardar a devida proporção, quanto a ausencia desta se não póde dar sem que violencias se pratiquem. Proporei pois que sejam eliminadas do projecto as palavras que constituem a idéa que impugno.

São estas as reflexões que tinha a fazer, e que não trato de mais desenvolver, afim de não abusar da benevolencia de meus honrados collegas. Mandarei emendas á mesa no sentido das opiniões que deixo enunciadas.

He apoiada a seguinte emenda.

« Em o 1.º membro do artigo 2.º em vez de 600$, diga-se 400$.

« Ao 2.º acrescente-se: — Os recrutados e engajados que da execução desta lei em diante completarem o tempo de serviço a que são obrigados, e não tiverem baixa até 3 mezes depois, perceberão, findo esse prazo, mais metade dos vencimentos que então tiverem.

« No 4.º supprimam-se as palavras—em circumstancias extraordinarias.—*Aprigio Guimarães*.

O Sr. Miranda: — O nobre deputado pela provincia do Ceará acaba de impugnar o projecto de fixação de forças de terra, achando que elle merece ser considerado a respeito de tres pontos. Eu começarei pela ultima parte do seu discurso, isto he, pela terceira emenda, na qual elle entende que se deve supprimir as palavras— em circumstancias extraordinarias.

Me parece, pelo que pude ouvir ao nobre deputado, que esta suppressão deveria ter lugar por não se acharem essas palavras mencionadas na proposta apresentada á casa pelo governo. Para responder ao nobre deputado nesta parte foi que eu pedi a proposta no original, e nessa proposta se acham com effeito consignadas as expressões a que allude o nobre deputado.

Diz o artigo: « O contingente necessario para completar as ditas forças será distribuido em circumstancias ordinarias pela capital do imperio e provincias. » Por consequencia deixa de haver questão sobre esta ultima parte do discurso do nobre deputado.

O Sr. Aprigio Guimarães: —Houve essa discordancia.

O Sr. Miranda: — Quando mesmo houvesse uma discordancia em algum outro impresso distribuido, a consideração do nobre deputado deixaria de ter base, visto que teria desapparecido o motivo legitimo da sua impugnação...

O Sr. Aprigio Guimarães: — Não foi o unico motivo legitimo.

O Sr. Miranda: — Nesta parte a que me refiro estamos conformes...

O Sr. Aprigio Guimarães: — Não; quaesquer que sejam as circumstancias, o recrutamento deve ser proporcional.

O Sr. Miranda: — Insiste o nobre deputado dizendo que, quaesquer que sejam as circumstancias, o recrutamento deve ser proporcional...

O Sr. Correa das Neves: — Apoiado.

O Sr. Brandão:— He sem contestação.

O Sr. Miranda: — He o mais contestado possivel.

O Sr. Brandão: — Desejarei ouvi-lo.

O Sr. Miranda: — Não ha uma proposição estabelecida em negocios tendentes á administração militar que seja tão contestada como esta. Se as circumstancias do paiz são ordinarias, se reina a paz por toda a parte, he facil ao governo determinar sobre o mappa, tendo em vista as circumstancias especiaes de cada provincia, o numero de praças com que cada uma dellas deve concorrer; com muita facilidade póde o presidente de uma provincia, soccorrido pelos seus differentes agentes, conseguir mais, ou menos, que nos differentes districtos dessa provincia se possa engajar ou capturar o numero sufficiente de praças. Semelhante serviço em circumstancias ordinarias he conhecido, he prevenido; uma pequena demora na apprehensão ou engajamento, uma pequena demora na remessa dos recrutados não póde prejudicar os negocios. Mas no momento em que se luta com circumstancias extraordinarias, quando o governo se vê obrigado no instante a completar os quadros, a encher as fileiras dos batalhões, a mobilisa-los, a faze-los marchar, a entrar em operações, como exigir que a provincia de Matto-Grosso, de Goyaz, de Minas e S. Paulo, sob a influencia do longo processo que se emprega ordinariamente em semelhante negocio, remettam o seu contingente, o numero de recrutas com que devem de contribuir para se oppôr á resistencia indispensavel aos movimentos que em um ou outro ponto do paiz tornam extraordinarias as circumstancias ?...

O Sr. Correa das Neves da um aparte.

O Sr. Miranda: — Não vê o nobre deputado que nos paizes onde com a maior facilidade, com a maior promptidão se pode contar com o recrutamento, no momento de crise se procede a isso que se chama agarração, porque os meios ordinarios não satisfazem? A Inglaterra e os Estados Unidos o que fazem? Quando no momento de circumstancias extraordinarias necessitam de forças attendem por ventura a alguma garantia? Qual he o ultimo recurso desses paizes? He ir buscar os homens onde se acham, he completar os quadros, organisa-los, faze-los marchar, entrar em luta!

Se assim he, se isto succede nos paizes onde as ordens do governo podem de um momento para outro voar do centro aos mais remotos pontos do estado; se nesses paizes, onde de um momento para outro os vapores, os vehiculos de conducção podem promptamente conduzir ao theatro destinado a força de que se necessita, o governo entende conveniente recorrer a esse meio extraordinario, efficaz e prompto, como no Brasil, no momento em que rebentar, por exemplo, ao Sul uma rebellião, no centro ou em qualquer outra parte um acontecimento extraordinario, como esperar, para abafar essa rebellião, esse movimento, para providenciar sobre a tranquillidade e seguraaça publica em perigo, que as provincias as mais remotas do imperio remettam os seus contingentes de recrutas?...

O Sr. Corrêa das Neves: — Considera tanta imprevidencia?

O Sr. Miranda: — A previdencia humana nada pode contra difficuldades emergentes que pela natureza das cousas não se subjugam ou suffocam senão com energia e de assalto.

O Sr. Brandão: — Para isto complete o governo a força.

O Sr. Miranda: — He outra questão que já foi ventilada. Trata-se ou não de completar a força? He possivel completa-la em um momento? Não são conhecidas as difficuldades com que se luta para levar o pé do exercito a 20,000 praças em circumstancias ordinarias? Não se vê que apezar de todos os esforços tem sido quasi que impossivel fazê-lo subir a 16 ou 17,000 homens, sendo até necessario que se recorra ao serviço da guarda nacional? Não se clamou ultimamente contra esse supprimento da mesma guarda chamada a completar a força armada por não ter sido possivel eleva-la ao pé determinado na lei?...

O Sr. Brandão:—Admittido isto, sempre as provincias do littoral estarão em peior condição.

O Sr. Miranda: — Em que sentido?

O Sr. Brandão: — Porque serão ellas que concorrerão com maior contingente.

O Sr. Miranda: — E qual não será a satisfação da provincia que seja a primeira ou a unica a contribuir com toda ou com a maior força para suffocar n'um momento uma rebellião?...

O Sr. Brandão: — Ellas não são egoistas, querem contribuir com todo o imperio.

O Sr. Miranda: — Quando seja isso possivel, sim; mas nem sempre he isto realisavel.

Entendo portanto que a distribuição das praças para o exercito pela capital e provincias poderá ser feita sem inconveniente algum em circumstancias ordinarias...

O Sr. Sayão Lobato: — Ainda mesmo em circumstancias ordinarias não he possivel; os corpos de cavallaria do Rio Grande do Sul e a guarnição de Matto-Grosso não se preenchem senão com os naturaes dessas provincias.

O Sr. Miranda:— Este aparte me levaria a uma grande dissertação, e eu quero restrigir-me ao ponto essencial da questão.

Mas, como dizia, quando as circumstancias forem extraordinarias, quando houver precisão de, ou abater a insolencia do estrangeiro, ou a imprudencia de um ou outro Brasileiro, nessas circumstancias o melhor e o mais legal he o que se faz mais promptamente, he conseguir o governo a força com que possa levar o exercito brasileiro ao ponto do seu destino, que he o triumpho da lei e da ordem.

O Sr. Correa das Neves: — E manda-lo indisciplinado.

O Sr. Miranda: — Em circumstancias extraordinarias tudo se faz, nós todos servimos em ultimo recurso, nós todos sabemos jogar uma arma! E demais, os soldados bisonhos em taes casos exercitam-se nas marchas, nos campos, nos sitios.

Passarei ao segundo ponto das observações do nobre deputado, a quem tenho a honra de responder. Entende elle que desde que o soldado, quer voluntario quer recrutado, exceder o tempo marcado na lei, se lhe deve dar uma gratificação, uma indemnisação correspondente a esse excesso...

O Sr. Aprigio Guimarães: — Tres mezes depois.

O Sr. Miranda: — Bem; entende o nobre deputado que tres mezes depois de concluido o tempo em que deve servir o soldado, quer como voluntario quer como recrutado, se lhe deve dar uma indemnisação qualquer; mas reconhece elle ao mesmo passo que actualmente não he possivel que, no momento em que as praças tenham concluido o seu tempo, se lhes dê immediatamente a sua escusa, diz, chega mesmo a avançar que seria um inconveniente, que seria difficilimo realisar este principio...

O Sr. Aprigio Guimarães: — Dar baixa a muitos soldados a um tempo.

O Sr. Miranda: — Desde que o nobre deputado reconhece que seria inconveniente, que seria difficilimo dar baixa, no momento, aos soldados que tem preenchido o seu tempo, parece-me dispensa de lhe responder a esta parte de suas observações...

O Sr. Brandão: — Não dispensa, não justifica a injustiça.

O Sr. Corrêa das Neves: — Apoiado.

O Sr. Miranda: — Parece-me que me dispensa de responder a esta parte de suas observações. Tem ou não concordado comigo na difficuldade de escusar os soldados que tem preenchido o seu tempo?...

O Sr. Brandão: — Isto não quer dizer que não desconhece a injustiça, que ella não seja reparada.

O Sr. Miranda: — Não posso responder a todos os pontos, vou caminhando lentamente, chegarei a todos...

O Sr. Corrêa das Neves: — Mas todos vão a um fim.

O Sr. Miranda: — Pois ouçam-me, vou muito lentamente. Pareceu querer o nobre deputado attribuir ao governo ou ás autoridades a injustiça praticada com aquellas praças que tendo concluido o seu tempo não recebem immediatamente a sua escusa; mas accrescentou que era inconveniente, que era mesmo difficilimo chegar a semelhante resultado no momento em que essas praças tem conseguido acabar o seu tempo de serviço. Ora, digo e concluo eu, desde que o nobre deputado estabelece semelhante proposição, não tenho necessidade de defender a administração nem autoridade alguma pelo facto accusado pelo nobre deputado, porque em taes circumstancias a administração não póde deixar de ceder ás difficuldades; se assim procede, he por não poder proceder de outro modo...

O Sr. Aprigio Guimarães: —Dou tres mezes; mas dous annos, tres, quatro e cinco!!

O Sr. Brandão: — Dá tempo sufficiente; algumas praças deviam ter baixa ha seis annos passados, e ainda estão servindo.

O Sr. Correa das Neves: — A's vezes até se lhes priva de fazer requerimento.

O Sr. Miranda: — Desejo que se tomem todos os apartes dos Srs. deputados: quero responder a todos...

O Sr. Correa das Neves: — Quando se dão he para isso.

O Sr. Miranda: —Pode acontecer que não se tomem, como me aconteceu ainda ha alguns dias. Antes de tudo quero pue os nobres deputados conheçam, e confessem, como confessou o autor da impugnação, que muitas vezes he inconveniente, difficilimo mesmo satisfazer suas patrioticas vistas..

Os Srs. Brandão e Correa das Neves dão apartes.

O Sr. Miranda: — Não tenho portanto que defender nem a administração, nem as autoridades secundarias pelos factos de abuso ou de injustiça, cuja responsabilidade o nobre deputado, a quem tenho a honra de responder, parece querer fazer recahir sobre algum, sobre os executores das leis,..

Um Sr. Deputado: — Fallou-se unicamente sobre o facto.

O Sr. Miranda: — Eu estou argumentando com todo o rigor da logica, combato as consequencias, a applicação dos factos que se allegaram. Vamos ver se com effeito existem esses abusos, se com effeito ha praças do exercito que levam 3, 4 e 5 annos a servir além do marcado nas leis...

O Sr. Correa das Neves:—Esta não he a questão.

O Sr. Miranda:—Qual he então a questão?...

O Sr. Correa das Neves: He se tem direito a uma indemnisação.

O Sr. Miranda:—Quer o nobre deputado pautar então a minha maneira de fallar e discutir pelas suas idéas? Pois quando se diz que se consente que

FOLHETIM.

UMA HISTORIA DE FAMILIA. (*)

POR MERY.

IX.

A visita da testemunha.

San Nereo tomou primeiramente o caminho da ponte dos Invalidos, porem chegando ao cáes parou para reflectir. Sua imaginação suspeitosa accusava já o conde Sullauze e nessa disposição de espirito elle era capaz de insulta-lo logo que o encontrasse. Demais a febre da cabeça excluia-lhe ainda a reflexão, elle sentia a necessidade de serenar-se de tantos abalos violentos antes de começar outra scena que promettia tambem intoleraveis emoções. Alem disso a hora da entrevista da ponte ainda não tinha dado, e elle podia reflectir, e preparar-se.

O mancebo costeava o rio, cujas aguas verdes reveberavam de quando em quando como relampagos fluctuantes os brandos raios da manhãa. O horisonte era bello em todas as suas perspectivas, a imagem de Branca fluctuava por toda a parte aos olhos de San Nereo, e misturava-se com todos os encantos da terra e do céo.

Os soffrimentos do coração são mais toleraveis no verão que no inverno: os sorrisos da natureza applacam e consolam. Parece que a desgraça não pode existir quando a terra se nos apresenta tão alegre nas graças de sua verdura, o brilho de seu céo, a frescura de suas aguas, o perfume de suas flores. Parece tambem que toda essa alegria exterior não he uma mentira e uma ironia, pois desce do céo, e nos reprehende por uma tristeza injuriosa e sacrilega que prejudica a harmonia do quadro. San Nereo levava com sigo todas as dores, de que só o inferno tem o segredo, uma lembrança sobretudo lhe estava fixa no cerebro como um tição em brazas, a qual nada podia abrandar. Victima de um crime ou de uma seducção, Branca não era mais a virgem sonhada, a flor ideal, o lirio da belleza por excellencia, e comtudo o amor sobrevivia, e achava mesmo um cruel incentivo nesse sentimento de ciume retrospectivo que devia te-lo suffocado.

O rapaz aproveitou um momento de serenidade, que a calma da natureza dava ao seu espirito, para ir encontrar o conde de Sullauze com disposições bem differentes, como quem procura uma excusa, uma mentira, uma illusão, um ramo salvador que retem o desespero na borda de um abysmo.

— Então ?

Interrogação a cada instante repetida nessas corridas, nessas idas e vindas, nessas entrevistas que acompanham a marcha preliminar dos duelos.

A esse *então*? pronunciado pelo conde de Sullauze San Nereo ficou interdicto, procurou a palavra do momento, e nada achou.

O conde Caetano tomou vivamente as mãos do rapaz e assustou-se com esse silencio extraordinario que nenhuma testemunha havia guardado jamais em uma missão. Vencido pelas supplicas ardentes do conde de Sullauze, San Nereo disse:

— Quer que falle ?... fallarei... mas este lugar não he bom..., passa muita gente, e este rio que corre-me debaixo dos pés dá-me vertigem... Vamos para mais longe.

O conde Caetano estava confuso de surpreza, e seguia San Nereo esforçando-se por adevinhar o segredo que ia ouvir. Atravessaram a esplanada pos Invalidos e pararam em um declivio deserto do Campo de Marte.

X.

Uma consulta de advogado.

Como sabemos o que vai ser dito, voltemos um momento ao dia antecedente para sabermos como Saint Servais empregou as horas que devia dar aos preparativos do duelo que aceitara em Saint Mandé.

Voltando a Paris depois de ter recebido a provocação do conde de Sullauze, Saint Servais foi á rua do Harlai á casa de um advogado afamado para pedir-lhe um conselho.

A sala de espera do jurisconsulto estava povoada de consultantes de ambos os sexos. Um profundo silencio reinava nessa reunião, na qual cada um estava absorto em um grave cuidado de demanda. Os homens conservavam ainda no semblante a cor viva de uma colera recente, as mulheres estavam todas cobertas com véos verdes para dissimularem a idade em que seu sexo intenta processos criminaes. De quando em quando abria-se a porta do gabinete de consulta, e uma especie de porteiro de casaca preta desbotada introduzia alguem segundo o numero da ordem.

Os que sabiam agitavam os labios e gesticulavam sem o saber, como se tivessem ja preparado seu improviso de resposta ao presidente do tribunal.

Quando Saint Servais appareceu na sala de espera, o porteiro pareceu tão contente de receber um cliente distincto que o preferio aos outros, e esse privilegio arbitrario excitou um surdo murmurio na sala.

Introduzido pelo porteiro, Saint Servais achou-se logo em frente do jurisconsulto celebre, o qual era um homem de sessenta annos, todo vestido de preto menos a gravata.

Elle levantou-se um momento, saudou Saint Servais com fria polidez, e fez-lhe signal de assentar-se no angulo de um bofete carregado de papeis sellados, e dos bustos de Demosthenes e de Cicero.

Depois de ter pago largamente, Saint Servais explicou-se assim:

— Conheci em uma provincia madamesella Branca de Sullauze, rapariga mui bella, (digo isto sem lisonjear-me). Ella chegou a Paris com o pai nos primeiros dias de junho, e deviamos encontrar-nos nesse mesmo dia no passeio publico italiano. A senhora Branca (o senhor advogado bem conhece as mulheres) empregou uma sagacidade infinita indicar-me para essa mesma noite um ponto de reunião no jardim de Saint Mandé... Permitta-me que deixe aqui uma lacuna... O pai sorprendeu-nos, e eu evadi-me ligeiramente sem deixar vestigio após de mim. Que fez o pai? Armou-me laço sobre laço até que emfim cahi em um. Convidou-me para ceiar, embriagou-me, e sorprendeu-me o segredo em uma confidencia de ebriedade. Depois vieram insulto, provocação, ameaça, cartel, emfim tudo o que fazem os pais coroneis em tal caso. Como não tenho vontade alguma de bater-me, venho consulta-lo para saber se corro algum risco no caso de accusação, pois recuso o duelo.

Geralmente os que pedem conselho expõem o facto pela mesma maneira, deixam na sombra o que he contra elle, e apresentam ao sol o que he em seu favor.

O jurisconsulto abrio a boceta, tomou solemnemente uma pitada de rapé, sorveu-a inclinando a cabeça do lado direito e disse:

— Conhece as disposições do artigo 335 do codigo penal?

— Não, senhor, respondeu Saint Servais.

— A senhora.... tem menos de dezeseis annos?

— Oh! não, senhor, tem dezoito annos pelo menos.

— Então entramos sem duvida na especialidade do artigo 334. A rapariga tem menos de vinte e um annos?

— Parece ter vinte e quatro, senhor, não posso compara-la melhor do que com Venus de Milo.

— Não conheço-a.... Creio que o artigo 333 possa ser invocado contra o senhor?

— Ah! não sei dizer-lhe, senhor advogado.

— E porque ignora isso? porque antes da perpetração de uma acção criminosa não consulta a lei para saber justamente o que deve temer como repressão? Vio jamais um advogado no banco dos accusados? Nunca! Porque conhecemos a lei, e dizemos comnosco. Apre! não brinquemos com as mulheres! a cousa não merece que se corra o risco de ir ás galés.

— Emfim, senhor, tornou Saint Servais, o mal está feito. Não consultei a lei, serei mais prudente em outra occasião.

— O artigo 333 devia ser escripto com lettras de bronze em todos os estabelecimentos publicos, disse o advogado com solemnidade, em todas as casas de educação, em todos os theatros, á porta dos artistas, das manufacturas, das escolas de dansa, dos professores de piano, dos mestres de cantoria, de todas as officinas... Eia, responda-me com franqueza, se quer que o esclareça, o senhor está na cathegoria dos criminosos previstos pelo artigo 333?

— Creio que não.

— O senhor he *ascendente* da rapariga? tornou o advogado. Tem autoridade sobre ella? He o seu professor, seu tutor, seu conselheiro?

— Não, senhor advogado.

— Então resta o facto...

— Sim, resta o facto, interrompeu Saint Servais.

— Faça-me o favor de não interromper-me.. Então resta o facto, o facto puro, despido de toda a circumstancia aggravante... Elle resume-se assim: O senhor amou em uma provincia uma rapariga...

— Muito bella! interrompeu Saint Servais.

— Bella ou feia, tornou o advogado, o legislador não toma em consideração essas particularidades.

— Todavia, observou Saint Servais, a grande belleza pode servir de excusa, pois he uma provocação.

— A lei não pode admittir isso. O senhor amou uma mulher em uma provincia, a qual chegou a Paris e marcou-lhe um ponto de entrevista nocturna. A moral dizia-lhe que se abstivesse; mas o senhor deu ouvidos á paixão. Tal he o facto brutal... Agora acha-se em face de duas eventualidades... O pai da rapariga provoca-o a duelo. O duelo he reprovado pela lei. A legislação está hoje determinada nesse ponto por numerosas sentenças do tribunal de cassação. Todos os actos que se referem ao duelo estão previstos pelos artigos 295, 296, 299, 301, 304, 321, 324, do codigo penal. Assim o senhor deve recusar o duelo clara e firmemente.

— Hei de recusa-lo, disse Saint Servais, convem-me recusar.

— O duelo, tornou o advogado com ar de um sabio que não quer perder uma rara occasião de produzir effeito sobre um cliente distincto, o duelo he um legado da barbaridade. O senhor deve ter lido a carta de J. J. Rouseau contra o duelo?

— Sim, senhor, uma carta magnifica!

— O illustre escriptor de Genebra, continuou o jurisconsulto, exclama com indignação: *Que queres fazer desse sangue? bebê-lo?* Os philosophos tem posto em acção passiva suas theorias sobre o duelo. Rosseau e Voltaire injuriaram-se muito disso, e não combateram jamais em duelo.

— He verdade, observou Saint Servais.

— O duelo, proseguio o jurisconsulto, está hoje quasi extirpado de nossos costumes, e he este um progresso verdadeiro, pelo qual os sabios se felicitam. A civilisação será devedora desse beneficio a Mr. Dupin.

Nos tempos antigos o duelo era desconhecido. Temistocles, o grande Temistocles não combateu com o Grego insolente que ameaçou-o com o bastão. Teme alguem desencaminhar-se seguindo os passos de Temistocles?

— Muito bem! disse Saint Servais.

— Marco Tulio Cicero, tornou o jurisconsulto mostrando o busto do orador romano, sendo insultado por um certo Rufus no meio do tribunal, disse: « Meu amigo, *tu te insultas insultando-me*. » Não houve duelo.

Os antigos só conheciam os combates singulares, e em tempo de guerra, os de inimigo com inimigo, *bello flagrante acie ordinata*. A Biblia nos transmitte o duelo de David e de Goliath. A historia romana cita-nos o duelo de Corvino e do Gaulez, e o combate singular dos Horacios immortalisado pelo engenho varonil de Corneille. Temos em França nas chronicas que se applicaram a transmittir-nos feitos de armas nacionaes *celebrare domestica facta*, temos o duelo dos trinta Bretões, no qual Beaumanoir bebeu seu sangue para matar a sede. Tudo isso he grande, he heroico; mas o duelo entre cidadãos he uma guerra civil em ponto pequeno, e portanto uma acção criminosa. Por isso o legislador tem o direito de gritar aos duelistas: *Quo ruitis, cives?* As armas devem obedecer á toga *cedant arma togæ*, e Mr. Dupin pode applicar a si o verso do grande poeta inglez Owen: *Encerrou as guerras civis debaixo de uma fechadura eterna.*

Claudit et æternâ civica bella sera.

— Quão profundo he tudo isso! disse Saint Servais.

O jurisconsulto inclinou-se levemente, e ajustando os oculos de ouro continuou:

— Agora raciocinemos na especie. Depois do lado legal examinemos o lado moral.

Saint Servais approximou-se mais para ouvir melhor.

— Um pai propõe-lhe combater em duelo.. Quem he esse pai?... Um homem digno de seu respeito.. O senhor ama a filha delle, introduzio-se clandestinamente em casa, furtou-lhe o bem, e ousaria levantar para elle mãos violentas?... Não, não!... Seria uma especie de parricidio. O senhor não commetterá semelhante crime!

— Oh! está bem resolvido, disse Saint Servais, sobretudo depois de tão boas razões. Deixemos de duelo.

— Primeira eventualidade, tornou o advogado. Examinemos agora a segunda. O pai da rapariga pode chama-lo a juizo, um pai tem sempre esse direito contra o seductor de sua filha...

— Mas eu não sou seductor, interrompeu o mancebo.

— O senhor o he no ponto de vista da lei. *Nunquam puella præsumitur, aggrediens in causa venerea.* Isto he claro.

— Muito claro! disse Saint Servais como um ouvinte que não entende.

— Aqui, tornou o advogado, a defeza pode collocar-se sobre um terreno favoravel, pois só ha uma testemunha, uma testemunha interessada. *Testis unus testis nullus.* A defeza pode negar tudo formalmente. *Negatio sæpe causidica invicta*, segundo a bella expressão de Filangieri. *A negação he muitas vezes um advogado invencivel.* Este axioma he applicavel á especie. O senhor nega, mas deve provar. *Scelus demonstrandum.* O crime como a fraude não se presume, *fraus non præsumitur*. Prove! prove! prove!

— Isto he evidente, disse Saint Servais.

— Alem disso, continuou o jurisconsulto, a perseguição não deve ser temida, pois ficara sempre no estado de ameaça. O pai da moça he muito rico, não he assim?

— Sim, senhor, possue muitos bens.

— Logo elle não he interessado em perseguir pelo engodo dos damnos e vantagens, e não perseguira. O escandalo retem. Ninguem, como diz Grotius, faz cahir o escandalo sobre sua casa por passa-tempo, *nemo torquet scandalum domi jocose*. O seculo está tão depravado que a publicação dessas causas só excita indignações fingidas ou zombarias impiedosas. Isso deve servir de lição ás mulheres maiores de dezeseis annos; sejam ellas as guardas severas de sua honra, e tudo irá bem.

Todos os processos que fizerem os pais não restituirão jamais ás filhas o que ellas tiverem perdido.

— Eis o que he bem-pensado, observou o joven consultante.

— Agora, tornou o jurisconsulto, o senhor não encobrio-me nada.

— Nada.

— Fallou-me como a um confessor?

— Sim, senhor, respondeu descaradamente Saint Servais alegre.

— Pois bem! só resta-me dar-lhe um ultimo conselho, o que o Sr. não pedio-me.

— Eu o escuto, disse Saint Servais.

— O senhor seduzio uma rapariga, essa falta não pode ser reparada nem por um duelo, nem por um processo. A honra verdadeira tem outras exigencias. Case-se com essa moça...

— Mas ella está para casar, interrompeu Saint Servais.

— Com o senhor?

— Com outro homem.

— Apre! que moça extraordinaria!

— Um marido muito pequeno e muito feio.

— Ah! isso he differente. Circumstancia attenuante... Mas como o senhor está certo de não casar com ella, peça-a em casamento, que dará sempre prova de boa vontade sem nenhum risco.

— Sim, o conselho he sabio. Hei de segui-lo, se se offerecer occasião.

O jurisconsulto levantou-se e tomando um tom grave disse:

— Resta-me somente cumprir um ultimo dever, ouça-me, senhor, e sirva-lhe isto de lição. A felicidade está na vida regular: o vento das paixões, diz um antigo, quebra o homem sobre rochedos. *Procella libidinosa illidit radis.* Tenha um lar domestico sereno, fuja dos cantos das sereias, essas mulheres temiveis cuja voz harmoniosa causa tantas desgraças, *quæ voce canora incautos mulcent*. Una-se a uma esposa fiel *connubio stabili* e prepare sua mocidade para dar honra ás suas cãs.

Saint Servais saudou profundamente o jurisconsulto, e desceu a escada repetindo estas pelavras.

— Isso he indifferente! elle deu-me um conselho pelo meu dinheiro.

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Vide o *Diario* n. 157.

MUTILADO

um homem continue a servir dous, tres e quatro annos além do que marca a lei ou um contrato de engajamento, não se faz uma censura, não se accusa a administração de um abuso? Não hei de defende-la? Não hei de responder, eu, que estou convencido da bondade dos principios que neste momento emitto e sustento?...

O Sr. Aprigio Guimarães:—Não fiz accusação, lamentei a falta de uma disposição a respeito.

O Sr. Miranda:—Vamos lá ter. Não sei se o excesso do tempo do serviço, alem do marcado no contrato do engajamento ou na lei, chega a semelhante ponto, a prolongar-se por 2, 3, 4, 5, e 6 annos; sei, confesso, que muitas vezes póde acontecer que soldados que tem completado o seu tempo não possam ser immediatamente escusados.

O Sr. Brandão:—Ah! já confessa!

Alguns Senhores:—Agora bem!

O Sr. Miranda:—Confesso o que? Reconheço um facto, que na maior part edos casos he uma necessidade, e não deve de ser estigmatisado como um abuso. Reconheço um facto que cumpre bem apreciar para pode-lo qualificar. Deixem-me acabar todo o meu pensamento.

A este respeito o nobre ministro da guerra, discorrendo ante-hontem, disse que tratava de regular por meio de instrucções e de providencias adequadas essa materia de tanta importancia, de modo que o soldado que se ache distante, em pontos remotos da corte, ou daquelle em que estiver a autoridade que póde mandar dar baixa, a obtenha sem o maior inconveniente. Outros casos ha porem em que assim não se póde proceder, em que não se póde deixar de exigir do soldado mais algum tempo de serviço. Tal acontece com as circumstancias extraordinarias.

Pode succeder, por exemplo, que nas fronteiras do Sul, ou em outro ponto onde se achem por necessidade reunidos dous ou mais corpos, 200 ou 300 praças tenham no mesmo dia concluido o seu tempo de serviço. Ora, sera conveniente ao serviço e á ordem publica que nesses sitios se escuse immediatamente sem reserva alguma, sem a menor consideração, tão avultado numero de praças?

O Sr. Aprigio Guimarães:—Isto reconheço eu.

O Sr. Miranda:—Então confessa mais um ponto: então responde a si proprio. Portanto os inconvenientes notados vem a ficar reduzidos a um ou outro de nenhuma monta; eis onde eu queria chegar. Tenho considerado o serviço e a escusa delle em circumstancias ordinarias: estão comigo os nobres deputados. Tenho considerado o serviço em circumstancias extraordinarias, ou em pontos remotos da corte, sobre o que o Sr. ministro da guerra declara ter providenciado; estão comigo os nobres deputados. Restará por conseguinte um ou outro inconveniente, filho mesmo talvez de algum abuso (quero conceder-lhes ao menos alguma cousa). Pois bem concordo em que nestes casos aquelle que continuar a servir além do prazo se dê com effeito alguma indemnisação.....

O Sr. Brandão:—Pois he isto o que quer o nobre deputado o Sr. Aprigio Guimarães.

O Sr. Miranda:—Isto não só eu como toda a commissão reconhece que deve de ter em vista. Todas as razões aconselham, quer ao governo, quer ao corpo legislativo, a animar com premios o serviço, pagando a quem bem servir, quer esse serviço provenha da lei, isto he, seja prestado pelos recrutados, quer do engajamento, quer do reengajamento,, quer da continuação da praça além do tempo marcado.

Sera, porem, esta occasião a mais propria para se providenciar sobre este assumpto? Será esta lei a mais adequada e idonea, para que nella se discutam estes promenores, e se fixem semelhantes indemnisações?

O Sr. Correa das Neves:—He a que trata do recrutamento.

O Sr. Miranda:—Então os nobres deputados estão em tudo concordes comigo; esperemos pela lei do recrutamento.

O Sr. Brandão:—Esta trata de recrutamento.

O Sr. Miranda:—Admira que já hoje esta lei seja competente para conter disposições tão minuciosas aliás proprias de uma lei especial, e que não fosse considerada propria ante-hontem para ao menos nella se inserir a suppressão de duas ou tres linhas de um artigo, determinando-se que no tempo do serviço para baixa se não contasse aquelle que se passasse doente em quarteis, em hospitaes! Mas emfim estamos concordes nas conclusões que he o que nos interessa neste momento. São ellas: 1º, não he possivel, he inconveniente, e mesmo muitas vezes difficilimo e prejudicial licenciar no momento as praças que tiverem concluido o seu tempo de serviço.

O Sr. Seára:—Muito bem.

O Sr. Miranda:—2º, a respeito daquelles que não se acharem nas circumstancias de deverem ceder ao dominio das conveniencias e necessidades, tem o governo providenciado de modo que não soffram em seus direitos; 3º, necessidade de pagar a quem bem servir; mas *non est hic locus*; o lugar proprio he uma lei de recrutamento.

O Sr. Brandão:—E em quanto não houver essa lei de recrutamento soffram elles a injustiça.

O Sr. Miranda:—Não he possivel conseguir-se tudo de xofre, ou em instante: necessitamos de muitas cousas para as classes e serviços militares, pelas quaes todos os dias clamo, e clamarei. Ainda hoje me disseram que umas emendas que tenho, hão de ser consideradas em um projecto separado nestes 8 dias pouco mais ou menos, e eu como não posso com ellas, e não tenho outro remedio, fico á espera.

O Sr. Correa das Neves:—Nós não temos tanta paciencia.

O Sr. Miranda:—Pois devem ter, estão no mesmo caso em que estou. Pois não votou o nobre deputado pelo adiamento da emenda a que ha pouco me referi? O caso he identico. Vamos ao ultimo periodo da impugnação do nobre deputado. Entende o illustre membro que em lugar de 600$ deveriamos antes decretar a cifra de 400$.

O Sr. Brandão:—Como foi em outro tempo.

O Sr. Miranda:—Creio, Sr. presidente, que as observações que o nobre deputado expendeu podem ser consideradas contrapoducentes. Entende-se que o recrutamento não póde encher as fileiras do nosso exercito, que ha nisto uma difficuldade immensa; entende-se que muitas contrariedades concorrem para que o recrutamento não se effectue pelo modo que he de esperar em beneficio da causa publica; entende-se que se deve lançar mão do engajamento como um dos meios que aconselhem aos que desejarem destinar-se á vida das armas a procurarem as fileiras do exercito; entende-se que as quantias votadas annualmente para este fim são insufficientes; entende-se que se devem reclamar maiores quantias, e com effeito o governo, aconselhado pela experiencia das cousas as tem reclamado. Pois se se entende que he com dinheiro que podemos concorrer para preencher com promptidão e efficacia uma lacuna que os meios de violencia não podem satisfazer, como he que em taes circumstancias se pede que se reduza o premio destinado para o engajamento.

O Sr. Aprigio Guimarães:—Não he esta a idéa; a idéa he que o recrutado exima-se do serviço com o maximo do premio do engajamento, isto he, com 400$.

O Sr. Pereira da Silva:—Reduz a quantia de 600$ a 400$, com o pretexto de que este he o maximo do premio do engajamento.

O Sr. Miranda:—O nobre deputado, segundo acaba de exprimir-se, entende que para se dar dispensa a um recrutado, deve-se apenas exigir delle a quantia de 400$000, pois que a quantia de 600$ he extraordinaria; não he isto?

O Sr. Aprigio Guimarães:—Sim, senhor.

O Sr. Miranda:—Seria necessario, para podermos bem avaliar o merecimento de semelhante proposição, examinar primeiramente o fim a que se destinam as quantias exigidas daquelles que pedem isenção do recrutamento: he isto justamante uma materia que constitue parte de um grande systema, onde se inscreve a rubrica—substituições—. Ha paizes em que se entende que qualquer fica isento do recrutamento, quer alcançando baixa, quer não assentando praça, dando um homem por si; ha paizes em que se dispõe que alguem póde ser dispensado do recrutamento, em qualquer dos casos expostos, dando dinheiro para o engajamento de um homem; ha paizes em que se determina que os que se quizerem isentar do serviço devem concorrer com uma especie de imposto, o qual he depositado em um cofre donde se tiram em tempo os premios para o engajamento. No Brasil está em pratica uma e outra cousa, quer dando-se dinheiro, quer um homem por si. Não está nada fixamente determinado em lei organica militar.

Vê-se pois desta theoria muita resumida, que o destino que devem ter as quantias a que se prestam aquelles que pretendem obter escusa do serviço he para se fazerem novos engajamentos. O nobre deputado a quem tenho a honra de me referir concorda, pelo signal affirmativo que acaba de dar, que com effeito o fim que se tem em vistas recebendo-se taes quantias dos recrutados he fazerem-se novos engajamentos. Pergunto agora ao nobre deputado se he possivel, quando não podemos senão a peso de muito ouro conquistar recrutas, e quando ha uma difficuldade enorme em conseguirmos engajamentos, a ponto tal, segundo se nos diz nos relatorios, que os premios, por mais consideraveis que sejam, não tem sido um incentivo bastante forte para que appareçam individuos que se queiram engajar; se he possivel, dizia, tributar apenas com 400$000 o individuo que se quer isentar, quando muitas vezes tem custado o dobro, quando são tão espantosas as despezas com o recrutamento em geral?

O Sr. Aprigio Guimarães:—Não se póde dar mais: a lei marca 400$ para os engajados.

O Sr. Miranda:—A razão do imposto não he essa, nem póde andar em proporção com essa. Se em algum tempo se marcou essa quantia, as leis posteriores e anteriores á que se discute, mais bem meditadas, tiveram de elevar uma semelhante quantia. A dispensa do serviço ao recrutado he um favor. Uma tal dispensa deve importar mais, porque he a dispensa de um dever, do que o premio que se dá pelo comprimento do mesmo dever.

Demais, sendo taes premios destinados a tornar menos pesadas as despezas que se fazem com os engajamentos e recrutamento em geral...

O Sr. Aprigio Guimarães dá um aparte que não pudemos ouvir.

O Sr. Miranda:—Para responder ao nobre deputado seria necessario que pudessemos fixar um termo medio na escala dos preços, o que seria quasi impossivel, e mesmo desnecessario, attentas as razões expendidas, e especialmente ao destino que tem a dar-se as taes quantias.

Esta questão levaria muito longe. Eu a concluirei, declarando que me parece haver respondido a todos os topicos do discurso do honrado membro.

Agora, tendo-me ha pouco referido ás emendas que tive a honra de offerecer á consideração da casa, em uma das sessões passadas, vou pedir a V. Exc. a bondade de as fazer receber, e de as mandar ler, rogando-lhe ao mesmo tempo que sejam ellas remettidas á commissão de marinha e guerra, afim de serem consideradas em um projecto que breve terá de ser presente á consideração da casa: digo isto porque o nobre ministro da guerra me declarou hoje que por estes oito dias apparecerá um projecto no qual serão consideradas as minhas emendas.

Dizendo eu a S. Exc. que me via compromettido a apresenta-las na casa, e mesmo a provocar a sua discussão, se S. Exc. se não dignasse de afiançar-me que em breve tinha de ser apresentado esse projecto, S. Exc. teve a bondade de m'o assegurar, autorisando-me a declara-lo á camara. Requeiro por isto que as emendas vão a commissão de marinha e guerra, afim de serem consideradas nesse projecto.

Na casa se acham alguns nobres ministros, e nenhum delles contesta o que acabo de dizer. He visto portantp que as proposições que acabo de emittir são verdadeiras, e reaes as causas por que faço um semelhante requerimento.

Vou remetter as emendas, e peço que se lhes dê o destino que acabei de designar; essas emendas, as mesmas que a dias antes tinha desejado apresentar á casa, são como se seguem.

« No artigo segundo, depois das palavras—nove annos—desejo que se diga: Neste tempo não se comprehende os que passarem doentes nos quarteis e hospitaes, a menos que a molestia não provenha de offensas recebidas no serviço »

Desejaria mais as seguintes:

« 1. Nas repartições militares, e nas dependentes dos ministerios da guerra e marinha, serão empregados de preferencia os officiaes reformados, com tanto que não tenham sido por motivos de irregularidade de conducta, e que possuam as habilitações necessarias.

« 2. O militar que houver obtido a sua escusa, depois de haver servido o tempo marcado na lei, terá preferencia para qualquer emprego publico, para que tenha as habilitações sobre aquelles com quem concorrerem em igualdade de circumstancias.

« 3. Seis annos depois de publicada a presente lei ninguem podera ser admittido a emprego algum publico estipendiado, e que não resulte de eleição popular, sem que mostre que por si ou por outrem servio no exercito ou armada o tempo marcado.

« O governo designará em regulamento as condições da substituição.

« 4. Nenhum official se poderá casar sem licença do governo, o qual indicará em regulamento quaes e com que condições o possam fazer.

« O regulamento, uma vez decretado, não poderá mais ser alterado sem disposição legislativa.

« 5. A quinta parte do soldo concedida pelo art. 11 do decreto n. 648 de 18 de agosto de 1842 comprehende a 2. classe, e fica extensiva ás reformas e meios soldos, com a unica excepção de não poder aproveitar aos officias reformados por effeito de conducta irregular, para os quaes sera conservada a tabella de 1841. »

O Sr. Corrêa das Neves:—Ahi temos o conde de Lippe estendendo-se sobre o genero humano!

O Sr. Miranda:—Isto he para a discussão do projecto e lá chegaremos.

O Sr. Corrêa das Neves:—Eu lá irei tambem.

O Sr. Miranda:—Alguma cousa sempre ha de ficar.

O Sr. Corrêa das Neves:—Só não quero o conde de Lippe para o genero humano.

O Sr. Miranda;—Alguma cousa sempre ha de ficar não se impaciente.

Tenho concluido, Sr. presidente.

O Sr. Presidente:—O nobre deputado propõe que estes artigos additivos que mandou á mesa seja remettidos á commissão de marinha e guerra?

O Sr. Miranda:—Apoiado.

O Sr. Presidente:—Então he preciso um requerimento, salvo se não for apoiado.

O Sr. Miranda (pela ordem):—Eu disse, Sr. presidente, que queria apresentar esses artigos additivos, que desejava que elles fosses lidos, assim como queria que fossem remettidos á commissão de marinha e guerra, afim de serem attendidos no projecto que tem de ser appresentado á casa em poucos dias, como me affirmou o nobre ministro da guerra.

O Sr. Presidente:—Quer que sejam apoiados?

O Sr. Miranda:—Se os meus nobres amigos o quizerem, eu com muito gosto.

São apoiados os artigos additivos do Sr. Miranda, e he approvado sem debate o requerimento do mesmo senhor para que os artigos sejam remettidos á commissão de marinha e guerra.

He apoiado o seguinte artigo additivo.

« Fica o governo autorisado a conceder ás provincias o numero de recrutas que entender conveniente para preencher os seus corpos policiaes.—*Pereira da Silva.* »

Sr. Ferreira de Aguiar:—Sr. presidente, eu pedi a palavra especialmente para fazer algumas considerações ácerca de um dos artigos do projecto que se discute; mas como tenham sido apresentadas pelo nobre deputado que se assenta a meu lado algumas emendas que foram impugnadas pelo nobre orador que acaba de occupar a tribuna, antes de preencher o fim que tive em vistas, seja-me licito emittir a minha opinião a respeito dessas emendas...

Uma voz:—Quaes?

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Eu quero fallar, e refiro-me ás emendas que foram offerecidas pelo meu illustre amigo deputado pela provincia do Ceará, e principiarei por divergir da sua opinião quanto á primeira, que já foi vantajosamente combatida pelo nobre relator da commissão de marinha e guerra. Felizmente, Sr. presidente, eu nesta materia não temo ser averbado de suspeito, porque posso talvez lisongear-me de que não pouco concorri nesta casa para que o governo tomasse finalmente a justissima resolução de regular por uma maneira razoavel e equitativa a distribuição do recrutamento pelas provincias do imperio, pronunciando-me com energica e erguendo a minha debil voz contra o systema que dantes era seguido para preencher-se o exercito por meio do recrutamento.

Todavia, professando ainda as mesmas idéas, fazendo votos para que, sempre que seja possivel, se guarde o principio de igualdade, e desejando ardentemente que na distribuição desse presadissimo tributo haja toda proporção, afim de que por essa forma se evite a injustiça, não posso comtudo seguir o pensamento consignado em uma das emendas apresentadas pelo honrado membro, porque me parece que, longe de produzir ella o effeito benefico que se lhe attribue, póde ao contrario tornar-se fonte de verdadeiros tropeços para o governo e de males para o paiz. (*Apoiados.*) Já se vê que a minha impugnação se dirige contra a obrigação que a emenda a que me refiro, impõe ao governo de fazer a distribuição do recrutamento por todas as provincias proporcionalmente, quer o paiz se ache em circumstancias ordinarias, quer se ache em circumstancias extraordinarias, contrariando por esta fórma a idéa do projecto, que sómente admitte distribuição proporcional quando militam as circumstancias ordinarias.

Não posso seguir uma semelhante opinião, senhores, porque entendo que ella he mesmo perigosa para a tranquillidade publica. Quando por qualquer emergencia, venha a nação a achar-se em circumstancias extraordinarias, e por consequencia a precisar de remedio e recursos extraordinarios ninguem de boa fé dirá que nessa conjunctura convenha e seja prudente ligar os braços ao governo de maneira que não possa elle proceder com toda a necessaria liberdade; ninguem haverá que, dando o devido peso á alta missão de um governo, queira priva-lo da faculdade de ir buscar aonde lhe seja possivel e mais prompto o remedio que o mal precisa e que o dever lhe ordena (*apoiados*): e se assim não fóra, senhores, poderiamos nós ter o direito de responsabilisar o governo por não haver adoptado promptas e energicas providencias, uma vez que se dessem circumstancias extraordinarias, se por ventura o privasse-mos dos meios precisos para leva-las a effeito? (*Apoiados*).

Eu pouco poderia accrescentar as considerações já feitas pelo nobre relator da commissão, que, quanto a mim combateu victoriosamente a doutrina da emenda de que agora me occupo; mas quiz sempre fazer sentir que, comquanto sectario fiel da distribuição proporcional do recrutamento por todas as provincias, não julgo prudente nem politico admittir essa proporção senão em circumstancias ordinarias, visto que neste caso não se pode temer o apparecimento dos graves inconvenientes que são de receiar em circumstancias extraordinarias.

Destas poucas observações já se vê, que nesta parte eu me aparto do pensamento do nobre deputado que apresentou as emendas, mas estou muito disposto a sustentar e apres[illegible] o meu voto a uma outra que autorisa o governo a conceder uma gratificação equivalente á metade dos vencimentos a todo aquelle soldado que, tres mezes depois de findo o seu tempo de praça, não obtiver a sua baixa, e seja-me licito dizer que acho essa idéa, além de justa e razoavel, muito nobre, e admiro mesmo que o nobre relator da commissão a tivesse impugnado, elle que tanta sympathia mostra, e que tanto se esmera em suavisar os vexames e promover o bem estar e as vantagens da classe militar.

O Sr. Miranda:—Não impugnei a idéa.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Sr. presidente, me parece tambem que o nobre relator da commissão não teve muita razão quando achou que esta disposição não devia ser consignada nesta lei; porque se por ventura ella tende a regularisar a força militar, e se refere em todas as suas disposições a esta classe, he claro ser o lugar mais competente e azado para nelle se consagrar o pensamento contido na emenda que defendo.

E tanto mais admiro, Sr. presidente, que o honrado membro não achasse propria esta lei para conter a emenda, quanto elle mesmo pretendeu implantar nella umas poucas de emendas de alcance muito superior. (*Apoiados.*)

O Sr. Miranda:—Já respondi a tudo isso.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Entretanto o meu raciocinio não deixa de proceder, porquanto se por ventura o nobre deputado entende agora que esta lei não he azada para que nella seja inserida e emenda que se discute, muito menos seria para conter disposições de alta monta e que por sua natureza e alcance precisavam de grande desenvolvimento e discussão, como aquellas que foram pelo honrado membro offerecidas.

O Sr. Miranda:—Agara troque o argumento e o applique a si.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Perdôe-me; as circumstancias não são as mesmas: differem muito; primeiramente a idéa contida na emenda em discussão he, sem duvida, mais simples; e em segundo lugar, como trate de conferir uma gratificação, está incontestavelmente na ordem de fazer parte da lei de fixação de força.

O Sr. Miranda:—Pela razão de ser gratificação?

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Sim, senhor, porque nesta lei se póde tratar de soldos e gratificações, sem que seja materia alheia della.

O Sr. Miranda:—He o que acontecia a respeito das minhas emendas.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Então já vê que se era proprio para uma cousa, he tambem apta para outra.

O Sr. Miranda:—Então está applicando a si o argumento? Fez o que eu disse.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Sr. presidente, não posso deixar de prestar minha adhesão á idéa consagrada em uma outra emenda que tambem foi offerecida pelo meu nobre collega deputado pelo Ceará, em a qual pretende elle, quanto a mim com razão, que seja reduzida a 400$ a quantia para que o recrutado possa obter a sua baixa.

Senhores, creio que para se provar a justiça dessa emenda apenas bastará uma argumentação muito simples. Quanto he que a lei autorisa a dar-se a um engajado para sentar praça? 400$, porque com esta quantia entende ella que se póde obter os serviços voluntarios de qualquer individuo que esteja nas circumstancias de servir no exercito. Ora, se este he o preceito incontestavel da lei que regula os engajamentos, e se quando um recruta se escusa do serviço por dinheiro, este tem de servir para a acquisição de um outro que substitua áquelle, não devendo receber dos cofres publicos mais do que 400$, he claro que esta quantia he sufficiente para preencher o fim da lei; excepto porém se a nobre commissão entende que isto he um recurso financial e um artigo de receita, porque, a ser assim, eu diria que—em lugar de 600$—se elevasse a 1:000$; tanto mais quanto estou persuadido de que não he o augmento de 200$ que ha de fazer com que deixem de solicitar e obter suas baixas aquelles que puderem dispôr da quantia exigida pelo projecto.

Portanto, Sr. presidente, entendo que ainda essa emenda está nas circumstancias de ser approvada.

Limito-me ao que tenho dito em relação ás emendas; passarei a outro objecto,

Muito sinto que não esteja presente o Sr. ministro da guerra, porque eu desejava fazer-lhe algumas perguntas, entretanto que não sei se a nobre commissão de marinha e guerra esta autorisada e habilitada para me responder.

O Sr. Brandão:—Deve estar.

O Sr. Seara:—Habilitada está, autorisada não.

O Sr. Miranda:—Está nella um general.

O Sr. Brandão (ao orador):—Será sempre bom que se faça as perguntas.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Sem duvida, visto que a illustre commissão está habilitada.

O Sr. Miranda:—Um ou dous membros da commissão devem estar habilitados; quanto a mim, poderei estar.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Eu desejaria que me dissessem se por ventura a força necessaria para levar a effeito essa creação do art. 1.º, de um batalhão de engenheiros, se achaou não comprehendida dentro da força marcada no art. 1.º?

O Sr. Miranda:—Sim, senhor.

O Sr. Brandão:—Essa explicação he bem boa.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Se está comprehendida, pergunto eu, donde se tem de tirar o pessoal para organisar esse batalhão?

O Sr. Miranda:—A resposta está incluida na pergunta.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Das 20,000 praças, não?

O Sr. Miranda:—Apoiado.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Fico sabendo disso: mas seja-me ainda licito perguntar, o governo fica autorisado a tirar de qualquer corpo o pessoal para organisar esse batalhão?

O Sr. Miranda:—Isso não se responde senão n'um discurso; n'um aparte não he possivel satisfazer ao nobre deputado.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Então respondera, e eu muito desejo ouvi-lo.

O Sr. Pereira da Silva:—No relatorio do ministro está isso desenvolvido.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Eu o li com muito cuidado, mas não encontrei esse desenvolvimento de que falla o honrado membro.

Senhores, a força de 20,000 praças tem actualmente uma organisação particular, que lhe foi dada por decreto do governo, e acha-se dividida em batalhões, esquadrões, corpos, etc....

O Sr. Pereira da Silva:—Tem armas diversas.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Está bem claro; e foi montada segundo as exigencias do serviço, cabendo a cada batalhão ou corpo tantas praças e tantos officiaes quantos as necessidades reclamavam; entretanto, passando a autorisação que o artigo confere, quizera eu saber se o governo pode e se será conveniente infringir e inutilisar essa organisação assim feita e já decretada, desfalcando esses corpos para poder crear o batalhão de engenheiros?

Além disto, diz o artigo (*lendo*): « O governo fica desde ja autorisado a crear um batalhão de engenheiros com a força de 400 praças de pret. e a incluir nessa organisação os individuos do corpo estrangeiro de pontoneiros que julgar convenientes. » De maneira que ao governo fica o arbitrio de incluir nesse batalhão, novamente decretado, a companhia de pontoneiros que faz parte do corpo de estrangeiros.

O Sr. Pereira da Silva:—Dos engajados.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Sim, senhor, dos engajados; e por ser mesmo de gente, perguntarei eu á nobre commissão: não virá por ventura a succeder que o governo tenha de lutar com difficuldades para realisar a execução desta lei? Esses estrangeiros que formam as companhias de pontoneiros não foram engajados mediante clausulas especiaes, e não tem em seu favor um contrato em virtude do qual se lhes garantio o servirem em corpos separados e serem sempre commandados por officiaes seus? E em vista disto entende a commissão que será possivel obrigar a esses homens a servirem no batalhão de engenheiros, composto na sua maior força e commandado por Brasileiros?

Quer parecer-me que foi inadvertida e pouco bem pensada essa autorisação, porque tem ella de resistir a um contrato, e tende talvez a destruir uma convenção que necessariamente ha de achar-se em luta com o seu preceito.

Se esses estrangeiros disserem ao Sr. ministro da guerra que recusam fazer parte desse batalhão, S. Exc. certamente os não pode obrigar a isso; e, se assim acontecer, não podera resultar dahi que o Sr. ministro da guerra organise um batalhão de engenheiros, e fiquem fóra desse batalhão duas companhias de pontoneiros?

O Sr. Pereira da Silva:—Além disso ha artifices, bombeiros, sapadores, etc.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—A verdade he que se os estrangeiros não quizerem fazer parte do batalhão que se manda crear, essas duas companhias ficarão permanecendo, entretanto que o batalhão ha de vir sempre a constar de 400 praças, com esses bombeiros, sapadores, etc.

O Sr. Miranda:—Peço a palavra.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Agora sim, espero ser esclarecido em minhas duvidas.

Portanto já vêem os honrados membros que eu argumento de boa fé, e mesmo com muita lealdade, quando procuro saber a maneira porque se haverá o governo no caso de que esses estrangeiros se recusem de fazer parte desse batalhão de engenheiros.

O Sr. Brandão:—He bem feita a pergunta.

Os Srs. Miranda e Ceára:—Muito!

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Pois os honrados membros não me achão razão? Se por ventura o novo batalhão fôr organisado sem essas companhias, não virá a succeder que hajão pontoneiros em differentes corpos, e que em consequencia a força do exercito seja elevada a mais de 20,000 praças?

O Sr. Pereira da Silva:—Os pontoneiros ficão sempre como pontoneiros.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Senhores, em todo o caso a autorisação he para crear-se um batalhão de 400 praças; e o governo não ha de crea-lo incompleto, consentindo que lhe faltem pontoneiros, quando elle mesmo os pede na proposta.

O Sr. Seára:—O negocio he saber que cousa he pontoneiro, sapador, etc.

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Pois eu entendo, que para as reflexões que tenho feito não são precisas essas definições; entretanto, como V. Exc. m'as póde dar, espero que o faça, e por isso sento-me para ouvi-lo.

O Sr. Presidente:—O nobre deputado concluio o seu discurso?

O Sr. Ferreira de Aguiar:—Concluí, porque estou esperando por explicações e porque regimento me concede o direito de fallar ainda uma vez.

O Sr. Araujo Lima:—Sr. presidente, disposto a dar o meu voto á proposta do governo, não pretendo fazer reflexões sobre ella, tanto mais quanto não a tenho visto combatida seriamente; limitar-me-hei portanto nas poucas observações de que vou occupar-me a uma emenda que foi apresentada por um illustre membro da commissão.

Esta emenda contém a idéa de autorisar o governo a concorrer com o contingente necessario para composição ou complemento da força policial das provincias. Entendo que esta idéa não he regular nem em sua natureza nem na fórma porque foi apresentada. Se ás assembléas provinciaes he outorgado o direito de legislar ácerca da fixação da força policial das respectivas provincias, me parece que se lhes não póde negar o direito de autorisarem ao mesmo tempo o recrutamento, visto como o recrutamento, he um dos meios indispensaveis para realisação dessa attribuição que compete as mesmas assembléas....

O Sr. Pereira da Silva:—Deos nos livre que as assembléas provinciaes possão ter esta iniciativa!

O Sr. Araujo Lima:—Pretender o contrario, suppôr que por isso que nas attribuições conferidas ás assembléas provinciaes não se menciona expressamente o recrutamento, não podem ellas decreta-lo, seria sophismar evidentemente as disposições do acto addicional, seria privar as assembléas provinciaes de um meio de exercer essa sua funcção, seria obriga-las com manifesto absurdo a dispender toda a receita provincial na composição da respectiva força policial, recorrendo ao alistamento voluntario....

O Sr. Pereira da Silva:—A idéa tem por si economisar o dinheiro das provincias.

O Sr. Araujo Lima:—Se a idéa tem por fim economisar o dinheiro das provincias, entendo que a camara dos Srs. deputados não he a competente para isso; as assembléas provinciaes no limite de suas attribuições disponham desses dinheiros como entenderem, economisem se julgarem conveniente; mas nós não somos autorisados para regular a acção, por semelhante maneira, de um poder distincto....

O Sr. Pereira da Silva:—O que digo he que este meio traz comsigo economia, se ellas quizerem ser economicas. Peço a palavra.

O Sr. Araujo Lima:—Julgo portanto que a disposição de que se trata invade attribuiçõesd e um poder, politico que me persuado que a camara dos Srs. deputados deve dar o exemplo de respeitar religiosamente.

Além de irregular em sua natureza, a emenda me parece irregular em sua fórma.

Se as assembléas provinciaes estão de posse do direito de legislar com respeito ao recrutamento, se apparecem duvidas ácerca de semelhante materia, se este ponto he tão importante, como se não póde desconhecer, creio que o meio conveniente de decidir esta questão não seria a apresentação de uma emenda fugitiva na fixação de forças de terra, seria sim apresentação de um projecto de interpretação do acto addicional, que fixasse a intelligencia que os poderes supremos do Estado julgassem conveniente dar ao respectivo artigo do acto addicional. Questões de tamanha magnitude não se resolvem por esta fórma.

A camara demais comprehende muito bem o respeito, a defferencia com que os diversos poderes do estado se devem tratar reciprocamente. Ora, a camara sabe que no senado se apresentou um parecer de commissão a respeito de materia identica, em que se reconhecia o direito das assembléas provinciaes....

Uma Voz:—Sempre praticado em todas as provincias do imperio.

O Sr. Pereira da Silva:—Deos nos livre de estabelecer semelhante precedente!

O Sr. Araujo Lima:—Como he portanto, que a camara dos senhores deputados, quando um dos ramos do poder legislativo manifesta uma opinião contraria, quando exara esta opinião em um parecer de commissão, como he, digo, que a camara ha de menos reflectidamente emittir opinião diversa?...

O Sr. Pereira da Silva:—Pois não podemos ter opinião contraria?

O Sr. Araujo Lima:—...como a camara ha de tomar uma deliberação desta ordem?

Uma Voz:—Por ora não passa de um parecer de commissão.

O Sr. Araujo Lima:—Quero o que honrado membro da commissão me comprehenda bem. Eu não digo que as opiniões de um dos ramos do poder legislativo devam exercer sobre o outro uma influencia definitiva, mas acredito que as opiniões manifestadas em um parecer da camara vitalicia nos impõe a obrigação de proceder com toda a reflexão, com todo o exame e madureza.

O Sr. Pereira da Silva:—Não nos tira o direito de procedermos em contrario.

O Sr. Araujo Lima:—Mas de proceder por via de uma resolução em que se interprete o acto addicional....

Uma Voz:—O senado declarou que nossas decisões não o prendiam, por consequencia tambem as suas decisões não nos prendem.

O Sr. Araujo Lima:—Além destas considerações, o honrado membro da commissão me permittirá que eu lhe lembre ainda uma reflexão que entendo que deveria conte-lo ou dar uma direcção diversa na apresentação da emendas que sujeitou ao conhecimento da camara.

O honrado membro muito bem sabe, a moderação e cautela com que os governos devem proceder em materia de recrutamento, que he a mais odiosa, a mais mal vista da população; toda a vez, portanto, que o odioso da medida se poder dividir entre os diversos poderes do estado, me parece que he da maior conveniencia assim faze-lo.

Se os contingentes do recrutamento para compor a força policial das respectivas provincias, forem autorisados pelos poderes geraes de estado, o mal do recrutamento recahirá sobre nós unicamente, ao passo que, quando essa attribuição he exercida cumulativamente pelas assembléas provinciaes, a odiosidade da medida divide-se, o mal que dahi procede se torna mais fraco.

Esta consideração, que não tem influencia definitiva sobre a questão de competencia, entendo que não deve ser desprezada inteiramente; convém, acho de toda a conveniencia, que o odioso desta medida seja repartido por todos os poderes do estado; convém que a população das respectivas provincias, quando se vir sujeita a este imposto, chamado de sangue, conheça que aquellas pessoas que estão em contacto mais immediato com ella, que os membros das assembléas provinciaes concorrem tambem com o seu voto para a decretação de semelhante imposto, o que servirá para demonstrar a indeclinavel necessidade que delle ha, para minorar as paixões odientas que o acompanham no espirito do povo.

Foram estas, Sr. presidente, as reflexões que me suggerio a emenda apresentada pelo nobre deputado. Não duvido que possa ter uma opinião diversa ácerca de semelhante materia; confio tanto na illustração do honrado membro, que acredito que elle apresentará ponderações tão graves que produzirão o devido abalo no meu espirito. Todavia, qualquer que seja a opinião que possa ter ácerca deste objecto, me parece que o meio não he o mais conveniente. Se se julga necessario restringir nesta parte os poderes que foram conferidos ás assembléas provinciaes.......

O Sr. Pereira da Silva:—Não se restringem; estabelece-se a verdadeira doutrina constitucional. (*Apoiados.*)

O Sr. Araujo Lima:...... os poderes supremo, do estado estão no seu direito de o fazer com toda a solemnidade, mas por meio de uma resolução em que se interprete o acto addicional, em que se lhe dê uma intelligencia tão nova, tão offensiva do direito de que as assembléas provinciaes se acham de posse......

O Sr. Pereira da Silva:—O recrutamento só por lei geral se pode estabelecer, tendo iniciativa na camara dos senhores deputados. Deos nos livre que assembléas provinciaes possam decretar recrutamento!

O Sr. Araujo Lima:—Mas as assembléas provinciaes estão em geral na posse deste direito....

Vozes:—Não, não.

O Sr. Araujo Lima:—Ellas exercem o direito de decretar manifesta ou incapotadamente o recrutamento para composição da força policial.

Vozes:—Não, não.

O Sr. Miranda:—Se algumas o exercem exorbitam.

Uma Voz:—Existe no Ceará alguma lei para esse fim?

O Sr. Araujo Lima:—No Ceará não existe consignada expressamente essa disposição em lei, mas o presidente da provincia, que he agente do governo geral, executa a lei recrutando....

O Sr. Pereira da Silva:—Admira que o nobre deputado não lhe tenha feito uma accusação.

O Sr. Sayão Lobato Junior:—Na collecção de leis da provincia do Rio de Janeiro existe uma lei sanccionada pelo Sr. Rodrigues Torres, em que se decreta o recrutamento para a força policial.

O Sr. Araujo Lima:—O argumento com que se quer destruir a competencia das assembléas provinciaes he destituido de força. Diz-se que a constituição fez privativa da camara dos senhores deputados a iniciativa sobre o recrutamento; mas como não havemos de admittir as restricções necessarias a este artigo, quando a competencia das assembléas provinciaes a tal respeito deriva de attribuições que lhes foram concedidas expressamente, a fixação da força policial?

Não he tambem privativa da camara dos senhores deputados a iniciativa sobre impostos, e não legislam a tal respeito as assembléas provinciaes?...

Uma Voz:—He claro isto no acto addicional; até se estabelece os objectos que se podem impôr. (*Apoiados.*)

O Sr. Araujo Lima:—Uma cousa he consequencia necessaria de outra (*não, não,*) porque a composição da força policial não se póde fazer senão recorrendo a este meio. (*Não apoiados.*)

Uma Voz:—Não queremos *status in statu.*

O Sr. Araujo Lima:—Limito as minhas observações ao que tenho dito. Não duvido, repito, que a força do raciocinio do honrado membro abale as idéas em que estou; todavia desejaria em todo o caso que esta materia fosse determinada por uma outra maneira; pela forma porque foi apresentada a emenda, não tenho remedio senão dar o meu voto contra ella.

O Sr. Nabuco (ministro da justiça):—Sr. presidente, levanto-me para prestar o meu apoio á emenda do nobre deputado pelo Rio de Janeiro, sem que todavia a considere sob o ponto de vista pelo qual a impugnou o nobre deputado pelo Ceará; qualquer que seja o principio que deva prevalecer sobre a competencia das assembléas provinciaes para legislar sobre o recrutamento, não fica prejudicado ou resolvido pela emenda; porque, qualquer que seja o principio, o que he certo, senhores, he que o recrutamento se deve regular sempre pelas leis geraes, e deve ser feito pelas autoridades geraes; a medida proposta não repugna pois a qualquer dos principios: se compete ás assembléas provinciaes legislar sobre o recrutamento, a medida não he senão um meio de combinar esse direito com o dos poderes geraes, as necessidades dos corpos de policia, com as do exercito; se não compete, a medida não he senão um meio auxiliar a favor dos corpos de policia.

No relatorio propuz esta medida nas vistas de serem preenchidos os corpos policiaes com o recrutamento; porque estes corpos pelo seu estado incompleto não podem satisfazer as necessidades da policia, isto não he mais do que um auxilio e não uma injuria. A camara sabe que os corpos de policia das provincias estão defectivos e sem a sua força effectiva; qual he a provincia que tem completado o seu corpo policial por meio do engajamento? O exercito tambem pelo seu estado não póde auxiliar a policia, he um desfalque á industria, um gravame aos cofres geraes continuar a ter destacamentos da guarda nacional; me parece pois conveniente esta medida tendente a completar os corpos das provincias.

O Sr. Miranda:—Pedi a palavra, Sr. presidente, para por parte da commissão de marinha e guerra dar ao nobre deputado pela provincia de Pernambuco as respostas que solicitou a respeito da creação de um batalhão de engenheiros. Perguntou o nobre deputado se por ventura a creação do batalhão de engenheiros está dentro das forças decretadas no artigo 1.º do projecto; respondi, e respondo ainda agora que sim.

Perguntou como he que se deveria haver o governo na creação desse batalhão sem ferir a estabilidade dos quadros, sem despovoa-los para poder completar a força de 400 homens de que se necessita para a composição deste batalhão: responder-lhe-hei primeiramente que quanto aos officiaes pertencem elles já á força decretada como expressamente declara o artigo 1.º, e quanto ás partes constitutivas do corpo, dir-lhe-hei que, se por ventura os pontoneiros não se quizerem prestar a este serviço, hypothese que o nobre deputado figurou, e disto resultar alguma difficuldade, nem por isso deixará o governo de caminhar em embaraços providenciando em ordem a que outras praças appareçam que possam ser destinadas aos mesmos fins a que se destinam os pontoneiros.

Agora, para poder concluir a resposta no que pertence a sapadores, artifices e bombeiros, lembro ao nobre deputado que a solução destas questões está presa ao conhecimento da organisação do exercito e dos seus differentes corpos. Eu não faço ao nobre deputado, visto que se interessa em discutir semelhante materia, a injustiça de acreditar que não conheça o que sejam mineiros, pontoneiros, artifices, sapadores bombeiros; invoco portanto a sua instrucção e a sua capacidade sobre a verdadeira idéa que se deve dar a estas partes constitutivas do batalhão de engenheiros. Uma vez conhecida a natureza das funcções de cada uma dessas praças, facil he de concluir como se poderá haver o governo na composição de tal corpo. Assim, pois, a ultima parte da pergunta do nobre deputado achara em si mesmo a devida solução.

O Sr. Sayão Lobato diz que apezar da interpretação dada a emenda pelo Sr. Nabuco, ministro da justiça o qua assevera que ella resolve a questão, entende que não he possivel admittir esta emenda sem ao mesmo tempo asseutar-se no ponto principal, isto he, na questão constitucional da competencia das assembléas provinciaes ácerca da applicação do recrutamento.

Seria até um contrasenso, continua o orador, que reconhecendo-se nas assembléas provinciaes o direito de ordenar que por meio do recrutamento se preenchesse a força policial, o corpo legislativo geral decretasse:—Fica o governo autorisado a conceder ás provincias o numero de recrutas que entender conveniente para preencher seus corpos policiaes. (*Apoiados.*)

Razoavelmente não era possivel que uma tal disposição fosse votada senão quando faltasse a autoridade necessaria ao poder provincial de prover efficaz e competentemente sobre a força policial, e assim não podesse pela sua parte applicar esse meio hoje reconhecido necessario—o recrutamento.

Sr. presidente, eu entendo que o recrutamento está devidamente regulado pelo poder geral, e só uma lei geral partindo desta camara, que para isto tem a iniciativa, he que devia providenciar sobre as condições, e sobre tudo quanto fosse necessario estatuir para que elle se fizesse; a este respeito não póde haver questão; mas, senhores, para preencher a sua força policial póde qualquer assembléa provincial lançar mão desse meio assim já regulado pela lei geral, quando de outro modo não seja possivel consegui-la; quem negara tal faculdade? quem duvidará que sempre esta foi a pratica do paiz, pratica necessaria? (*Apoiados e não apoiados.*)

Senhores, o recrutamento foi só admittido pela nossa constituição como uma necessidade indeclinavel; o recrutamento era e he um meio facultado, porque sem elle um serviço importante e tão indispensavel como a organisação da força publica não poderia ser feito.

O Sr. Firmino:—Tem-se feito por engajamentos.

O Sr. Sayão Lobato:—Por engajamento tão sómente he um impossivel: segundo as circumstancias do paiz, e pelo conhecimento pratico que cada um dos nobres deputados tem das cousas das suas provincias, se verificará que sempre foi elle mais ou menos applicado.

O Sr. Lobato Junior:—Apoiado.

O Sr. Sayão Lobato:—Em todas as provincias realmente os corpos policiaes teem tambem sido providos com individuos recrutados para o exercito.

Alguns Srs. deputados:—Não ha tal.

Outros Srs.:—He exatissimo.

O Sr. Sayão Lobato:—Ja se vê que quando assim me enuncio, não digo que não hajam muitos engajados em taes corpos; mas em grande parte são elles compostas de recrutos feitos para o exercito.

Na minha provincia, na provincia do Rio de Janeiro, muitos guardas do corpo policial foram tirados d'entre os recrutados, escolhendo-se d'entre elles os mais aptos para esse serviço; e o que se tem praticado nesta provincia se pratica tambem nas outras...

Uma voz:—Não ha tal.

O Sr. Sayão Lobato:—São factos notorios; mas senhores, tratemos da questão doutrinaria. Quaes os direitos que tem as assembléas provinciaes pelo acto addicional sobre a decretação da respectiva força policial? A este respeito, meus senhores, a constituição outorga ás assembléas provinciaes um direito amplo e perfeito; e desde que se reconhece que póde dar-se o caso de não ser possivel organisar-se a força policial senão pelo recrutamento, se poderá negar esse meio (que he o necessario, o indispensavel, e como tal reconhecido na constituição) ás assembléas provinciaes? E, senhores, quando já está pelo poder competente autorisado o meio do recrutamento e que todas as condições com que pode e deve ser executado este importante serviço se acham reguladas para se poder obter os homens necessarios para o serviço, sustentar-se-ha que as assembléas provinciaes que decretam a força policial são inhibidas de servir-se desse meio assim reconhecido necessario, indispensavel e como tal competentemente legitimado e regulado?!!

Razoavelmente poderá affirmar que as assembléas provinciaes que determinarem que em falta do engajamento voluntario para preencher a força policial se recorra ao recrutamento na forma da lei geral, tem exhorbitado, tem excedido a esphera do poder constitucional?!

Uma voz:—Ao menos parecê.

O Sr. Sayão Lobato:—Senhores, estabelecer-se doutrina opposta a esta era emprestar um absurdo á constituição do imperio, porque seria admittir por um lado que ella encarregou com ampla faculdade as assembléas provinciaes de decretarem a força policial necessaria, e por outro que no entretanto lhe negou o meio talvez necessario e indispensavel de levar a effeito essa organisação da força policial, que mais que muito interessa a segurança publica, a mantença da civilisação. (*Apoiados.*)

O acto addicional, reconhecendo nas assembléas provinciaes o direito amplo e perfeito de legislar sobre a respectiva força policial, seguramente as autorisou com todos os meios necessarios para poderem prover sobre semelhante organisação: e se o recrutamento póde ser esse meio, se já está autorisado e regulado, sem duvida alguma está incluido nas forças das assembléas provinciaes.

Mas, disse o nobre ministro: «Esta medida tem a importancia de habilitar as administrações provinciaes com efficazes meios de preencher os corpos policiaes que estão no presente defectivos.» Primeiramente eu notarei a S. Exc. que se as assembléas provinciaes, decretando a força policial, tem o direito de aplicar o meio do recrutamento, a emenda em nada adianta quanto á verdade e regularidade do serviço.

Depois, Sr. presidente, ella importa e só importa a decisão de uma questão que nestes ultimos tempos se tem suscitado sobre um ponto de doutrina constitucional, e seria esse um meio competente para uma tal decisão? Creio que não

Sr. presidente, o que me parece fóra de duvida he que vamos fazendo progressos que não são lisongeiros; ainda ha poucos dias esta casa por uma simples votação interpretou um artigo constitucional, e hoje por uma emenda posta em 3.ª discussão e uma lei annua com certo disfarce se faz uma ou outra interpretação á constituição!! (*Apoiados.*)

Tenho para mim, Sr. presidente, que nem he este o meio o mais azado para se fixar um ponto de doutrina constitucional, e nem em verdade nada de novo importa a emenda para a realidade do serviço, a não ser o subordinar se ao poder geral a organisação da força policial das provincias, que pelo acto addicional he da privativa competencia da administração provincial. Voto contra a emenda.

O Sr. Pereira da Silva diz que, ou se encare o artigo additivo que mandou á mesa, como não resolvendo o ponto controverso constitucional sobre que se tem aventado a discussão, ou se o considere como sancção do principio de que somente a assembléa geral pode legislar sobre recrutamento, pertencendo a iniciativa á camara dos deputados, sua opinião he ainda e sempre a favor delle, porquanto facilmente se demostra a sua legalidade e conveniencia.

Se se pensa, continua o orador, que a autorisação concedida ao governo para dar ás provincias o numero de recrutas que julgar conveniente para preencher os corpos provinciaes não envolve solução alguma sobre a competencia ou incompetencia das assembléas provinciaes de legislar a respeito de recrutamento, nada mais conveniento, e necessario á administração do que a doutrina do additivo: he um auxilio ás provincias; fornece-lhes homens para seus corpos de policia, pode poupar-lhes premios que pagam de engajamento, que em algumas dellas são mesmo pesados a seus cofres.

Mas o artigo, segundo alguns nobres deputados, resolve a questão; autorisando o governo a conceder recrutas ás provincias, estabelece o principio de que não tem ellas, por meio de suas assembléas legislativas, direito de legislar sobre o recrutamento, tanto que se autorisa o governo a conceder-lhes semelhante meio de preencher seus corpos provinciaes.

Pois bem, entenda-se assim o artigo; eu adopto a opinião que se diz que elle consagra: he melhor encararmos de frente essa questão, discuti-la, desenvolvê-la francamente. (*Apoiados.*) Pela minha parte sustento que ás assembléas provinciaes não compete o direito de legislar sobre recrutamento. (*Apoiados e apartes.*)

O orador responde aos que acham mão tratar-se de questão de tanta importancia em uma emenda, e depois do que sustenta que em nenhuma provincia se recruta para os corpos policiaes, e passando á questão do direito, exprime-se da maneira seguinte:

Relativamente a attribuições, senhores, eu partilho a opinião de que são somente concedidas aquellas expressamente designadas: nunca vou adiante. O acto addicional não mencionou, entre as attribuições das assembléas provinciaes, a de legislar sobre o recrutamento. A constituição tratou especialmente do recrutamento, e tão grave considerou esta attribuição da assembléa geral, que a tornou uma das poucas e raras que para serem exercidas carecem de iniciativa na camara dos deputados. Como pois posso eu concede-la ás assembléas provinciaes?

Disse-se que as assembléas podem legislar sobre a fixação da força policial da provincia e portanto sobre o recrutamento; isto não he consequencia daquillo: fixar o numero de praças para a policia he muito differente de ordenar que para essas praças se recrute violentamente o cidadão, e se obrigue a servir.

O Sr. Sayão Lobato Junior:—Mas, quem quer o fim quer os meios.

O Sr. Pereira da Silva:—Não, senhor. Nem todos os meios se admittem, dada mesmo a admissão do fim. E demais, se para se ter força policial nas provincias outro meio não houvesse senão o recrutamento, podereis então argumentar que o recrutamento, porque he o meio, foi tacitamente concedido. Mas não; ha outros meios que não são o recrutamento, e tanto que as leis provinciaes todas o marcam, que he o de engajamento voluntario. (*Apoiados.*) Entrai agora mais no amago da questão,

Concedei ás assembléas provinciaes o direito de estabelecer o recrutamento; para estabelece-lo convem fixar-lhe as formas, as condições; quem tem direito de estabelecer uma medida qualquer tem o direito inquestionavel, e inseparado daquelle, de fixar as condições do seu exercicio ou applicação.

O Sr. Sayão Lobato Junior:—Não he decretar o recrutamento, he applica-lo.

O Sr. Pereira da Silva:—Se pode estabelece-lo em theoria e em pratica, pode regularisa-lo e fixar-lhe as condiçoes,

O Sr. Firmino:—Apoiado.

O Sr. Pereira da Silva:—Deixai essa attribuição ás assembléas proeinciaes, e vereis não só a anarchia de legislação que dahi nascerá, havendo direitos politicos diversos em uma e outra provincia; senão ainda, vêde como tereis exercito e armada, cujo principal alimento he o recrutamento como se acha estabelecido e regularisado pelas leis geraes!

Senhores! Em todas as questões eu procuro sempre descobrir o principio governamental: homem de ordem e de principio e assentado e logo que descubro o principio governamental na discussão, sigo-o como meu norte.

Na questão vertente o principio governamental está bem patente e bem difinido; elle não permitte esta simultaneidade de attribuições para a assembléa geral, e para as assembléas provinciaes, em objecto de recrutamento: se se admittir o principio contrario, padéce o nosso exercito, padece a nossa marinha, padece a administração e o paiz, por que não será mais possivel obter para o exercito e para a marinha recruta das provincias.

O Sr. Sayão Lobato:—Mas por esse principio melhor he acabar com a força policial das provincias.

O Sr. Pereira da Silva:—Não; porque essas forças provinciaes se tem alimentado e se alimentam pelo engajamento.

O Sr. Sayão Lobato:—O Sr. ministro da justiça disse o contrario.

O Sr. Pereira da Silva:—O Sr. ministro da justiça declarou que não bastava o engajamento, e tanto que os corpos policiaes conservavam estado incompleto.

Ora, realmente he tambem grande inconveniente que não possam as provincias completar os seus corpos policiaes: traz este facto maior gravame para a força militar regularisada, porque vão servir de auxiliar á policia das provincias; se se conseguir preencher os corpos policiaes das provincias, allivia-se muito o onus da tropa de linha.

Mas deve-se faze-lo concedendo ás assembléas provinciaes o direito de estabelecerem o recrutamento? Não, mil vezes não!

A doutrina do meu artigo tende a auxiliar ás provincias para poderem preencher a sua policia armada, sem entretanto estabelecer-lhe o direito de recrutar. Lêa-se o artigo, ci-lo: « O governo fica autorisado a conceder ás provincias o numero de recrutas que julgar conveniente para preencher os seus corpos policiaes. »

Assim, he o governo geral quem continua, e unico, a recrutar, e pelas leis estabelecidas pela assembléa geral: dos recrutados pode o governo conceder ás provincias o numero que julgar conveniente. Fica ao prudente arbitrio do governo geral marcar esse numero de modo a não causar difficuldades ao exercito e á armada, que precisam de ser alimentados pelo recrutamento.

Senhores, o alimento do exercito e armada he infelizmente ainda entre nós o recrutamento; os engajamentos, apezar das vantagens pecuniarias, dos premios, e da diminuição do tempo de serviço, não são senão auxiliares; a base he ainda, e será por muito tempo, o recrutamento forçado.

Entretanto, senhores, até a natureza dos corpos policiaes repugna a este facto que se da no exercito: o seu principal alimento deve ser o engajamento, deve ser a sua principal base, porque não tem os mesmos deveres que a tropa de linha; a concessão de recrutas aos corpos policiaes he apenas um auxiliar, e como tal he que o devemos dar ás provincias e sem prejuizo do exercito e da armada. O governo geral marcará em instrucções aos presidentes das provincias o modo de se tornar effectiva esta concessão.

Parece, senhores, que tenho tocado em todos os topicos sobre que faltaram alguns illustres deputados que combateram a emenda; resumo, declarando ainda: não envolve o additivo a solução do principio constitucional? He vantajoso e conveniente, porque tende a prestar um auxilio ás provincias. Decide elle que as assembléas provinciaes não tem direito de legislar sobre o recrutamento? Assim ainda he mais conveniente e proveitoso, e direi mesmo necessario porque estabelece a verdadeira doutrina constitucional, e firma o principio governamental.

Votando pois a camara pela emenda faz um serviço ao paiz. (*Apoiados.*)

O Sr. *Ferraz* diz, que o recrutamento para os corpos policiaes he um mal, porquanto entende que para poderem prestar a necessaria garantia á segurança individual, á ordem e á tranquillidade publica devem ser organisados com um pessoal morigerado e não com individuos tirados por meio de uma rede, qual he o recrutamento, da sentina da população.

Relativamente ao direito que tenham as assembléas provinciaes para decretar o recrutamento, o orador diz que o contesta e nega á vista da constituição.

Os nobres deputados, continua elle, tiram primeiramente argumento de factos, mas os factos não provam direito; se taes factos porém fôrem tomados para a solução desta questão e fundamentar esse direito, neste caso devemos avaliar o numero de assembléas provinciaes, que teem lançado mão dessa medida.

Vozes:—Muito poucas.

O Sr. Ferraz:—Na minha provincia essa idéa sempre foi repellida como inconstitucional; em outras provincias o mesmo se tem dado; no geral das provincias isto se observa. (*Apoiados.*)

O facto da assembléa provincial do Rio Grande do Sul, o facto da assembléa provincial do Rio de Janeiro em certa época, o facto da assembléa provincial talvez da Parahiba...

MUTILADO

O Sr. Taques: — Na época em que as assembléas davam habitos de Christo.

O Sr. Henriques: — A lei da assembléa da Parahiba sobre o recrutamento foi cassada, annullada.

O Sr. Ferraz: — .... esses factos, digo, sejam desta ou daquella data, são em pequeno numero.

Ja vê, pois, a camara que, se avaliarmos a questão pela quantidade de assembléas provinciaes que assim tem entendido a constituição, reconheceremos que isso era favoravel á opinião do nobre ministro da justiça, se ella, como ninguem póde contestar, já não assentasse sobre as verdadeiras bases.

Senhores, o direito que se suppoz ter as assembléas provinciaes, originario daquelle que lhe conferio o acto addicional de fixar a força policial, póde ser contestado, e o he effectivamente pela nossa constituição.

A constituição dá á camara dos Srs. deputados a iniciativa sobre o recrutamento, e entretanto dá á mesma camara dos Srs. deputados em separado a iniciativa da fixação da força do exercito e da armada. (*Apoiados.*) Se a faculdade da attribuição de fixar a força do exercito e da armada trouxesse como consequencia immediata a de decretar e regular o recrutamento, a constituição não as differençaria em dous paragraphos distinctos. Logo, já vêm os nobres deputados que ha muita differença de um direito para outro. (*Apoiados.*)

Mas dizem os nobres deputados: « Como dá uma obrigação e não dá os meios de realisa-la? » Senhores, se a força policial podesse ser sómente preenchida pelo recrutamento, neste caso ainda talvez se podesse tirar argumento daqui; mas a força policial póde e he da sua indole (*apoiados*) ser preenchida por outros meios que não seja o recrutamento.

O Sr. F. Octaciano: — Não he imposto de sangue.

O Sr. Ferraz: — Daqui ja se vê que a consequencia não he exacta.

Mas disse-se: « Suppõe-se este direito. » Senhores, em materia de attribuições, de regalias, não posso suppor o tacito, quero tudo expresso: he uma regra seguida e não contestada. O cidadão tem o direito de fazer tudo aquillo que a lei lhe não prohibe: dentro do circulo traçado póde dirigir suas acções como bem lhe aprouver; o mesmo se não póde dizer a respeito das autoridades ou funccionarios: estas não pódem em materia de attribuições fazer senão aquillo que he expressamente determinado pela lei, não pódem arrogar-se attribuições que a lei expressamente lhes não confere.

Ora, se isto he assim a respeito de todas as autoridades, de todas as attribuições administrativas, por maneira alguma esta regra deve ser desprezada na intelligencia da constituição ácerca de attribuições tão importantes como aquellas que se conferem ás assembléas provinciaes.

Daqui, pois, deduzo que o facto das assembléas provinciaes terem decretado o recrutamento não póde servir de argumento.

O orador faz mais algumas reflexões sobre a materia, declara que não está de accordo com o nobre ministro da justiça quando disse que o artigo additivo não destróe a questão, não a resolve, pois entende pelo contrario, não só que a resolve senão que a resolve inteiramente, e conclue sustentando que a iniciativa sobre recrutamento pertence exclusivamente á camara dos deputados e que a fixação da fôrça policial não importa o recrutamento decretado pela mesma assembléa.

Fallam ainda os Srs. Jacintho de Mendonça e Sayão Lobato Junior, o 1.º, em favor do artigo additivo, o 2.º, contra elle; a discussão fica adiada pela hora e levanta-se a sessão.

PERNAMBUCO.

COMARCA DE GARANHUNS.

7 de julho.

Fico em vespera de partida para a grande *villa nova de Buique*. Assim hoje denominam um ridiculo povoado distante, para o lado do poente, uma vintena de leguas da villa de Garanhuns: alli só se podera achar agua potavel, a cousa de duas leguas de distancia, no *Cigano*, e a 500 réis a carga de dous barris, que tanto por uma dei, em 1849, ultima vez que por lá andei; onde uma casa se quer não vi que possa servir para cadeia e paço da illustrissima: onde, porem, em falta d'agua, corre sangue a fartar, mas deixemos isto. Tendo comprado por *tuta e mea* ao meu compadre o Sr. capitão Francisco Ignacio os impostos a cargo dos collectores e os vinte por cento do consumo da aguardente, o imposto do gado vaccum e o dizimo do gado cavallar, que tudo ha á arrecadar em Buique, para alli vou com o favor de Deos sondar o estado da terra, parecendo-me no entanto desde já, que do dizimo do gado cavallar tirarei grandes vantagens, pois que ha copia delle por lá: em meu regresso pretendo referir-lhe o que tiver visto de bom em Buique. Ha vinte annos que trabalho por fundar uma fazenda de gados e uma granja modelos, com o duplo fim de refazer e melhorar certas raças existentes, adquirir outras ainda aqui não conhecidas, e tão pouco utilisadas, e bem assim estabelecer como que uma escola normal e pratica de agricultura. Este meu sonho de vinte annos está perto de ser realisado (a realidade do sonho) como espero, se recolher o capital necessario, que me promette essa california dos dizimos, em que acotovelando a turba dos collegas pretendentes, cheguei a metter o dente, graças ás boas graças em que estou para com os honrados senhores, que os monopolisaram nesta comarca. Isto quanto a fundação do tal viveiro para as raças; porque ácerca da granja longe vejo o meu desideratum.

Que mais lhe direi deste mundinho? Diviso esforçados athletas em todos os ramos da humana actividade: melhores noticias não posso eu transmittir-lhe: industrias—artes—sciencias—administração policial e judiciaria, tudo prospera neste abençoado torrão, apalpo as grandes conquistas do genio, e extatico rendo (veja que não he—veado—) as honras do triumpho aos vencedores: decididamente este *fossil*, a que chamam o Garanhuns, tocou a era de sua regeneração. Brevemente haverá cadeia mais segura e mesmo elegante; bella sala para as sessões da nossa illustrissima; novo açougue, que he pena não estar ja concluido, e para este ponto chamo a attenção do Sr. *Xico Neves*: matriz nova: falta, porem e principalmente para os que residem na villa melhorar as fontes, que por em quanto (outra pena!) não passam de immundos lamaçaes. A policia fiscal em a dita villa vai regularmente; apenas, se isto me fora dado, zurziria ao famigerado Corumba, para que mais frequentemente fizesse as correições que lhe cumpre fazer, afim de ver eu exterminada a raça canina—suina—caprina——e todas quanto terminam em —ina—, que colligadas fazem daquella villa um munturo, com licença de Vmc.

Temos em Papacaça um bello collegio de educação para o sexo amavel; temos homeopathia; temos mais o Miguel com as suas pilulas de *Holloway* mais tarde virá o veloz *waggon* coroar a obra, que mais póde desejar mortal algum? Verão então os que viverem todos estes pigmeos mistificados em gigantes. Conquistas da civilisação! Como disse, *fecet opus* no campo da justiça e tambem no da policia. Faça Vmc. de conta que aquelles, sobre quem actua esta ultima para ir com o assumpto favorito das palestras do dia, são *Russos*, gente da minha eterna antipathia, e então fique sciente de que hontem uma divisão do nosso exercito de Omer-Paha sahio a occupar a pequena Valachia, e a marchas forçadas carregou sobre a velha *muralha de Trajano* (o Buique) e nesse ponto se conserva de observação: Deos conceda a essa porção de bravos crentes antes os louros que os seus alliados colheram em Odessa do que a fira com o desastre de Sinope, e se assim succeder como espero, ai do pai *czar*!

Tendo sido remettidos á presidencia pelo juiz de direito interino, em dias do mez passado, 6 *Russos* e bem russos que eram elles; afim de refazerem não o exercito do Danubio, mas o nosso em Altinho; por negligencia ou connivencia dos cossacos que os escoltavam, se evadiram quatro, ficando somente dous; e tão imbecil foi a tal patrulha que, executando uma manobra fora de todo o proposito, contra-marcharam para a villa onde chegaram com caras de cossacos que eram e sem os recrutas; em ajuste de contas o juiz, que não desmente o sangue dos *Holstein-Gottorp*, mandou-os metter todos em *Cronstadt*, onde se acham até que... como disse uma vez o nosso general Andréa.

Ha dous dias, por uma carta de Maceió dirigida por o Sr. major Paulo Joaquim Telles Junior, a seu amigo o Dr. Machado, por noticia deste ao Miguel, deste ao mundo inteiro fui sciente do desastre succedido a essa capital, por occasião de uma grande enchente do Capibaribe, o que sobremaneira me agoniou, porque além de saber sentir qualquer desgraça publica, essa cidade guarda pessoa, que me he mui chara, confio na divina misericordia e no entanto espero mais exactas noticias em o seu *Diario*.

Fizeram-se ultimamente alguns prisioneiros entre os *Russos*, a saber: Marcelino José Mathias, criminoso de 6 mortes, tendo tido lugar duas em Porto da Folha, provincia das Alagoas, tendo de idade apenas 10 annos (*horresco referens!*) assassinou um tio e mais outro sujeito, que com este questionava: Antonio José da Silva Bisaco, espoleta dos *Moraes*, (Deos os tenha na gloria, para onde um delles foi enviado e sem passaporte, por uns homens que eu conheço) carrega ás costas 5 homicidios praticados lá para as bandas do riacho do Meio e Palmeira dos Indios (Alagoas) finalmente foi esse Bisaco (safa com o nome!) quem primeiro atirou no infeliz José Cavalcanti de Albuquerque.

José Caboclo, autor de duas mortes, uma das quaes elle fizera em pleno dia e a facca, lá para a Serra-Grande districto de Quebrangulo (Alagoas.)

Ultimamente foi tambem preso na villa onde se achava um bom velho, o Sr. José Jeronymo de Albuquerque Mello, do Buique, um dos poucos alli moradores, de quem só tenho ouvido dizer bem, e estou informado de que o Sr. Albuquerque não tem crime, não sei o que significa essa prisão.

He ja noite velha, a minha pobre velasinha de carnaúba está por instantes dizendo-me adeos, e pois *parabolam hanc*.

(*Carta particular*).

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Parte do dia 13 de julho.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos; á ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Felix Antonio, Manoel Candido Xavier, João Ferreira e Figueiredo, Bernardino de Sena Lima, Fernando Francisco da Silva, todos por jogos prohibidos, e o preto José dos Santos, por furto; e á ordem do subdelegado da freguezia do Poço da Panella, Antonio Marques do Espirito Santo, por ser desertor.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 13 de julho de 1854.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—*Luiz Carlos de Paiva Teixeira*, chefe de policia da provincia.

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores. — No seu *Diario* de 12 do corrente, deparei com tres charadas, offerecidas aos sapientissimos redactores da *Bonina*, entendendo-se a ultima dellas comigo. Si, com effeito, fosse eu redactor, ou ao menos alguma cousa houvesse escrito, não me daria ao trabalho de responder; mas não tendo escrito nada absolutamente, e nem se quer conhecendo nenhum dos redactores, devo solemnemente declarar que não posso aceitar a referida charada.

Agora pedirei ao charadista, cujo nome ignoro, queira indagar primeiramente as cousas, para ao depois fallar d'ellas com conhecimento de causa; mas não seja tão precipitado, afim de não succeder que falle d'aquelles que estão innocentes, e que apenas se occupam de seus estudos.

Sou, Srs. Redactores, etc.—*Raimundo Antonio da Camara.*

Recife, 13 de julho de 1854.

O CONSUL PORTUGUEZ EM PERNAMBUCO E OS PORTUGUEZES.

O consul portuguez Joaquim Baptista Moreira, em officio n. 52 de 20 de dezembro de 1852, participando ao governo portuguez a morte de Manoel Rodrigues Costa disse—que a sua herança liquidada não seria inferior a 50:000$000 moeda deste imperio. Em 20 de janeiro deste anno (1854) participou ao mesmo seu governo que no dia 14 do referido mez havia feito entrega aos procuradores dos herdeiros do finado Rodrigues Costa, da quantia de 45:000$000 moeda corrente proveniente do seu espolio, *ficando sómente em deposito no consulado a quantia sufficiente para pagamento do sello á fazenda nacional brasileira e da porcentagem pertence á elle consul!!*

O governo portuguez e todos que tem lido estes officios e participações que se publicaram em Lisboa, e nos nossos jornaes e sem duvida terão feito favoravel juizo acerca da boa administração, contas e entrega desta herança, tanto mais quanto os procuradores nesta cidade nada tem proferido e menos queixado, facto de que já houve quem deduzisse argumento em favor do consul! Saiba pois o governo portuguez saibam todos que favoravelmente tem-se pronunciado pelo referido consul e seu chanceller, saibam, repetimos, que não satisfeitos esses dous empregados com não quererem prestar contas, não querem tambem entregar as obras de prata e ouro pertencentes á herança em questão e menos abrir mão dos predios avaliados no melhor de 20:000$, apezar de repetidas exigencias dos procuradores dos herdeiros, apezar mesmo de lhes ser já a esse fim intimada a sentença de habitação dos herdeiros. pelo que os procuradores dos mesmos que são Manoel Joaquim Ramos e Silva, Antonio Valentim da Silva Barroca, Luiz Antonio Vieira e José Joaquim de Faria Machado, fizeram o seguinte

Requerimento.

Dizem Manoel Joaquim Ramos e Silva e outros procuradores de Joanna Rita, e seu marido José Pinheiro, herdeiros estes do finado portuguez Manoel Rodrigues Costa, que tendo obtido do superior tribunal da relação sentença que os julgou unicos e universaes herdeiros do mesmo Rodrigues Costa, fizeram intimar essa sentença ao consul portuguez nesta cidade Joaquim Baptista Moreira, curador em virtude do decreto n. 855 de 8 de novembro de 1851 o qual estava na posse da herança do referido Costa, desde 10 de dezembro de 1852. O consul porém não lhe pesando nem na consciencia o haver retido por tanto tempo a alheia herança se recusou a abrir mão della, entretendo os supplicantes com pretextos frivolos. Este procedimento fez com que os supplicantes judicialmente mandassem intimar a sentença, o que se effectuou, e querendo proseguir nos termos legaes, para esse fim requereram a V. S. que lhes tolheu o poderem vir á juizo sob o fundamento de que os supplicantes eram incompetentes para intervirem na arrecadação da herança do finado Rodrigues Costa, embora habilitados se achassem! Nestas circumstancias conhecendo os supplicantes que o consul portuguez se locupleta indevidamente e com jactura alheia, usando e gozando das rendas e dinheiros da herança, que em si tem, e não quer dar contas, e que na decisão dos recursos se consumirá tempo, vem requerer a V. S. lhes mande tomar e escrever contra o consul o seu protesto de haver perdas e damnos, e os juros pela morada entrega na conformidade da legislação em vigor; assim como de não lhe serem abonadas porcentagens algumas depois da intimação da sentença para entrega da herança e contas; e que tomado assim o termo lhe seja intimado e julgado para surtir seus devidos effeitos. Pedem a V. S. Sr. Dr. juiz dos orphãos e ausentes lhes mande tomar e escrever o seu protesto.—E. R. M.—*Victorino José de Souza Travasso*, procurador.

N. B. Este requerimento foi deferido, escreveu-se o protesto e foi intimado ao consul em 12 deste mez e vai a ser julgado por sentença.

PUBLICAÇAÕ A PEDIDO.

Exm. e Rvm. Sr. bispo capellão-mór.

Sim. Palacio da Conceição 10 de dezembro de 1850.—Bispo *conde capellão-mór.*

— Diz Leandro Correia do Lago, que sendo-lhe preciso saber quaes são os distinctivos de que devem usar os pregadores da capella imperial; quer clerigos seculares, quer regulares:

Roga e pede a V. Exc. Rvm.ª, se digne mandar, que o secretario da camara ecclesiastica desta côrte informe na forma requerida.

E. R. M.

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1850.

Leandro Correia do Lago.

A carta regia de 25 de agosto de 1808, que instituio os pregadores da real, hoje imperial capella, não trata de distinctivos ecclesiasticos, só sim de privilegios, que diz a carta regia serem os de que gozam os ministros da mesma imperial capella, que segundo me consta, são: — o terem entrada na sala do docel, e o uso de galão branco os seus famulos, isto he, quanto aos pregadores sacerdotes seculares; quanto aos regulares, diz a mencionada carta—gozarão dos privilegios de ex-geraes, ou provinciaes, sem voto em capitulo (*). Declaro mais, que sempre observei desde o tempo da creação dos pregadores da capella, que os religiosos nunca usaram de outros distinctivos, senão os seus proprios habitos; e que os seculares usavam de anel, Soli-Déo, e cabeção roxo, e isto mesmo em virtude da provisão episcopal. He o que posso informar a tal respeito.

Rio de Janeiro em 10 de dezembro de 1850.

O conego *José Antonio da Silva Chaves.*

Secretario do bispado.

LITTERATURA.

PETRARCA E SEU SECULO.

(*Continuação.*)

A corôa que os papas tinham outr'ora concedido aos ultimos poetas da decadencia era ha muito tempo o abjecto da ambição de Petrarca. Elle tinha velhementes desejos de restabelecer em sua honra esse triumpho litterario, para o que não poupara nem sollicitações, nem passos. Temendo que os caminhos do Capitolio fossem-lhe fechados pelas guerras da Italia, volveu os olhos para a capital da França. Os que só viram amor em todas as acções de sua vida, attribuiram-lhe o pensamento de que uma fronte cingida de louro seria mais favoravelmente acolhida por uma dama vaidosa. He isto muito possivel; porém o duplo successo que obteve esta fantasia de poeta amoroso o lançou em uma grande perplexidade. No mesmo dia chegaram a Vauclusa as duas respostas; uma do senador de Roma, outra de Roberto de Bardi, chanceller da universidade de Paris. Sua inclinação o arrastava comtudo para a cidade dos Cesares, e o cardeal Colonne encontrou bem difficuldades em resove-lo a dar esse passo. Succedeu porém que depois das primeiras demonstrações de sua alegria, arrefecesse sua paciencia. Um desejo violento estimulado pelos obstaculos, dissimula aos olhos daquelle que experimenta que de estranho, e mesmo de ridiculo encerra, o triumpho que espera. Uma vez porém satisfeita a vaidade, as causas apparecem debaixo de outro ponto de vista. Esse triumpho era por assim dizer uma novidade. A inveja podia contestar os direitos do laureato, que podia ser attribuido á amisade de um homem poderoso ou a tenacidade de seus proprios passos.

Petrarca sentio a necessidade de alentar o amor proprio e de apoiar-se no mais brilhante suffragio, que os sabios e letrados pudessem então ambicionar, adquirindo ao mesmo tempo a affeição de um rei cujas simpathias pretendia conquistar.

Este juiz era Roberto de Napoles, cuja ambição e intrigas durante as dissenções de Genova ja tive ocasião de assignalar. Elle amava as letras, e tinha adquirido todos os conhecimentos, que era permittido adquirir nesse seculo. Os autores, seus contemporaneos dão a mais alta idéa de seu saber, e Petrarca não hesita em dizer que o velho Roberto era então o unico homem capaz de julgar as obras de espirito. Todavia este rei tinha um grande defeito aos olhos de um poeta; elle não sentia o merito da poesia, visto como não via nelle outra cousa mais do que uma arte frivola ou um ruido de phrases cadenciadas. Em todos os tempos os reis tiveram esse defeito; até temos visto poetas elevados por sua reputação litteraria a algumas grandezas politicas, testemunharem um certo despreso para com essa causa unica de sua elevação.

Petrarca tomou á peito o destruir essa prevenção de um espirito tão illustrado, e de um juiz tão poderoso. Elle emprehendeu a sua conversão, fez-lhe sentir E[illegible]cito de Virgilio, que não era aos olhos de Roberto n[illegible]ais do que um contador de fabulas; e tão completa [illegible] foi sua victoria, que chegou a faze-lo poeta. Esse trium[illegible] teve um bello trilho. A luta durou tres dias no [illegible]eio de uma corte numerosa; ella porém não comp[illegible]rtilhou o enthusiasmo de seu soberano, ou ao meno[illegible] não mostrou tão vivos applausos como esperava Pet[illegible]rca, porquanto em uma carta que elle escreveu logo [illegible] depois de sua coroação, louvava o rei de Napoles p[illegible]r não pedir titulos de nobreza a quem tinha talen[illegible]os e virtude, lançando a espaço traços amargos sobre [illegible] essa nobreza indolente e vaidosa, que formava a corte [illegible] do monarcha. A conversão de Roberto foi comple[illegible], elle supplicou ao poeta que recebesse de suas mãos e [illegible] sua capital o louro que hia procurar em Roma, e foi [illegible] cavalheiro que não offendeu-se com a recusa do [illegible] poeta. Ambicionou a dedicatoria do poema — *Africa* — cujos fragmentos Petrarca tinha-lhe recitado, ligou-o a sua pessoa pelo titulo de esmoler, que um simples [illegible]rista não podia exercer e despojando-se de sua toga real o conjurou para que a vestisse no dia de seu triumpho.

Raiou emfim este dia para Petrarca, elle subio ao Capitolio acompanhado de um povo immenso que o acclamava freneticamente, seguindo os caminhos outr'ora percorridos pelos carros de Paulo-Emilio e de Constantino. Recebeu o louro de Apollo das mãos d'Orso d'Anguillara, esposo de Ignez de Colonne, que conferio-lhe ao mesmo tempo o titulo outr'ora tão glorioso de cidadão romano; poucos dias depois, aterrado por tantas honras fugio da cidade onde as havia recebido. Os presentimentos que tinham causado sua hesitação estavam justificados; o desencantamento seguio de perto o triumpho, que a inveja fazia expiar amargamente. « Esta corôa, dizia elle em sua velhice, não me deu mais saber nem mais eloquencia, envenenou-me porém o pouco repouso que ainda podia eu gozar. Todas as penas, todas as linguas, conspiraram-se contra mim. Meus amigos tornaram-se meus inimigos; em uma palavra soffri a pena de minha presumpção e de minha audacia.» O céo unio-se aos homens para castigar aquelle que tinha querido elevar-se tanto. Assaltaram-no pungentes afflicções; nos seis mezes que seguiram-se á sua coroação, foram-lhe roubados em 1340 tres dos seus mais caros amigos, Thomaz de Messina, Diniz de Robertis, e o bispo de Lomber, esse Jacques Colonne, que fora o instrumento de sua fortuna. A morte deste amigo foi-lhe predita por um sonho, que vinte e cinco dias antes lh'o tinha mostrado nos jardins de seu bispado.—Para onde ides? perguntou-lhe Petrarca—Deixo este paiz maldito.— E logo a face do bispo cobrio-se de todos os caracteres da morte. Petrarca despertou-se soltando um grito de terror; e antes que seu sonho se realisasse, o communicou a muitos de seus amigos communs. Estes exemplos são frequentes: os materialistas não ousam mais nega-lo, mas explicam-nos a seu modo. Estas noticias afflictivas fizeram tal impressão sobre o espirito de Petrarca que elle não abria mais uma só carta sem empallidecer. Estava então em Parma, perto dos quatro irmãos de Correggio, filhos desse Gibert Correggio, que tinha lutado por espaço de vinte annos contra seus visinhos e compatriotas para manter-se em um principado que sua casa tinha disputado e ambicionado por espaço de um seculo. Mastin Scaliger ou de La scala o tinha desempossado delle; e os quatro irmãos, de quem Mastin era sobrinho, o tinham tomado por sua vez ao tyranno de Verona. Petrarca tinha conhecido em Avinhão Azzon de Correggio, o mais velho dos quatro irmãos, os quaes, para fixa-lo em Parma, fizeram-no acceitar o archidiaconato dessa diocese. Amparado assim contra a necessidade, livre de cuidados, cercado de homenagens, começou de novo o curso de seus trabalhos e estudos. O poema *d'Africa* que havia-se tornado o objecto de sua predilecção desde que Roberto de Napoles acceitou a sua dedicatoria, foi finalmente acabado. Elle comprou uma casa, que aformoseou com muito esmero, gozando alli por algum tempo dessa independencia, dessa feliz mediocridade que tinha sempre desejado, dessa felicidade ineffavel de não obedecer, e não dar ordens a pessoa alguma. Essa felicidade foi perturbada por uma carta do cardeal Colonne, que o chamava a Avinhão durante o inverno de 1342. Elle obedeceu a um homem, em cuja depencia tinham-no collocado suas primeiras necessidades e suas primeiras affeições. Entrando porém em uma cidade que chamava a sentina de todos os vicios, queixou-se de seu destino, da vida errante, a que era condemnado, pedindo á fortuna a liberdade de estabelecer uma residencia para gozar em paz de sua dourada mediocridade. A morte do bispo de Lombez parecia te-lo destacado dessa familia, que a de Azzon de Correggio tinha sustituido em seu coração. Petrarca não obedecia mais do que a um reconhecimento doloroso, de que procurava libertar-se por todos os pretextos. A seus olhos o cardeal não era mais do que um velho incommodo e insociavel. O laureado de Roma não podia mais supportar esse estado de domesticidade: « Consenti, lhe dizia elle, que eu morra livre. Nada he mais triste do que envellecer na escravidão.» Elle gozava ampla liberdade de em casa dos Correggio, pelo que algumas vezes fugia para ir ve-los. Esta casa porém não gozou por muito tempo de sua prosperidade. Depois de haver trahido a seu sobrinho Mastin, a seus alliados, e a seu proprio partido, o Guelfo Azzon, fatigado pelas conspirações de que podia ser victima, vendeu por setenta mil florins o principado de Parma á casa d'Este despojando cobardemente os seus tres irmãos da parte que tinham direito de exigir.

Petrarca separou-se desta familia assim dividida, e procurou outras razões para escapar ao cardeal Colonne. Sobre este respeito não tinha elle mais que o embaraço da escolha. Os senhores de Ferrara, de Carrara, de Mantua e de Verona disputavam entre si a honra de possui-lo. Elle escolheu o palacio de Scaliger, onde gozou alguns mezes de liberdade. A morte de Benedicto XII e a ascensão do papa Clemente VI trouxeram-no ao condado para onde veio com a embaixada que os Romanos enviavam ao novo pontifice afim de empenha-lo a voltar á sua velha capital.

Esta embaixada era conduzida por um homem que ia em breve representar um grande papel na Italia; era o famoso Nicoláo Gabrini, filho de um taberneiro chamado Lorenzo, e desse nome contrato tinham os Italianos formado um Colas Rienzé. Sua eloquencia e seu saber tinham-no collocado na primeira ordem dos advogados Romanos antes da coroação de Petrarca, cuja amisade adquirio pela communidade dos sentimentos patrioticos.

Estes dous amigos trouxeram a embaixada romana aos pés do novo pontifice e sahiram indignados com a sua resposta. Clemente VI não estava mais disposto do que seu predecessor a acquiescer aos votos dos Romanos. Este gentil homem Limousino tinha pouco desejo de ir reinar em um paiz atormentado pela guerra civil: e esta foi a causa de Petrarca tornar-se mais furioso contra a côrte pontificial.

Elle desabafou a colera que o inflamava, não só em suas cartas, como tambem em quatro sonetos que foram excommungados e que dous seculos depois foram apontados a estigma publica pelo Concilio de Trento. Nestes sonetos comparou elle a cidade e a côrte de Avinhão com Babilonia, com o Averno, com o Tartaro, com tudo quanto o mundo tinha de mais obseno e mais corrumpido: « aqui, dizia elle, reinam o orgulho, a inveja, o luxo, a avareza; não ha piedade nem fé, nem caridade. Os apostolos são transformados em satrapas; as leis calcadas aos pés. Ninguem ama, ninguem adora senão o ouro; tudo vende-se até Jesus Christo. »

Debalde procurou Clemente VI serena-lo, offerecendo-lhe bispados, e até o lugar de secretario apostolico, fonte de consideração, de credito, e de riqueza. Petrarca oppoz-lhe uma recusa obstinada, e não acceitou de Sua Santidade senão uma especie de missão, que o trazia a sua chara Italia. O rei Roberto de Napoles tinha deixado de viver, e sua neta Joanna, esposa de André de Hungria, tinha subido ao throno, sob a tutela de um conselho de regencia ainda que o novo papa se indignasse de que tivessem ousado sem consulta sua crear esse conselho, em um reino de que julgava-se soberano; e Petrarca foi encarregado, segundo dizem, de ir defender seus direitos; persuado-me porem que seus biographos abusaram da faculdade que se arrogam em augmentar a importancia de seu heroe. O cardeal Aymeric de Chastellux foi o enviado do papa a Napoles, e Petrarca fez sem duvida parte dessa legação. Parece que Joanna submetteu-se ao Santo Padre, porquanto foi coroada pelas mãos do legado, o que não a impedio de mandar matar no dia seguinte o rei seu marido. A presença do nosso poeta em Napoles não teve outro effeito mais do que a soltura de alguns prisioneiros por quem se interessava o cardeal Colonne. As cartas e os versos latinos que compoz durante a viagem, offerecem-nos preciosos documentos sobre a situação do reino de Napoles.

Foi principalmente contra um monge de nome Roberto, que se lançou no encalço do desgraçado André, que se desenvolveu se a indignação de Petrarca. « Alli, dizia elle, existia um franciscano hungaro, um hypocrita estragado pela devassidão, um monge de pés descalços, de manto immundo, um monstro que se não podia ver sem horror. Opprimia os fracos, desprezava os grandes, e calcava aos pés a justiça. Todos tremiam, todos calavam-se diante delle, e os Napolitanos ousavam apenas pensar. » Era o genio de Juvenal, que estava em scena, e o mavioso Petrarca sentia muitas vezes esses accessos de indignação que inspiravam-lhe satiras bastante vigorosas.

Em sua volta, não demorou-se em sua casa de Parma, que elle chamava seu Parnaso cisalpino. Os Correggios tinham-se retirado aos seus dominios de Correggio, pelo que nada o detinha nesta cidade. Petrarca alcançou o condado depois de ter escapado miraculosamente a uma horda de bandidos que assassinaram a metade de seus companheiros de viagem. Correu a Vanclusa; occupou-se em reparar as devastações que as aguas do Sorga tinham feito em seu Parnarso transalpino, e cantou este combate das nayades e das musas.

O seu amor pela solidão não era porem mais que uma prevenção. Apraziam-lhe as homenagens dos grandes e do povo, e suas repugnancias pela Babilonia do condado cediam algumas vezes á sua vaidade. Alem disso elle encontrava alli a sua querida Laura, porque não he verdade que ella habitasse jamais o valle de Vauclusa; muitos romancistas o tem dito, e o dirão talvez ainda, mas as duas choupanas, o subterraneo mysterioso que as unia, os passeios solitarios, os ternos intretenimentos dos dous amantes não passam de bellas ficções, de que a critica tem feito justiça. Laura vivia na cidade, e o amor de Petrarca começava a tornar-se ridiculo. Uma longa e dolorosa molestia tinha disfigurado o objecto desta grande paixão, e os dez ou onze filhos que ella tinha dado a Hugo de Sade não tinham restabelecido sua belleza. Não importa, o coração de Petrarca soffria todo o genero de provação. «Não he o seu corpo que ama, dizia elle a Santo Agostinho em seus colloquios imaginarios, he uma alma superior a todas as outras. A' Laura devo eu tudo o que sou; ella he quem fez germinar em meu coração o amor da gloria e da virtude.» Conta-se que Laura tornou-se menos cruel, sem que seus favores passassem todavia de um olhar, de uma saudação, de uma palavra obsequiosa, de um só olhar que era celebrado por tres novos sonetos. Um dia o sol obrigou Laura a voltar a cabeça e seus olhos encontraram-se com os de Petrarca. Ei-lo a tomar o sol por seu rival, ei-lo a felicitar-se em outros dous sonetos por ter vencido o rei dos astros. Laura arrancou-lhe das mãos uma luva que tinha deixado cahir, e que elle apanhara, bastou isso para que sonetos fossem repassados da alegria que lhe causou esse favor singular. Cumpre ter sempre presente tudo quanto a lingua e a poesia italiana devem a esta paixão unica para não ver nella os traços dessa loucura com que Cervantes tanto nos divertir. Ao menos o ciume merecia ser fulminado por toda a parte. Petrarca havia entrado de novo nessa casa, que lhe haviam fechado por muito tempo. Laura já não temia encontrar-lo; e um dia recebendo suas despedidas, não pode dominar sua emoção. Conta-se até que em muitas circumstancias mostrou sentir algum ciume por elle. Petrarca porem declara em vinte lugares que jámais conheceu virtude mais pura, chegando até a queixar-se dos rigores de sua amada no vigesimo anno do seu amor.

Um grande acontecimento politico veio distrai-lo ainda uma vez desta vida de suspiros e madrigaes, obrigando-o a voltar as vistas para a sua cara Italia. Os senhores Romanos exasperavam e fatigavam o povo com suas violencias sanguinarias, quando Colas de Rienzo ou Rienzi apoderou-se desta irritação popular, e resolveu dar um governo a essa cidade abandonada.

A 20 de maio de 1347, diante da igreja de S. João da Piscina, reune uma multidão innumeravel, anima-a com seus discursos, impelle-a, involve-a nos turbilhões da revolta, condu-la ao capitolio, obrigando-a a conferir-lhe os titulos de libertador e de tribuno de Roma. O bispo de Orvieto, vigario do papa, confirma sua eleição, e associa-se á sua fortuna. Os grandes fogem ou depõem as armas; renascem a justiça e a ordem; uma milicia regular assegura a execução de suas ordens. Expedem-se correios para todas as cidades da Italia, para todas as capitaes da Europa; tudo applaude a sua victoria. Tratam-no como soberano, fazem votos pela manutenção de seu poder. Perusa, Florença, Veneza, os Visconti, o rei da Hungria e o mesmo imperador enviam-lhe embaixadores.

Não podia Petrarca ser indifferente a essa revolução inesperada, ainda mesmo quando não fosse a obra de um amigo. O amor da patria contrabalançava em seu coração o amor de Laura. As discordias sanguinolentas da Italia o atormentavam talvez mais do que os rigores dessa mulher.

Escreveu a todos os principes, a todos os chefes de suas republicas para empenha-los a deporem as armas. Canções, sonetos, sextinas, lingua latina, lingua italiana, tudo empregou para acalmar os odios, serenar os partidos, sopear-lhes as violencias, e despertar o patriotismo. Fatigou os papas com suas supplicas, com suas coleras patrioticas. Todos liam, todos admiravam seus versos e corriam ás armas; quando subitamente um homem realisa o sonho de toda a sua vida. Em lugar do ruido dos gladios e das lanças, não houve mais do que as acclamações do reconhecimento. Exalta-se-lhe a imaginação, e elle vê no vencedor dos partidos o restaurador das cidades dos Scipiões. As cartas que elle lhe escreve são lidas no Forum e applaudidas pelas mesmas mãos que tinham applaudido seu triumpho. A côrte pontifical acarma-se, e offende-se por alguns pensamentos republicanos que ellas encerravam. Pouco lhe importa isso, com tanto que restaure-se a Italia; elle não vê senão ella, e insulta os principes de Roma que não sentem quanta gloria existe no titulo de cidadão romano. Esquece o que deve aos Colonnes, tão superior ás outras suas affeições era o amor que tinha a Roma. Elle vê já o mundo inteiro aos pés dessa rainha dos velhos tempos, exalta o novo tribuno, compara-o com o primeiro dos Brutos, arrosta o odio dos que amaldiçoam-no, defende-o, e constituem-se seu apologista. Oh! poéta, abaixa o teu vôo, vais conhecer o teu heroe! Este Bruto moderno, este libertador dos Romanos, este augusto tribuno da paz, da justiça e da liberdade, não passava de um miseravel sem coragem e sem caracter, um desses eloquentes parladores, a quem a fortuna eleva um momento para mostrar o seu nada aos olhos dos imbecis, a quem seduzio sua turbulenta facundia, um inspirado cuja exaltação degenerou bem depressa em estravagancia, o qual confundia as superstições da meia idade com as instituições da velha republica. Deslumbrado por suas honras, embriagado de suas riquezas, acabrunhado de seu poder, esse tribuno mostrou aos olhos de Roma e do mundo que não passava de um despota faustuoso e ridiculo, um Caracala plebeu, cujos caprichos crueis fatigavam o povo, despertaram os grandes, e provocaram sua ruina. *O cavalleiro candidato do Espirito Santo, o clemente libertador de Roma, o zelador da Italia, o amigo do universo*, como elle intitulava-se em seus decretos, foi sitiado no castello de S. Angelo por esse mesmo povo que sete mezes antes o tinha aclamado como seu idolo.

Só a fugida póde salva-lo dos furores de uma populaça caprichosa, offerecendo-lhe a côrte de Napoles em refugio onde vieram persegui-lo os anathemas de Clemente VI e as maldições de Petrarca. O nosso poéta envergonhou-se um pouco de seu enthusiasmo, temia os sarcasmos dos cortesãos e as censuras do pontifice pelo que fugio subitamente para Genova, donde partiram as vehementes satiras em que acabrunhou o charlatão, de que se havia feito o panegirista.

« Envergonho-me por vossa causa, escrevia-lhe Petrarca, que he do genio que vos inspirava, que he desse espirito familiar, que vos fazia cumprir as cousas mais admiraveis? Depois de haverdes sido o protector dos homens de bem, viestes a ser um chefe de bandidos. » Ah! o bandido viveu bastante para fazer vêr ainda o que valem os odios e as affeições dos homens, assim como para ser o triste brinco de suas palinodias. Tres annos depois de sua fuga appareceu em Roma, onde achou alguns amigos dedicados, mas o povo Romano temeu perder os beneficios do jubileo de 1350 renovando a guerra civil; elle foi, pois, abandonado sem defeza ás iras do cardeal Ceccano.

Essas iras não destruiram mais que sua fortuna. Elle pode fugir segunda vez; e correu a implorar a protecção do rei Carlos de Bohemia. Mas este novo rei dos Romanos, lembrando-se de ter sido citado por este insolente fidalgo de nova data a comparecer diante do seu tribunal, o enviou com os pés e mãos atadas ao pontifice, que debalde o tinha ja reclamado á côrte de Napoles. Clemente VI mostrou-se digno de seu nome, limitando sua vingança a uma prisão que não durou mais do que a sua vida. Innocencio VI, seu successor, julgou que a eloquencia do prisioneiro poderia servir a seus interesses temporaes. Elle o livrou das excommunhões, que o tinham fulminado; e decorado com o titulo de senador pelo novo papa, foi reenviado a Roma sob a direcção do cardeal Albornos. O povo e o enthusiasmo de 1354 foram os mesmos de 1347. Rienzi foi applaudido, festejado, adorado de novo. A experiencia, porém, não muda os homens. O senador renovou as loucuras do tribuno, o povo irritou-se com este procedimento, assaltou-o no capitolio; e alguns mezes depois de sua nova enthronisação, reconhecido debaixo do disfarce que devia assegurar sua terceira fugida, succumbio ás punhaladas de um artista, aos pés de um leão de porphyro cujo pedestal ia ainda servir-lhe de tribuna.

Quiz acabar com este charlatão antes de voltar a Petrarca, que não foi estranho á indulgencia de Clemente VI, e talvez a confiança de Innocencio, se bem que o novo pontifice accusasse-o de magia. O merito e a fama do poeta fizeram calar os descontentamentos e as recriminações, que a principio tinham perseguido o seu republicanismo. Porem durante as vicissitudes de Rienzi, uma grande desgraça attingio o amante de Laura. Uma peste horrivel, vinda dos confins da Azia, e que sem duvida era o mesmo flagello, cujas devastações temos experimentado duas vezes, invadio as extremidades da Europa, e fixou-se no meio dia da França. Laura foi atacada della, a 6 de abril de 1348 e succumbio em tres dias. Petrarca tinha-se passado de Genova á Parma; e foi alli que uma carta do seu amigo Luiz de Bois-le-Duc annunciou-lhe esta fulminante noticia. Negros presentimentos tinham-no atormentado já; essas previsões de uma dor proxima são attestadas por quatro sonetos, ainda mais do que pela fria narração de um sonho, em que o espirito tem demasiada parte para não desmentir-lhe a data. Os versos porém que inspirou-lhe esta perda, as poesias tão variadas, tão multiplicadas, em que acham-se expressas suas amargas saudades, nas quaes respira uma dor tão verdadeira, uma sensibilidade tão profunda, são collocadas pelos criticos acima dos sonetos e das canções que inspirava-lhe Laura viva. No duocentesimo vigesimo soneto he que começam as inspirações de seu desespero. Outros cem sonetos seguem essa primeira expressão de sua dor. Ninguem, diz elle, ninguem mais do que eu deve sentir esta perda. Elle quer morrer, e o amor lhe ordena que viva para celebrar aquella que perdeu. Em breve o mesmo amor o desafia para que inflamme-se por outra mulher: elle porém não duvida da perpetuidade de sua viuvez; tudo falla-lhe dessa mulher amada, o canto das aves, o murmurio da onda; tudo lhe recorda sua voz, tudo lhe apresenta sua imagem; elle procura consolações nessas illusões passageiras, censura á morte a sua dolorosa vaidade, a frivolidade de seus erros; quer associar a sua dor a natureza inteira. Prefere a sua afficção á felicidade que outros lhe promettem; reprime o ardor de seus sentidos; julga que as expressões de seu desespero são ouvidas por aquella que o causa. Depois pergunta onde ella esta. Tem ciumes da terra em que jaz o seu despojo mortal, e do céo para onde subio sua alma. Queixa-se de não poder dar mais que uma fraca idéa de suas virtudes; deplora a volta da primavera de que ella não pode gozar; he indifferente a tudo, excepto a morte que he quem pode restituir-lh'as; falla tres e quatro vezes da felicidade mais tranquilla de um amor que a idade ia transformar em uma amisade mais pura e mais duradoura; queixa-se muito mais vezes ainda de não ter podido gozar de seus ultimos instantes, de não te-la precedido no tumulo. Supplica-lhe que appareça-lhe no momento de sua morte, que venha ao seu encontro para conduzi-lo a Deos. A sua apparição de um instante o tornaria feliz. Recolhe todas as suas lembranças, lembra-se de todas as phases de seu amor, e compraz-se em descreve-las. Indigna-se de que o mundo não tenha sentido o que perdeu. Todos esses pensamentos, e outros muitos que deixo de enumerar, são desenvolvidos em outras tantas novas poesias que fazem a admiração da posteridade. Voltaire censura essas eternas repetições; Petrarca, diz elle, he o genio mais fecundo na arte de dizer sempre a mesma cousa. Essas palavras são porém um elogio. E com effeito, se o objecto he o mesmo, que variedade não ha nos assumptos, nos pensamentos e nas imagens! que riqueza de imaginação! Elle tem fallado trezentas vezes de sua paixão, e quando tem acabado, sente-se que ainda não esgotou tudo quanto tinha a dizer.

Não foi a unica perda que Petrarca teve que deplorar. As memorias do tempo fazem subir a vinte mil o numero das victimas que esta peste ceifou em Avinhão, numero sem duvida excessivo, mesmo para o condado. Quizeram certamente fallar da Provença. Nessa devastação terrivel foram envolvidos Sennuccio d'Ebene, ancião amavel, cujo nome vive ainda nos sonetos do poeta; Roberto de Bardi, esse chanceller da Universidade que queria faze-lo coroar em Paris; o cardeal Colonne, seu protector, o ultimo dos filhos que a guerra tinha deixado ao velho Estevão. Os outros tinham perecido em um ataque de Roma durante o tribunato de Rienzi; realisando-se pela morte do cardeal a prophecia do chefe dessa familia, que, contando um dia com Petrarca os filhos e netos, que restavam-lhe, predisse que estava destinado a sobreviver-lhes; o que realmente aconteceu; ainda que só por um anno. Outros dous commensaes do cardeal, e amigos de Petrarca, Luc Chretien e Maynard Accurse, descendente do famoso jurisconsulto de Florença, iam procura-lo para envelhecer e morrer com elle, que estendia-lhe os braços, e chamava-o com ardentes votos: os salteadores porem assassinaram-nos em caminho. Petrarca affligio-se profundamente com isso, ainda que se possa perguntar o que teria elle feito desses dous amigos na vida errante que ia arrastar. Todos sabiam de sua desgraça, e chamavam-no de todas as partes. A principio procurou Azzon de Corregio, cujo roubo tinha sem duvida merecido o perdão dos irmãos; depois procurou o seu sobrinho Mastin Scaliger de Verona, onde encontrou o seu charo Guilherme de Pastreno. Esse Guilherme, autor do primeiro diccionario historico, o tinha conhecido em Avinhão, em 1334, quando veio sustentar perante Benedicto XII as pretenções de Mastin ao ducado de Parma. Elle voltou a Avinhão em 1338 para sollicitar a graça desse mesmo Mastin, que acabava de assassinar seu primo o bispo de Verona, passando dessa vez muitos dias em Vauclusa. Mas este amigo tão charo não deteve muito tempo em casa do senhor de la Scala um desgraçado, a quem perseguia a sua dor. O duque de Mantua, o primeiro dos Gonzagas, o chamou á sua capital, e Petrarca foi procurar uma nova distincção na sua visita ao berço de Virgilio, cujos campos, os *dulcia arva* da primeira ecloga, elle comprazia-se de ter reconhecido. O jubileu de 1350 o attrahio bem depressa á Roma. Petrarca tomou parte nessas solemnidades com um milhão de peregrinos, vindos de todas as partes da Europa, e foi sem duvida testemunha da vãa tentativa de Rienzi. Tendo entrado na Alta-Italia por sua cidade natal, recebeu nella as honras de um soberano. Toda a população de Arezzo veio ao seu encontro, para conduzi-lo em pompa á casa onde tinha nascido, a qual era conservada á custa da cidade com um cuidado religioso. Esperava-o nesse lugar uma nova causa de alegria. Elle descobrio as *Instituições Oratorias* de Quintiliano que até esse tempo tinham escadado ás suas investigações, e celebrou esta descoberta por uma carta dirigida ao mesmo Quintiliano. Era um dos habitos de Petrarca. Da aldêa das Andes tinha escripto a Virgilio, mais tarde escreveu de Padua a Tito-Livio. Padua tornara-se a sua residencia predilecta. A amisade de Jacques de Carrara o detinha por mais tempo do que a dos outros senhores da Italia. Foi dahi que elle foi visitar Veneza, e principalmente o doge André Dandolo, um dos maiores homens de seu tempo nas letras, na guerra, e na politica. Dandolo amava e admirava a Petrarca, e o poeta fazia grande caso do primeiro historiador de sua republica. Elle não compartilhava o desprezo de Dante para com esta cidade, e estava bem longe de approvar os anathemas litterarios que este aspero genio tinha lançado contra esses austeros republicanos. A bibliotheca de Leipzig conserva a correspondencia do doge e do poeta, testemunha reciproca de sua estima, e o sabio Daru a citou entre os innumeros manuscriptos que compulsou para escrever a sua historia de Veneza.

Quando voltou dessa viagem, ao entrar no palacio de Jacques de Carrara, lançando um olhar severo sobre suas obras, Petrarca entregou ás chammas a maior parte de suas poesias latinas e de suas cartas; e he provavel que um novo accesso de desgosto privasse-nos do resto de suas obras, se Luiz de Bois-le-Duc e Barbato de Sulmone não tivessem sollicitado a honra de ser depositarios dellas. E-se Barbato, seu Loelius, tinha um grande interesse na conservação da correspondencia de Petrarca. As suas funcções de chanceller do rei Roberto de Napoles o não teriam salvado do esquecimento, se as cartas de um grande poeta lhe não tivessem assegurado mais longa memoria. Foi igualmente em Padua, que foi acha-lo uma homenagem mais lisongeira talvez do que todas as que o tinham honrado na Italia. A republica de Florença, vergonhosa e por não ter feito cousa alguma em favor, de um homem, cuja gloria reflectia sobre ella, o qual teria nascido em seu seio se ella lhe não tivesse exilado o pai, resgatou a propriedade de seus antepassados, e offereceo-lhe a direcção de sua universidade. A munificencia dos Florentinos era tanto mais honrosa, quanto elles exhauriam seu thesouro para sustentar a guerra perpetua que suscitavam-lhe as dissensões e a ambição de João Visconti, arcebispo e senhor de Milão. Boccace, a quem o poeta conhecera na côrte de Roberto, e que por uma conformidade de gostos e de fama tornara-se seu amigo, foi encarregado pela republica de uma mensagem que os lisongeava a ambos. Qual foi porem a resposta de Petrarca? Recusou-a elle, como o asseguram alguns biographos? He permettido duvida-lo, visto que elle exclamou, abraçando o illustre mensageiro dos Florentinos, que já tinha vivido de sobejo, não tendo nada mais a desejar, neste mundo. He verdade que seu reconhecimento não foi mais longe; porque elle viveu vinte e tres annos depois, sem apparecer em uma cidade, que dera-lhe um testemunho tão magnifico de sua admiração.

Apenas o deixou Boccace, a lembrança de Vauclusa o arrastou a essa solidão. Os livros que alli deixou no-lo atestam chegando alli com seu filho; annuncia a Filippe de Cabassole que quer envelhecer e morrer nas bordas do Sorga. Mas quasi ao mesmo tempo escreve a Boccace que o outomno o trará á Italia. A sorte deste bello paiz o occupa sempre; desde a morte de Laura não tem mais outra paixão. Anima com seus conselhos o cardeal Guide de Bolonha, seu amigo, a quem o papa encarregou de terminar as discordias de Napoles, trazendo para alli a rainha Joanna, cuja innocencia tinha proclamado. Os Venezianos e os Genovezes armavam-se nesse mesmo tempo e preparavam-se para a guerra; Petrarca prega-lhes a concordia, e apresenta aos olhos de seu amigo Dandolo a imagem dos desastres, com que esta guerra ameaça a Italia. Dirige-se alternadamente aos chefes dos Guelfos, e aos dos Gibelinos afim de empenha-los a deporem as armas; reune em suas cartas tudo quanto o patriotismo tem de eloquencia e de vigor; e dirigi-se afinal a todos os grandes da Italia em uma canção admiravel.

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Salvo se pelas suas constituições já tiverem a idade propria para votarem. *Do editor.*

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 13 DE JULHO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Desconto de letras de 2 mezes—7 1/2 % ao anno.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 12	92:632$183
Idem do dia 13	8:208$910
	100:841$093

Descarregam hoje 14 de julho.

Hiate hespanhol—*Cecilio*—mercadorias.
Barca ingleza—*Town of Liverpool*—idem.
Barca ingleza—*Governor*—diversos generos.
Brigue hamburguez—*Harriet & Molly*—cemento.

Importaçao'.

Hiate hespanhol *Cecilio*, vindo de Barcellona, consignado a Aranaga & Bryan, manifestou o seguinte:—97 pipas, 10 meias ditas, e 30 barris vinho, 300 botijas e 20 barris azeite doce; aos consignatarios.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 12	8:196$004
Idem do dia 13	569$509
	8:765$513

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 12	1:054$332
Idem do dia 13	32$823
	1:087$155

Exportaçao'.

Pará, escuna brasileira « Sociedade Feliz, » de 122 toneladas, conduzio o seguinte: — 23 caixas fazendas, 2 barricas ferragens, 300 saccas café, 802 barricas assucar, 100 ditas bacalhao, 150 garrafões espirito.

Liverpool por Maceió, barca ingleza « Countess of Zetland, » de 479 toneladas, conduzio o seguinte: — 1,857 saccos com 9,285 arrobas de assucar, 165 saccas algodão, 1,267 arrobas de tatajuba, 647 molhos de piassaba, 40 pipas aguardente.

Rio de Janeiro, brigue americano « William Prince, » de 303 toneladas, conduzio o seguinte: — 80 toneladas de arêa para lastro.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 13	2:518$422

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 12	27:357$570
Idem do dia 13	854$744
	28:212$314

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 13.

Parahiba—7 dias, hiate brasileiro *Tres Irmãos*, de 31 toneladas, mestre Bernardino José Baudeira, equipagem 5, carga tóros de mangue; ao mestre. Passageiro, Antonio Francisco Martins.

Assú—28 dias, brigue brasileiro *Navegante*, de 256 toneladas, capitão José Joaquim Gomes dos Santos, equipagem 17, carga sal; a Amorim Irmãos. Veio receber ordens e segue para a Bahia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool por Maceió—Barca ingleza *Countess of Zetland*, capitão J. H. Hone, carga assucar e mais generos, e lastro.

Rio de Janeiro—Brigue americano *William Prince*, capitão Daniel Quig, em lastro.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento do disposto do art. 34 da lei provincial n. 129, manda fazer publico para conhecimento dos credores hypothecarios e quaesquer interessados, que as propriedades abaixo declaradas, foram desapropriadas, e que os respectivos proprietarios tem de ser pagos do que se lhes deve por esta desapropriação, logo que terminar o prazo de 15 dias, contados da data deste, que he dado para as reclamações.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*, por quinze dias successivos.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 30 de junho de 1854. — O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

Uma casa de taipa, sita na direcção do 21.º lanço da estrada da Victoria, pertencente a D. Rita de Cassia Pessoa de Mello, pela quantia de.	60$000
Um lanço de muro e uma parte do sitio no lugar do Piza, na cidade de Olinda, pertencente ao Dr. Antonio José Coelho, pela quantia de.	598$000

Conforme.— O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

—A camara municipal desta cidade, usando da autorisação que lhe confere o art. 15 da lei n. 348, publicada neste jornal, n. 140 de 20 do corrente, marca o prazo de um mez, contado do primeiro ao ultimo de julho subsequente, para no decurso delle, serem pagos os impostos atrazados sobre estabelecimentos industriaes; findo o qual, e não realisada a cobrança, ficam os contribuintes sujeitos a uma multa igual ao duplo do valor do imposto, como dispõe o citado artigo.—E para que chegue ao conhecimento de quem competir se manda publicar o presente.— Paço da camara municipal do Recife em sessão de 28 de junho de 1854.—*Barão de Capibaribe*, presidente.—No impedimento do secretario. — O official-maior, *Manoel Ferreira Accioli.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente provincia, de 6 do corrente, manda fazer publico, que no dia 20 do corrente, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, vai novamente a praça para ser arrematado a quem por menos fizer, o fornecimento dos medicamentos e utencilios para a enfermaria da cadeia desta cidade, servindo de base a arrematação o abatimento de 30 por cento offerecido pelo licitante Manoel Elias de Moura.

A arrematação será feita por tempo de onze mezes, a contar do primeiro de agosto do corrente anno ao fim de junho de 1855.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma, junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas, que ahi lhe serão presentes o formulario e condições da arrematação.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria de Pernambuco 8 de julho de 1854. — O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

— O Illm. Sr. director das obras publicas, de conformidade com a ordem do Exm. presidente da provincia de 7 do corrente mez, manda convidar as pessoas, que quizerem contratar o fornecimento de pedras para o calçamento das ruas desta cidade, semelhantes as que se acham depositadas no largo da Penha, para que compareçam na mesma repartição no dia 18 do corrente mez ao meio dia, visto que o menor preço até hoje offerecido foi de quatro mil reis a tonelada.

Secretaria da directoria das obras publicas 8 de julho de 1854. — O secretario, *Joaquim Francisco de Mello Santos.*

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães juiz de direito da 1ª vara do civel nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II que Deos guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que pela lei provincial n. 335 de 26 de abril do corrente anno, foi creado mais um officio de tabellião de notas desta cidade do Recife; em consequencia do que convido os pretendentes ao referido officio para que, no prazo de sessenta dias contados da publicação deste, apresentem por si, ou por seus procuradores bastantes, seus requerimentos competentemente assignados, e acompanhados de certidão de idade, folha corrida, exame de sufficiencia, e mais documentos que julgarem conveniente juntar, sendo tudo devidamente sellado, segundo o disposto nos arts. 11 e 14 do regulamento n. 817 de 30 de agosto de 1851.

E para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa, e outros do mesmo theor que se affixarão nos lugares mais publicos de cada uma das quatro freguezias, e na sala das audiencias. Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 23 de maio de 1854—eu Manoel Joaquim Baptista escrivão interino o escrevi—*Custodio Manoel da Silva Guimarães.*

DECLARAÇO'ES.

Conselho administrativo.

— O conselho administrativo em virtude de autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o meio batalhão da Parahiba.

Livro mestre impresso para registro das praças effectivas e agregadas, contendo 300 folhas; sendo 220 para soldados e 80 para officiaes 1; dito para registro das praças addidas, contendo 150 folhas, sendo 110 para soldados e 40 para officiaes 1; ditos para registro das praças effectivas e agregadas de cada companhia, contendo 150 folhas, sendo 110 para soldados e 40 para officiaes 4; ditos para o das praças addidas de cada companhia, contendo 100 folhas, sendo 80 para soldados e 20 para officiaes 4; ditos em branco pautados de 200 folhas 10; ditos de 150 folhas 35; ditos de 100 folhas 8; copo de vidro 1; prato de louça para o mesmo 1; braços de ferro para balança com 35 pollegadas de comprimento 4; caldeiras de ferro batido para 50 praças 8; pás de ferro 6; enxadas 6; machados 7; bandeira imperial de seda 1; hastea para dita 1; porte agaloado para dita 1; capa de brim para a mesma 1; dita de oleado 1.

Decimo batalhão de infantaria de linha.

Cartas de a, b, c 20; taboadas 20; traslados de linhas 20; ditos de bastardo 20; ditos de bastardinho 10; ditos de cursivo 10; pedras de louza 10, canivetes para pennas 2; tinteiros 10; areeiros 10.

Para o esquadrão de cavallaria da guarda nacional.

Estandarte nacional de seda 1; haste para o mesmo 1; porte para a dita 1; capa de brim para a dita 1; dita de oleado 1.

Provimento dos armazens do arsenal de guerra.

Caixas com vidros 2.

Officinas da primeira e segunda classes.

Costados de pao d'oleo 6; taboas de assoalho de louro duzias 4.

Fortalezas da provincia.

Bandeiras grandes de filele, de 8 pannos 2; ditas pequenas de dito de 6 ditos 4.

Diversos batalhões.

Mantas de lãa ou cobertores de papa 271.

10 batalhão de infantaria.

Caldeiras de ferro batido para 100 praças 4.

Quem os quizer vender apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho as 10 horas do dia 15 do corrente mez. Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 8 de julho de 1854. — *José de Brito Inglez*, coronel presidente. —*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— A administração geral dos estabelecimentos de caridade manda fazer publico, que em todas as quintas-feiras que não forem dia santo, continúa a praça das casas que ainda não foram arrematadas. Administração geral dos estabelecimentos de caridade 11 de julho de 1854. O escrivão.

Antonio José Gomes do Correio.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo em virtude de autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o hospital regimental.

Livro em branco de formato grande, com 400 folhas, 1; dito com 300 folhas, 1; dito com 200 folhas, 2.

Quem os quizer vender apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho as 10 horas do dia 18 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 11 de julho de 1854.—*José de Brito Inglez*, coronel presidente.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— Perante o Illm. Sr. contador de marinha tem de arrematar-se as 12 horas do dia 17 do corrente, na sala da mesma repartição, um relogio de parede, dous aparadores e um lavatorio de amarello, com bacia de louça, um sofá, uma mesa redonda, duas bancas e dezoito cadeiras de angico com assento de palha, duas banquinhas de amarello, seis cadeiras americanas usadas, tres escrivaninhas de latão ditas, um jogo de tinteiros de estanho dito, uma caixa pequena de folha dito, e um reposteiro de panno azul dito; são por tanto convidados os que interessarem em dita arrematação a comparecerem a hora e no lugar acima indicado. Contadoria de marinha 11 de julho de 1854.—*Christovão Santiago de Oliveira*, servindo de terceiro official.

— Por esta subdelegacia se faz publico, que se acha legalmente depositado um cavallo preto e com outros signaes, que foi apprehendido no dia 9 do corrente por suspeita de ser furtado: quem se julgar com direito, compareça, que, provando, lhe será entregue. Afogados 10 de julho de 1854.

Pereira Lima.

— De ordem do Exm. Sr. director geral interino, faço saber a quem convier, que está em concurso a cadeira de instrucção elementar do primeiro grão, da Lagôa de Baixo, com o prazo de 60 dias, contados da data deste. Directoria geral 12 de julho de 1854.

O amanuense archivista,

Candido Eustaquio Cesar de Mello.

— A camara municipal desta cidade faz publico, que nesta data lhe fez Antonio Bernardo Quinteiro declaração de haver montado um estabelecimento de carros funebres com as condições do tit. 7 art. 51 á 56 do regulamento do cemiterio. Paço da camara municipal do Recife 12 de julho de 1854.—*Barão de Capibaribe*, presidente.—*Manoel Ferreira Accioli*, secretario interino.

SABBADO 15 DE JULHO.

Recita a favor do actor

ROZENDO.

Depois da execução de uma escolhida ouvertura, a pedido de muitas pessoas, subirá á scena o magnifico vaudeville em 3 actos

O REMENDAÕ DE SMIRNA.

que tanto agradou no beneficio do Sr. Monteiro.

Terminará o espectaculo com a linda e muito applaudida comedia em 3 actos

O NOVIÇO.

Tomarão parte no espectaculo em grande obsequio ao beneficiado os Srs. Bezerra, Monteiro, Costa, Mendes, Pinto, Santa Rosa, Pereira e o beneficiado; as Sras. D. Amalia, D. Leonor, D. Luiza e D. Jesuina.

Este he o espectaculo que pela primeira vez tem a honra de apresentar ao illustrado publico desta provincia, o beneficiado, para o qual de bôa mente se prestam os seus companheiros, e, fiado na benignidade dos corações deste mesmo publico, que sempre está prompto a proteger as artes, espera que pela primeira vez que os invoca seja attendido.

O beneficiado penhorado pelo obsequio que acaba de receber de seus companheiros, pois que não tendo direito a ter beneficio segundo o contrato, mesmo assim gratuitamente se prestam com tão bôa vontade a ajuda-lo, julga opportuna esta occasião para manifestar-lhes sua gratidão e eterno reconhecimento.

Os bilhetes acham-se a disposição do respeitavel publico, na rua das Aguas-Verdes n. 3, e no escriptorio do theatro no dia do espectaculo.

Principiará ás 8 horas.

AVISOS MARITIMOS.

— Para o Pará sahe a escuna «S. José»; ainda póde receber alguma carga: trata-se com Caetano C. da C. M., ao lado do Corpo Santo, loja de massames n. 25.

Para o Aracaty,

Sahe com muita brevidade o bem conhecido hiate *Angelica*: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Para o Maranhão e Pará sahe com muita brevidade o muito veleiro brigue «Recife», o qual ja tem a maior parte do seu carregamento prompto; para o restante e passageiros, trata-se com o consignatario Manoel Francisco da Silva Carriço, rua do Collegio n. 17, segundo andar, ou com o capitão Manoel José Ribeiro.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR LUZO-BRASILEIRA.

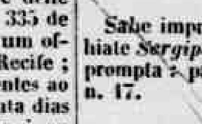

Os Srs. accionistas desta companhia, são convidados a realisar a quarta prestação de suas acções com a maior brevidade, para ser remettida a direcção na cidade do Porto, dirigindo-se ao baixo assignado na rua do Trapiche n. 26.—*Manoel Duarte Rodrigues.*

Para o Ceara'.

Sahe impreterivelmente no dia 16 do corrente, o hiate *Sergipano*, por ter a maior parte de sua carga prompta: para o resto trata-se na rua do Trapiche n. 17.

BAHIA.

O bem conhecido hiate «Amelia» segue em poucos dias para a Bahia, por ter a maior parte da carga prompta: para o resto trata-se com Novaes & Companhia, rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

Companhia de Liverpool.

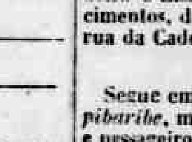

Espera-se hoje o vapor *Lusitania*, commandante J. Brown, e depois da demora do costume seguirá para Liverpool, tocando nos portos de S. Vicente, Madeira e Lisboa: para passageiros e mais esclarecimentos, dirijam-se a Deane Youle & Companhia, rua da Cadeia Velha n. 52.

Para o Aracaty.

Segue em poucos dias o bem conhecido hiate *Capibaribe*, mestre Antonio José Vianna: para carga e passageiros trata-se na rua do Vigario n. 5.

REAL COMPANHIA DE PAQUETES INGLEZES A VAPOR.

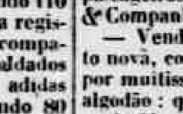

No dia 21 desde mez espera-se do sul o vapor *Thames*, commandante Strutt, o qual depois da demora do costume seguirá para a Europa; para passageiros trata-se com os agentes Adamson Howie & Companhia, rua do Trapiche Novo n. 42.

— Vende-se a barcaça *S. Antonio de Lisboa*, muito nova, completa de tudo, e que pega em 22 caixas por muitissimo barato, preço; defronte do trapiche do algodão: quem pretender dirija-se na Boa-Vista becco do Martins, n. 3.

LEILO'ES.

— C. J. Astley & Companhia farão leilão por intervenção do agente Oliveira, de variado sortimento de fazendas francezas e allemãas, principiando por alguns volumes de madapolões avariados, por conta e risco de quem pertencer: sexta-feira, 14 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua do Trapiche Novo.

LEILAO'

da armação completa de uma taberna situada na rua da Praia, com canteiros, balança, pesos e mais utencilios: vender-se-ha pelo maior preço, segunda-feira 17 do corrente, ao meio-dia.

AVISOS DIVERSOS.

LOTERIAS DA PROVINCIA.

O thesoureiro Francisco Antonio de Oliveira, avisa ao respeitavel publico que hoje sexta-feira 14 do corrente, pelas 12 horas do dia, andam impreterivelmente as rodas da loteria da Boa-Vista, e o resto dos bilhetes acham-se a venda nos lugares do costume até as 11 horas da manhãa. Preço—Inteiros 10$000, meios 5$000.

O mesmo thesoureiro avisa que sabbado 15 do corrente, acham-se a venda nos lugares do costume os bilhetes inteiros e meios da loteria concedida pela lei provincial em favor do hospital Pedro II, conforme o plano, e correrá impreterivelmente no dia 18 de agosto. Preço—Inteiros 10$000, meios 5$000.

Plano para a 1.ª parte da 2.ª loteria concedida pela lei provincial n. 165 de 17 de novembro de 1846, para edificaçao' do hospital Pedro II.

3,000 bilhetes a 10$000		30:000$000
20 % beneficio e sello. . . .		6:000$000
		24:000$000
1 premio.		10:000$000
1 dito		4:000$000
1 dito		1:000$000
1 dito		400$000
2 ditos. . . .	200$000.	400$000
4 ditos. . . .	100$000.	400$000
6 ditos. . . .	50$000.	300$000
12 ditos . . .	20$000.	240$000
726 ditos . . .	10$000.	7:260$000
754 premiados.		24:000$000
2,246 brancos.		
3,000		

O thesoureiro, *Francisco Antonio de Oliveira.* — Approvo.—Palacio do governo de Pernambuco em 13 de julho de 1854. — *Figueiredo.* — Conforme. — *Francisco Lucio de Castro.*

— Offerece-se para feitor de engenho ou de qualquer sitio um portuguez, do que já tem pratica: quem pretender, dirija-se a rua da Praia n. 32, que achará com quem tratar.

— Dá-se 100$000 rs. a juros sobre penhores de ouro: quem pretender, dirija-se a Ponte Velha da Boa-Vista n. 33.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Ao publico.

RETRATOS A OLEO E DAGUERREOTYPO.

AULA DE DESENHO.

Cincinato Mavignier, retratista e pensionista de S. M. o Imperador, avisa ao respeitavel publico desta capital, que o seu estabelecimento de pintura e daguerreotypo, esta sendo montado em grande escalla por isso que espera o extraordinario machinismo daguerreotypo vindo da Europa, a sala da machina he illuminada por uma immensa claraboia de trinta vidros de vinte polegadas, dando uma luz tão bella e regular que sahirão os retratos magnificos; essa claraboia vai servir por emquanto a machina que existe no mesmo estabelecimento, e o annunciante convida ao respeitavel publico a visitar este estabelecimento esperando grande concurrencia, pois fará com que saiam retratos os melhores neste genero. O annunciante vai principiar os trabalhos de cabellos para formar riquissimos quadros, onde representará tumulos, ciprestes e outros emblemas de saudade, e allianca que seião de uma execução agradavel a seus freguezes. Os trabalhos do estabelecimento principiam das 10 horas da manhãa ás 4 da tarde. Aterro da Boa-Vista n. 82 primeiro e segundo andares.

GRANDE AULA DE DESENHO.

Cincinato Mavignier, retratista e pensionista de S. M. o Imperador, tendo de demorar-se mais alguns mezes nesta capital, abrio uma aula de desenho a pedido de muitos de seus amigos pois esta sendo bastante frequentada; as pessoas que quizerem se matricular podem comparecer a qualquer hora na mesma aula, esta aula vai ser ornada com a melhor escola de Julien, Raphael e Murillo, em grandes modellos vindos da Europa; assim como tambem bustos, estatuas de gesso, onde se copiam os estudos do nú, he agradavel este trabalho e pela sua regularidade muito se aproveita. O annunciante se encarraga de qualquer desenho sobre papel, marfim, vidros, taboas, etc., etc. Aterro da Boa-Vista n. 82, primeiro e segundo andares.

AO PUBLICO.

Cincinato Mavignier, retratista e pensionista de S. M. o Imperador, tendo sido testemunha dos estragos feitos pela grande cheia de 22 e 23 proximo passado nesta cidade e seus arrabaldes, deu-se ao trabalho de tirar os paineis dolorosos de semelhante situação com as vistas dos lugares e a enchente; este trabalho está sendo passado a oleo, pois vai ser apresentado a S. M. o Imperador, que offerece o seu pensionista acima mencionado, e antes de seguir o seu destino, julga o annunciante que sera bom expor o quadro em lugar onde este publico veja, e possa dar o seu parecer.

QUEM PERGUNTA QUER SABER.

Roga-se ao Sr. inspector de quarteirão da rua da Praia, o obsequio de examinar se o Sr. José Antonio Ferrão de Figueiredo tem titulo de residencia, e se trouxe passaporte quando veio f........da c........ da Bahia, e no caso que elle não tenha estas duas cousas (o que não duvido) porque não tem titulo, nem a brevidade da viagem lhe deu tempo a tirar o competente passaporte, e ao juiz o respectivo mandado de S...... pois sendo exacto de elle não apresentar taes documentos, deve trancafiar este — COMMERCIANTE NA GAIOLA — até apresentar e justificar-se, porque veio sem passaporte.

O Mungango.

— Adverte-se ao gentil José Joaquim Pereira, morador na rua do Rangel, se elle quer saber em que foi classificado pelo conselho dos Dez, haja de requerer ao carcereiro da cadeia desta cidade, porque elle lhe passara' por certidão a morada que lhe tem dado por algumas vezes, e seus altos feitos praticados no becco das Barreiras.—O Mandingueiro.

— Tendo-se desencaminhado do abaixo assignado a copia de uma escriptura do sobrado de dous andares na rua das Aguas Verdes n. 86, quasi defronte do oitão de Nossa Senhora do Terço, declara-se que só ao annunciante pertence essa casa.

José da Costa Dourado.

AO PUBLICO.

Os abaixos assignados consul e vice-consul de Portugal nesta provincia, protestam ante o publico pelas aleivosas asserções contidas na ratificação publicada no «Diario de Pernambuco n. 158 de 15 do corrente,» assignada por alguns individuos, que se dizem armazenarios de carne secca, moradores na rua da Praia desta cidade, para em tempo e lugar competente exigirem provas pelos meios legaes de quanto calumniosamente asseveram esses individuos na referida ratificação, confirmando o que ja' allegaram na representação dirigida a S. M. Fidelissima, e o que se tem escripto pela imprensa contra os abaixo assignados. Recife 13 de julho de 1854.—Joaquim Baptista Moreira.—Miguel José Alves.

Attenção.

Chegou á loja de miudezas da rua do Collegio n. 1, um grande sortimento dos seguintes objectos: redomas com flores proprias para cima de mesa, dito com crucifixos, ditas com differentes santos e santas, crucifixos de jaspe com anjos em baixo, ditos sem anjos, com differentes santos e santas, ditas de pau com pia em baixo, quadrinhos, medalhas, corações, e outros muitos, tudo de jaspe com differentes santos e santas dentro, muito proprias para enfeites de oratorios, garrafas com igreja dentro, e o padre celebrando missa, caixinhas com o Minino Deos feito de cêra deitado dentro, uma porção de bixinhos de pau em ponto pequeno muito proprios para presepe, uma porção de calungas diversos como sejam; carros, carroças, jogos, bunecos, estribarias, arriliquins, soldados e outros muitos que se deixam de annunciar.

— A correspondencia do Sr. *Custodio José de Carvalho Guimarães* publicada no *Diario de Pernambuco* n. 147, de 30 de junho, em Lisboa se póde bem responder, e para isso se remette o necessario autographo pelo vapor *Lusitania*, e em devido tempo aqui será transcripta.

Recife 13 de julho de 1854. P.

— O abaixo assignado Matheus Antonio de Miranda, proprietario e commerciante, declara que assignou a representação contra o consul e vice-consul chanceller de Portugal, e que o seu nome falta na publicação do *Diario de Pernambuco* no 156 de 11 do corrente, o que faz publico.—*Matheus Antonio de Miranda.*

— Francisco José da Silva Macieira faz sciente ao publico que ninguem faça negocio com a casa cita em Beberibe pertencente a Francisco Pereira Marques, por este se achar em litigio, judicialmente embargada por divida que deve o dito Marques ao Macieira.

— Os abaixo assignados avisam ao respeitavel publico, e com especialidade á praça, que dissolveram de commum accordo e amigavelmente a sociedade que tinham no estabelecimento de livros na rua do Collegio, e que gyrava sob a firma social de—Ricardo de Freitas & C.—ficando o socio Ricardo de Freitas Ribeiro com todo o estabelecimento, comprehendendo o activo e o passivo, e ficando o socio A. J. Oliveira desonerado de toda a responsabilidade passada, presente, e futura; a qual dissolução teve lugar por papel privado no dia sete do corrente mez. O socio A. J. Oliveira desonerou ao socio Ricardo de Freitas Ribeiro de toda a responsabilidade para com elle pessoalmente, de modo que d'ora em diante o estabelecimento pertence exclusivamente ao dito Ricardo de Freitas Ribeiro, a cujo cargo somente fica toda a responsabilidade da casa, e a quem competem todos os direitos e acções ao activo contrahido durante o tempo que existio a sociedade, a qual principiou a negociar em 5 de outubro de 1852. Recife 13 de julho de 1854. — *Ricardo de Freitas Ribeiro. A. J. Oliveira.*

— Ao amanhecer do dia 7 de julho corrente, fugio da casa do vigario de Jaboatão o seu escravo João, idade 23 para 24 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: pardo claro, cabeça pequena, cabellos pretos, estirados e curtos, rosto descarnado, falta de um dente de cima na frente, tem pouca barba e esta um pouco crescida, falla pouco e um tanto baixo, e não he regrista, tem o semblante triste, parece aparvalhado, grosso do corpo e pernas, espadaudo, tem os pés mal feitos e grosseiros, levou chapeo preto de baeta de aba larga, 4 camisas, 3 de cór e 1 de madapolão, 4 calças, 2 de casemira, 1 preta e 1 esverdiada desbotada, 1 de algodão trançado azul e outra de brim tambem esverdiada, 2 jaquetas de quadrinhos azues: roga-se a todas as autoridades policiaes e a quem o pegar o favor de manda-lo entregar ao seu senhor em Jaboatão, e no Recife ao Sr. Silverio Joaquim Martins dos Santos morador na rua da Camboa do Carmo n. 18, que sera generosamente recompensado.

— Previne-se ao Sr. Dr. juiz de orphãos e ausentes, que na rua Imperial ou aterro dos Afogados, na casa n. 41, existe um preto demente de mais de 80 annos de idade, o qual he proprietario da casa em que mora, e não tendo parentes, por ser viuvo sem filhos, e da Costa d'Africa, cumpre pôr em cautela o pouco que possue o pobre preto.

— Aluga-se um preto para todo serviço: a tratar na rua do Cabugá loja de Joaquim José da Costa Fajozes.

— Precisa-se alugar uma sala e uma alcova, ou um gabinete de 1º ou 2º andar para homem solteiro: quem tiver annuncie.

CONSULTORIO DOS POBRES

25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

25 RUA DO COLLEGIO 25

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous: . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam da homeopathia, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si proprios se convencerem da verdade da mesma: interessa a todos os senhores de engenho e fazendeiros que estão longe dos recursos dos medicos: interessa a todos os capitães de navio, que não podem deixar uma vez ou outra de ter precisão de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripolantes; e interessa a todos os chefes de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar soccorros a qualquer pessoa della.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção do Dr. Hering, obra igualmente util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia um volume grande . . . 8$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc., etc.: obra indispensavel ás pessoas que querem dar-se ao estudo de medicina . . . 4$000

Uma carteira de 24 tubos grandes de finissimo christal com o manual do Dr. Jahr e o diccionario dos termos de medicina, etc., etc. . . . 40$000

Dita de 36 com os mesmos livros. . . . 45$000

Dita de 48 com os ditos. . . . 50$000

Cada carteira he acompanhada de dous frascos de tinturas indispensaveis, a escolha.

Dita de 60 tubos com ditos. . . . 60$000

Dita de 144 com ditos. . . . 100$000

Estas são acompanhadas de 6 vidros de tinturas á escolha.

As pessoas que em lugar de Jahr quizerem o Hering, terão o abatimento de 10$000 rs. em qualquer das carteiras acima mencionadas.

Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira . . . 8$000

Ditas de 48 ditos . . . 16$000

Tubos grandes avulsos . . . 1$000

Vidros de meia onça de tintura . . . 2$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se póde dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da superioridade dos seus medicamentos.

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, e apromptase qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

RETRATOS

PELO SYSTEMA CRYSTALOTYPO.

J. J. Pacheco, tendo de se retirar para o Rio de Janeiro, avisa a quem quizer aproveitar esta ultima occasião para possuir um retrato de cores fixas e traços intelligiveis, que queiram dignar-se procura-lo em seu estabelecimento importante, no aterro da Boa-Vista n. 4, até ao fim do corrente mez, desde as 7 horas da manhãa as 4 da tarde.

Publicação litteraria.

Instituições de Direito Civil Portuguez por M. A. Coelho da Rocha, lente da faculdade de direito da universidade de Coimbra, terceira e nitida edição, em 2 volumes em oitavo, adaptadas ao fôro do Brasil, com a legislação brasileira vigente, e algumas notas explicativas extrahidas das obras dos mais eximios Jctos para melhor illustração das doutrinas nesse excellente compendio ensinadas, por Antonio Vasconcellos Menezes de Drummond, bacharel formado em sciencias juridicas e sociaes pela academia de Olinda, advogado nos auditorios do Recife. Para a publicação dessa obra tão interessante e indispensavel a todos os senhores juizes, advogados e mais pessoas, que se dedicam as mesmas profissões, ou aliás precisam possuir uma minuciosa e methodica compilação do Direito Civil Patrio, tendente a adquirir pleno conhecimento dos seus direitos e obrigações; subscreve-se em Pernambuco, na praça da Independencia, loja n. 6 e 8 e no pateo do Collegio, casa n. 29, lojas n. 6 e 20, e na rua do Hospicio n. 9. O preço da assignatura será de 16$000, pagos a entrega de cada exemplar, e logo que haja numero de assignaturas sufficiente para satisfazer as avultadas despezas da impressão, irá para o prelo, no dia da publicação da mesma, encerrar-se-há a assignatura, vender-se-ha mais caro.

THEATRO D'APOLLO.

A commissão administrativa da companhia de accionistas, convida pela terceira vez a todos estes senhores para a reunião ordinaria de assembléa geral, que deve ter lugar no domingo 16 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, como he determinado na ultima parte do art. 17 dos estatutos da mesma companhia, afim de se dar cumprimento ao disposto nos §§ do referido artigo.

— No dia 28 de junho do corrente anno, desappareceu uma escrava crioula de nome Marcolina, com 38 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: baixa, corpo cheio, cara feia, bochechuda, tem uma enruga junto da bocca, ella he já quebrada do rosto, desdentada da frente ate ao queixal, anda vestida de saia e cabeção, com um lenço amarrado na cabeça a moda da Bahia, por ser bahiana: roga-se portanto, as autoridades policiaes e capitães de campo, que hajam de pega-la e leva-la a rua da Senzalla Velha quina que vira para o becco das Portas n. 8, primeiro andar, que serão generosamente recompensados.

— Quem precisar de uma ama parda e moça, para todo o serviço de uma casa, menos comprar na rua, a qual cozinha, lava e engomma, dirija-se a rua atraz da matriz da Boa-Vista n. 48.

— Aluga-se uma ama forra ou escrava para casa de pouca familia, paga-se 10$000 rs. mensaes: na rua das Larangeiras n. 13.

— Domingos Alves Matheus, tem para vender em seu escriptorio na rua da Cruz n. 54, muito superior retroz do Porto, bezerros envernisados, chapéos de feltro, coxins de linho para montaria e baetilha de algodão, pennas de pato muito superiores e de aço para escrever.

— Domingos Alves Matheos, tem para vender no seu escriptorio da rua da Cruz n. 54 muito superior panno de algodão trançado da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

— Roga-se a qualquer pessoa que lhe fôr offerecida para comprar ou empenhar uma calça de brim trançado branco, estando dita calça sómente cortada, faça o favor dirigir-se á rua Nova n. 49, loja de alfaiate, que sera pago o preço por que lhe foi vendida ou mais se fôr possivel, afim de descobrir-se o raptor da dita calça, e por ser pouca a fazenda tem uma pequena emenda na ponta da bainha e he de bretanha.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO.

GRATUITO PARA OS POBRES.

28 RUA DAS CRUZES 28.

O Dr. CASANOVA medico francez, dá consultas todos os dias, e póde ser procurado a qualquer hora.

No mesmo CONSULTORIO RUA DAS CRUZES N. 28, aonde morou o Sr. GOSSET BIMONT, acha-se á venda um grande sortimento de CARTEIRAS de todos os tamanhos, por preços commodissimos.

ELEMENTOS de homeopathia e pathogenesia brasileira. Esta obra he muito importante para as pessoas que se querem tratar a si mesmo, sendo a maior parte traducção das obras do Dr. JAHR, accommodada a intelligencia do povo, 4 volumes, pelo baratissimo preço de. . . . 6$000

1 carteira de 60 tubos grandes. . 30$000
1 dita de 48. . . . . . 22$000
1 dita de 36. . . . . . 16$000
1 dita de 24. . . . . . 12$000
1 dita de 24 tubos pequenos. . 6$000
1 dita de 24 ditos. . . . . 4$000
Tubos grandes avulsos a escolher 500
Ditos pequenos idem. . . . 300
½ onça de tintura a escolha . . 1$000

Avia-se qualquer encommenda com prestesa, e por preços muito em conta.

Este estabelecimento está bem conhecido e bastante acreditado em todo o imperio, e acha-se o mais bem montado possivel, e escusado he querer elogia-lo.

— O abaixo assignado arrematante da ponte da Magdalena, declara que apezar dos prejuizos que soffrera na factura da mesma, tem pago a todos e nada deve, e se por acaso alguem se julgar seu credor, haja de o declarar e apresentar a sua conta. Recife 10 de julho de 1854.—*José Gonçalves da Porciuncula.*

— Ausentou-se da casa de Francisco José de Mello, no dia 12 do corrente mez de julho, a sua escrava Maria, de nação Angola, que representa ter 30 annos de idade, pouco mais ou menos, estatura regular, com falta de dentes de cima, tendo as mãos foveiras; suppõe-se estar acoutada em uma casa na Soledade; o annunciante protesta desde já por perdas, damnos, dias de serviço, etc., assim como gratificara a quem a apprehender e levar a casa do annunciante na rua do Brum, propriedade do Sr. Barbosa.

— Manoel de Souza e Sá, mora na rua da Praia n. 33.

DESENGANO AOS INCREDULOS.

Hoje 14 de julho anda a roda da loteria da Matriz da Boa Vista, no consistorio da mesma matriz a's horas do costume. Os bilhetes e cautelas estão expostos a venda até as 10 horas da manhãa do referido dia. Pernambuco 14 de julho de 1854. —O cautelista, Salustiano de Aquino Ferreira.

— João Peetro Vogeley, fabricante de pianos, afina e concerta com toda a perfeição, tendo chegado recentemente dos portos da Europa, de visitar as melhores fabricas de pianos, e tendo ganho nellas todos os conhecimentos e pratica de construcções de modernos pianos, offerece o seu prestimo ao respeitavel publico para qualquer concerto e afinações com todo o esmero, tendo toda a certeza que nada fica a desejar as pessoas que o incumbam de qualquer trabalho, tanto em brevidade como em modico preço: na rua Nova n. 41, primeiro andar.

— Está justa uma quinta parte da casa terrea e sotão sita na rua do Pilar em Fóra de Portas n. 70, se alguem se achar com direito annuncie para ser procurado.

— Precisa-se de um feitor para o campo e engenho, que de conhecimento de sua conducta: na rua Nova n. 50.

PIANOS.

Paton Nash & C. acabam de receber de Londres dous elegantes pianos, feitio vertical, de jacarandá, iguaes em qualidade e vozes aos dos bem conhecidos autores Collard & Collard, rua do Trapiche Novo n. 10.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.

Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

— Precisa-se de uma ama de leite, forra ou captiva, para se encarregar da criação de uma menina nascida ha poucos dias: na rua larga do Rosario n. 30, terceiro andar.

PASSAPORTES.

Tiram-se passaportes para dentro e fóra do imperio, despacham-se escravos e tiram-se titulos de residencia; para este fim, procure-se na rua do Queimado n. 25, loja de miudezas do Sr. Joaquim Monteiro da Cruz.

LOTERIA DA MATRIZ DA BOA-VISTA.

Aos 10:000$000.

O cautelista da casa da Fama do aterro da Boa-Vista n. 48, Antonio da Silva Guimarães, avisa aos seus freguezes, que a loteria corre no dia 14 do corrente, e que se acham á venda as suas afortunadas cautelas, e espera vender a sorte grande como succedeu com a do Livramento.

Quartos	2$800
Decimos	1$300
Vigesimos	700

— Arrenda-se uma propriedade nas Candeias, com 4,000 pés de coqueiros dando fructo, e 6,000 do primeiro fructo, com bastante terra para plantações, pedra para se fazer cal para assucar, e outros commodos; os pretendentes dirijam-se á mesma propriedade, que acharão com quem tratar.

— Na rua de Hortas, primeiro andar, junto a igreja dos Martyrios, necessita-se de uma ama para o serviço interno e externo de casa de pouca familia.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar: na rua Nova n. 52, segundo andar.

— Os Srs. credores da massa fallida de J. A. de Faria Abreu e Lima, que teem receber a sua parte no primeiro dividendo feito, queiram dirigir-se para esse fim a Miguel José Alves, caixa da administração da mesma massa, rua do Trapiche n. 6.

— Aluga-se para ama de casa de homem solteiro ou de pouca familia, ou mesmo para alguma casa estrangeira, uma parda de bons costumes, para o serviço de casa, prestando-se tambem para algum engommado e costuras, a qual sabe bem com perfeição: quem precisar dirija-se a rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— O abaixo assignado subdito portuguez, morador na rua da Cadeia Velha n. 42, vendo o seu nome na lista dos que representaram ao governo de S. M. F. contra o respectivo consul, publicada hoje no *Diario de Pernambuco* declara em tempo, que não assignou tal representação.

Recife 11 de julho de 1854. — *Manoel José Carneiro.*

— Precisa-se alugar uma preta escrava que lave e engomme e na falta deste serviço esteja prompta para qualquer outro serviço de cozinha ou casa: no citio na Magdalena que foi do Sr. Guerra ou na rua da Cruz escriptorio n. 42.

— O abaixo assignado roga a todas as pessoas que tem pinhores em sua mão que os hajão de vir tirar no prazo de oito dias contados da data deste, do contrario passa a vende-los para pagamento do principal e juros. — *Manoel Rodrigues Costa Magalhães.*

Mobilias de aluguel.

Alugão-se mobilias completas, ou qualquer traste separado a vontade, tambem se alugão cadeiras em grande porção para bailes e officios: na rua Nova armazem de trastes do Pinto, defronte da rua de Santo Amaro.

— Na rua Nova n. 26, se dirá quem dá 100$000 rs a juros sobre penhores de ouro ou prata.

— Precisa-se fallar com o Sr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque e Mello, morador em Paulista ou por ahi perto: na rua da Cadeia do Recife n. 54, loja.

— Precisa-se fallar com o Sr. Manoel Xavier Carneiro de Albuquerque, morador na ribeira de Santo Antonio Grande, ou com seu correspondente nesta praça: na rua da Cadeia Velha no Recife n. 54.

— No dia 10 do corrente mez desappareceu da casa de seu senhor o preto João, crioulo, com os signaes seguintes:—côr fula que parece cabra, altura regular, cheio do corpo, falla descançado, e teve bexigas ha pouco tempo que ainda esta com as marcas bem visiveis, tem officio de serrador, e tem o andar descançado; levou calça de algodão azul e camisa branca, he filho do sertão do Seridó; roga-se a quem o pegar, que o leve á rua Nova n. 58, primeiro andar, que será gratificado.

— Aluga-se uma casa terrea, sita na rua do Sebo, por 9$000 rs. mensaes: a tratar na rua da Aurora n. 26, primeiro andar.

— Offerece-se uma ama para casa de homem solteiro, para cozinhar, engommar e fazer todos os serviços de portas á dentro, muito boa e fiel: quem quizer, dirija-se ao becco do Serigado n. 13.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade, que escreva soffrivelmente e tenha pratica de molhados, não se olhando a nacionalidade, com tanto que garanta sua conducta: trata-se na rua da Aurora, passando a fundição, além da taberna, primeiro portão.

— Sexta-feira, 14 do corrente, arrematam-se definitivamente por venda e por arrendamento os bens ja annunciados, por execução da fazenda provincial, neste jornal: quem os quizer arrematar, compareça na sala das audiencias ás horas do costume.

— Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar, engommar e fazer todo o mais serviço de uma casa: em Fóra de Portas, rua do Guararapes, por cima da padaria, se dirá quem precisa.

— No dia 8 do corrente desappareceu do sitio do Manguinho, de Albino José Ferreira da Cunha, um preto crioulo, de nome Sebastião, baixo, gordo, cor meia fulla, olhos grandes, de idade pouco mais ou menos 20 annos, levou vestido, calça e camisa de algodão de lista, e levou uma trouxa de roupa; desconfia-se que tomou o caminho do Limoeiro: quem o pegar pode entrega-lo no mesmo sitio, ou na rua das Cruzes n. 41, ou no Limoeiro a João José Ferreira de Mello, que será bem recompensado.

Tendo o Illm. e Exm. Sr. presidente acabado com o privilegio dos carros funebres, pelo regulamento ha pouco inserido no *Diario* n. 134, onde deixa livre a concurrencia, e estando o abaixo assignado provido de carros funebres de todas as classes com os competentes pannos, assim como de carros de passeio para acompanhamento, armações de eças grandes e menores, brandões, velas, cartas de convite, e tudo mais que nestes actos se precisam, como sejam musica, padres, tirar licença etc., incumbe-se de tomar conta de todo e qualquer funeral, sem entretanto levar cousa alguma de seu trabalho, descançando dessarte ao doloroso. Rua Nova n. 63, defronte da camara municipal. — *Antonio Bernardo Quinteiro.*

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço interno e externo de uma casa de pouca familia: na rua da Conceição n. 9.

— Domingos Alves Matheus sacca sobre a provincia do Pará pelo primeiro vapor.

— Lino Ferreira Pinto vai á Europa tratar de sua saude, e deixa por seus procuradores em 1.º lugar a seu mano Augusto Ferreira Pinto, e em 2.º o Sr. Benio Candido de Moraes.

— O annuncio publicado no *Diario* n. 157 de 12 do corrente, com as iniciaes J. A. G. não se entende com os Srs. Guerras, João Alves Guerra e José Alves Guerra.

— O bacharel formado em mathematicas, Bernardo Pereira do Carmo Junior, ensina arithmetica, algebra e geometria, das 4 ás 5 e meia horas da tarde: na rua Nova sobrado n. 56.

— Aluga-se o segundo andar com sotam de um sobrado, atraz do theatro velho: a tratar com Luiz Gomes Ferreira no Mondêgo.

Antonio Agripino Xavier de Brito Dr. em medicina pela faculdade medica da Bahia, reside na rua Nova n. 67, primeiro andar, onde pode ser procurado a qualquer hora para o exercicio de sua profissão.

— O abaixo assignado por si e por parte de seus irmãos Honorio Telles Furtado e João Telles Furtado, moradores todos nesta comarca de Garanhuns, previnem pelo presente ao publico desta provincia e limitrophes, para que de nenhuma fórma negocie com a madrasta dos mesmos, a Sra. Maria de Sant'Anna Leite Furtado, a respeito do dominio de uma escrava parda, de nome Sabina, que se acha em poder da dita senhora, no valor de cuja escrava tem os annunciantes suas cotas-partes, que em inventario por fallecimento do pai commum, lhes coube; e para evitarem qualquer fraude ou pretexto de ignorancia, fazem o presente. Villa de Garanhuns 9 de junho de 1854.—*José Telles Furtado.*

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, formado em medicina pela faculdade da Bahia, offerece seus prestimos ao respeitavel publico desta capital, podendo ser procurado a qualquer hora em sua casa rua Nova n. 19, segundo andar: o mesmo se presta a curar gratuitamente aos pobres.

— D. W. Baynon cirurgião dentista americano reside na rua do Trapiche Novo n. 12.

J. Jane dentista,

continúa rezidir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o palacete da rua de S. Francisco (mundo novo) n. 68 A.

— Convida-se pelo presente a João Ferreira Leite, que se presume estar actualmente em Cariri-Velho, provincia da Parahiba, filho do velho Pedro Ferreira Leite, heróes bem conhecidos na comarca de Bonito desta provincia, para que venha quanto antes satisfazer a quantia de rs. 200$000, constante de uma letra que aceitou no dia 7 de abril do corrente anno, nesta comarca de Garanhuns, a prazo de 23 dias, em favor de quem elle bem sabe: se o não fizer com brevidade se fará publico todo esse negocio, que he sobremodo desairoso ao dito Leite.

— Precisa-se de uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia: na rua do Hospicio 3ª casa nova á direita depois de passar o quartel.

— Na rua de Hortas n. 142, primeiro andar, precisa-se de uma preta escrava para o serviço de opuca familia.

— O Dr. Firmo, medico, mudou sua residencia para a rua estreita do Rosario casa n. 50, segundo. andar.

— Aluga-se um sitio com proporções para sustentar 6 vaccas de leite, de inverno a verão: quem quizer arrendar, dirija-se á rua dos Quarteis n. 24, que achará com quem tratar, ou annuncie.

— Tendo José Teixeira Leite comprado para José Domingues Correa, da Parahiba do Norte, um bilhete inteiro da loteria da matriz da Boa-Vista n. 523, cujo bilhete foi roubado no caminho, por isso previne-se ao Sr. thesoureiro, que sahindo premiado, não pague senão aos dous acima mencionados.

Homœopathia.

CLINICA ESPECIAL DAS MOLESTIAS NERVOSAS.

Hysteria, epilepsia ou gota coral, rheumatismo, gota, paralysia, defeitos da falla, do ouvido e dos olhos, melancolia, cephalalgia ou dores de cabeça, erchaqueca, dores e tudo mais que o povo conhece pelo nome generico de nervoso.

As molestias nervosas requerem muitas vezes, além dos medicamentos, o emprego de outros meios, que despertem ou abatam a sensibilidade. Estes meios possuo em agora, e os ponho á disposição do publico.

Consultas todos os dias (de graça para os pobres), desde as 9 horas da manhãa, até as duas da tarde, rua de S. Francisco (Mundo-Novo), n. 68 A.—*Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho.*

— Pede-se ao Sr. J. M. C. que tenha a bondade de vir pagar o que não ignora, na rua larga do Rosario casa de pasto da Cova da Onça, senão terá o dissabor de ver o seu nome por extenso por muitas vezes nesta folha. *Angelo Custodio de Azevedo.*

— Offerece-se uma ama de boa conducta para casa de homem solteiro ou pouca familia, serviço de portas para dentro, para tomar conta de casa: quem pretender, dirija-se a rua Augusta n. 5.

— Precisa-se de 1:000$000 rs. a premio com hypotheca em um sitio perto desta praça: a quem convier, dirija-se á rua de Santa Rita Nova n. 46, que ahi achara quem o guie.

— Na rua das Cruzes n. 40, taberna do Campos, ha porção de bichas hamburguezas das melhores que ha no mercado, que se vende em porções e a retalho, e tambem se alugam.

— Uma senhora branca offerece-se para ama de casa de homem solteiro, cozinha, lava e engomma: quem a pretender, dirija-se aos Afogados defronte da igreja de S. Miguel n. 47.

— Lava-se e engomma-se, com asseio e perfeição: no largo da ribeira de S. José, sobrado n. 15, na loja.

— A mesa regedora da veneravel ordem terceira de Nossa Senhora do Monte Carmello, nesta cidade, tem a honra de convidar seus carissimos irmãos, a comparecerem domingo 16 do corrente pelas 9 horas da manhãa, na igreja da mesma ordem, para assistirem a festa de Nossa Senhora do Carmo no convento da mesma; para que foram convidados pelo mui digno Rvdm. Sr. padre provincial.

COMPRAS.

— Compra-se prata brasileira e hespanhola: na rua da Cadeia do Recife n. 24, loja de cambio.

— Compram-se periodicos para embrulho a 3$800 a arroba, garrafas e botijas vasias de todos os tamanhos e qualidades, vidros tambem de todos os tamanhos e potes de graixa, tudo usado: no pateo do Carmo venda da esquina da rua de Hortas n. 2.

— Compram-se acções do Banco de Pernambuco: na rua da Cruz, casa n. 3, de Amorim Irmaos.

— Compram-se 2 quartãos que sirvam para carga: a tratar na balança das Cinco Pontas com Manoel José da Ressurreição.

— Compra-se um alambique pequeno, de cobre estanhado, ou mesmo por estanhar; no trapiche do Ramos n. 8.

— Compra-se prata brasileira e hespanhola: na rua da Cadeia no Recife n. 54, loja de fazendas.

— Compra-se uma casa terrea, que tenha boa construcção e commodos para familia, sendo em alguma das ruas seguintes: praça da Boa-Vista, rua do Aragão, pateo da Santa Cruz, e rua do Sebo: na rua Direita n. 83, se dirá quem compra.

Aviso interessante aos sapateiros.

Na rua Nova n. 52, loja de Boaventura José de Castro Azevedo, compra-se calçados de todos os tamanhos e qualidades.

— Compra-se uma escrava que seja boa cozinheira e engommadeira: na rua Nova n. 50, primeiro andar.

VENDAS.

Aos amantes da bella fumaça.

Acham-se expostos no balcão da loja de Boaventura José de Castro Azevedo, na rua Nova n. 52, os verdadeiros charutos de S. Felix, que vendem-se pelo diminuto preço de 1$000 rs. a caixa, e garante-se a qualidade; e ainda existe um restante dos da Bahia, que foram annunciados a 800 rs. a caixa, amigos não deixem passar desapercebida semelhante pechincha.

Alparka de seda de côres.

Vende-se alparka de seda de côres de gostos modernos: na rua do Queimado n. 38, defronte do becco da Congregação.

— Vende-se sal do Assú, em pequenas e grandes porções perto do embarque: a tratar na rua das Cinco Pontas n. 82.

— Vende-se a loja de fazendas do aterro da Boa Vista n. 44, com poucos fundos, ou com aquelles que o comprador quizer, propria para um principiante por ter commodos para morada, e tambem se faz negocio só com a armação: a tratar na mesma loja.

— Vende-se arroz pilado a 1$200 a arroba: no armazem de Tasso Irmãos.

— Compra-se um preto canoeiro que seja perito, moço ou mesmo mais velho, assim como uma canôa de carreira que seja segura e boa: na rua da Cadeia do Recife n. 54, loja.

CHEGUEM A PECHINCHA.

Os mais modernos padrões de chitas francezas, com 4 palmos de largura, pelo diminuto preço de 260 rs. o covado: na rua do Crespo n. 16, segunda loja quem vem da rua das Cruzes.

— Nos Quatro Cantos n. 1, vende-se uma preta crioula, ainda moça de 30 annos, com as seguintes habilidades: engomma bem, cozinha, lava de varrella, faz labyrintho, e doce de todas as qualidades; por preço commodo, só por ter uma perna inchada de herysipela, porém nada lhe empata, nem da-lhe mais.

Vende-se o deposito no pateo do Carmo, pertencente a padaria do Americo no Coelho: a tratar com o mesmo, ou com Umbelino, loja de miudezas, no largo do Livramento.

SACCAS COM MILHO

Na loja n. 26 da rua da Cadeia do Recife, vendem-se saccas com milho por preço commodo.

— Vende-se um piano por preço commodo: na rua Nova n. 50.

Aos fabricantes de velas.

No armazem de Domingos Rodrigues Andrade & Companhia, rua da Cruz n. 15, vende-se muito superior cera de carnaúba do Aracaty e Assú, em porção e a retalho; e além de se pesar na occasião da entrega se descontara uma libra de tara em cada sacco, como he costume.

Velas de carnaúba do Aracaty,

Vendem-se na rua da Cruz armazem de couros e sola n. 15, excellentes velas de 6, 8 e 9 em libra, em caixas de 30 a 50 libras cada uma, e por commodo preço.

— Vende-se uma armação, propria para fabrica de charutos, ou deposito: quem a pretender, dirija-se á rua da Calçada, casa n. 8.

— Vende-se queijo suisso, presuntos para fiambre, licores francezes e mais generos, tudo da melhor qualidade e preços commodos: no armazem da rua da Cruz n. 5.

— Vende-se uma mulata de 22 annos de idade, com todas as habilidades e com um filho de 6 mezes: na rua Velha, casa n. 73.

— Vendem-se saccas com milho: na rua da Cadeia Velha n. 11.

— Vendem-se 10 escravos, sendo 5 molecotes de idade 14 a 18 annos, 2 escravos de bonitas figuras, e 3 pretas moças: na rua Direita n. 3.

— A taberna do largo do Carmo, quina da rua de Hortas n. 2, está novamente sortida de todos os generos novos, como sejam: manteiga ingleza e franceza a 400, 480, 560, 640 e 800 rs., queijos a 1$440 e 1$520, cha de 5, 6 e 7 patacas a libra, azeite doce a 640, vinho a 400 e 480 a garrafa, toucinho de Lisboa a 360, de Santos a 280, sardinhas de Nantes, latas grandes, a 800 rs., pequenas a 600 rs., traques fortes a 140 a carta, papel machina e de peso a 2$800 em resmas e meias, graixa em latas a 100 rs., alhos em maunsas a 110, arroz branco a 140, de casca a 200 rs., milho a 240 a cuia, bolachinha ingleza e aletria a 300 rs., cravo da India a 600 rs., louro a 400 rs. a libra; tambem está sortida de louça nova.

— Vende-se um bonito molecote de 25 annos, bom carreiro, e trabalhador de enxada, sem vicio; um preto de meia idade, bom canoeiro, por 250$000 rs.; uma preta quitandeira e cozinheira: na rua dos Quarteis n. 24, segundo andar.

Farinha da terra.

Saccas com farinha muito fina por 5$500: na rua do Crespo n. 21, loja de Bernardino Maia da Silva.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO' DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade, e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

A MESMA FUNDIÇAO'

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

— Vende-se um mulatinho de 16 annos, com principio de bolieiro: no largo do Capim, cocheira de Paulo & Silva.

A 260 rs. o covado.

Chita franceza com 4 palmos de largura, e de lindos desenhos: na rua do Crespo n. 16 A.

AVISO AOS ARMADORES.

Na entrada da rua do Rangel, defronte do n. 5, vendem-se pennas de guaras, por preço commodo.

ATTENÇAO'.

Vendem-se palitos de fogo superiores a todas as qualidades; na Boa-Vista, rua do Pires n. 56, pelo diminuto preço de 1$000 o cento; e pelo mesmo preço vende um menino que anda com uma cesta pelas ruas desta cidade; todos que pretenderem comprar basta avisar o dito menino, que elle mesmo levará para livrar dos compradores terem o trabalho de irem buscar na fabrica.

Na rua do Queimado n. 50, loja de ferragens,

vende-se o seguinte, por muito razoaveis preços:
Superior couro de lustre, marca castello.
Apparelhos de metal finos para chá.
Bules e cafeteiras ditos, avulsos.
Facas de mesa de cabo de marfim.
Ditas de dita dito de aço.
Trinchantes de cabo de metal.
Ditos de dito de aço.
Balaios de fita, obra muito delicada.
Capachos de dita para collocar jarros.
Ditos de dita para collocar lanternas ou candelabros.
Bandejas finas com elegantes pinturas; e outros muitos objectos, que só á vista.

— Instrucção para o serviço das guardas da guarnição de Pernambuco, extrahido da legislação militar, e accommodada a disciplina e pratica do exercito brasileiro: vende-se na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, a 320 cada exemplar.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas, mui bem construido, e em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor acima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

— Vende-se um forte piano em bom uso: na casa junto do palacio do Sr. bispo, em Olinda.

— Vende-se um terreno com dous caixões em respaldo, muito bem construidos para dous ricos sobrados, em uma das principaes ruas desta cidade, por ser defronte de S. Francisco ao pé da nova ponte: a tratar no Hospicio, sitio da Sra. viuva Cunha.

Aproveitem a occasião.

Com o traspasse da chave, vende-se por baratissimo preço uma armação de gosto moderno, no aterro da Boa-Vista n. 49, que póde servir para qualquer estabelecimento, menos para taberna; sendo o aluguel da casa 10$000 mensaes; a tratar na mesma rua, loja de miudezas n. 54.

— Na rua da Cruz n. 15, segundo andar, vendem-se 566 couros salgados, vindos do Aracaty no hiate «Aurora»

Vendem-se bichas de Hamburgo em porções a 50$000 rs. o cento: na travessa da Madre de Deos n. 9.

— Em casa de Roth & Bidoulac, rua do Trapiche n. 12, vende-se o seguinte:
Aço de Milão.
Ferro da Suecia.
Dito imitação.
Cobre para forro de 20, 22, 24, 26 onças.
Arados de ferro.
Taixas de ferro.
Pianos horizontaes e verticaes.
Pregos de cobre.
Chumbo em lençóes.

— Em casa de Roth & Bidoulac acham-se para vender 5 optimos pianos de armario de jacaranda', chegados agora.

— Vende-se fio de sapateiro, bom: em casa de S. P. Johnston & Companhia, rua da Sensala Novo n. 42.

LENÇOS DE CAMBRAIA DE LINHO A 5$000 A DUZIA.

Na rua do Crespo n. 5, esquina que volta para a rua do Collegio, vendem-se lenços de cambraia de linho finos em caixinhas com lindas estampas, pelo barato preço de 4$500 rs. a duzia, para acabar uma pequena porção que ainda resta.

Rua do Queimado n. 1.

Continua-se a vender os lenços brancos proprios para meninos e meninas a 100 rs., peças de bretanha de linho com 6 varas, a 2$500; peças de cambraia branca fina com 6 ½ varas, a 2$500 e 3$000; cortes de calças de brim de linho de cor de quadros e listras, a 1$600; ditos de brim escuro transado a 1$400; chitas francezas largas, a 240 rs. o covado; cobertores de dous pelos, a 1$200; lenços de retroz, a 1$; chitas de côr muito boas, a 140 rs. o covado; e outras muitas fazendas por barato preço.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzalla Nova n. 42.
Linho do Porto superior engarrafado.
Sellins inglezes.
Relogios de ouro patente inglez.
Chicotes de carro.
Farello em saccas de 5 arrobas.
Fornos de farinha.
Candelabros e candieiros bronzeados.
Despenceira de ferro galvanisado.
Ferro galvanisado em folha para forro.
Cobre de forro.

— Na Ponte Velha, no quarteirão da casa do Sr. Catão, casa n. 9, vende-se uma escrava de idade de 30 a 35 annos, que sabe bem fazer o serviço de cozinha e lavar roupa.

— Vende-se para fóra da provincia um preto, crioulo, de idade de 24 a 25 annos, pouco mais ou menos: quem pretender, dirija-se a rua do Sol n. 13.

— Na rua das Cruzes n. 22 vendem-se duas escravas moças, engommadeiras e cozinheiras, cozem bem chão e lavam de sabão, assim como dous bonitos escravos de 22 annos.

— Vende-se uma loja de miudezas, com poucos fundos, e na mesma ha commodos para familia; tambem se vende só a armação, a qual occupa uma porta da mesma loja, sita na rua Direita n. 89: quem a pretender, dirija-se a rua do Queimado, loja n. 14, para tratar.

— Vende-se uma casa com taberna e padaria e commodos para familia, bom quintal de uvas e mais arvoredos de fructo, cacimba de pedra e cal, tanque para banho junto ao porto do embarque e desembarque, sita na povoação de Ponta de Pedras, he a ultima padaria que tem da barra de Catuama até a barra de Goianna, distancia de tres leguas de uma barra a outra, e em povoado; o dono vende por se achar muito doente e retirar-se para tratar de sua saude; os pretendentes dirijam-se ao armazem da Alfandega, defronte da escadinha, para tratar com Vicente Ferreira da Costa.

A 1$ cada um chales

de algodão de cores bonitos padrões, assim como cortes de brim trançado de cores de puro linho e muito bonitos padrões a 1$750, gravatas de seda de cores de bom gosto a 600 rs., ditas de chita a 200 rs., setim azul claro a 500 rs. o covado, cortes de collete de fustão os mais modernos a 1$200, bonetes francezes de veludo de cores para menino a 800 rs., tudo he baratissimo para acabar: na loja de Leopoldo da Silva Queiroz, rua do Queimado n. 22.

Relogios inglezes de patente.

Vendem-se a preço commodo, em casa de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

Esteiras e chapéos de palha baratos.

Vendem-se esteiras novas de palha a 14$ o cento, chapéos de dita a 12$ o cento, cera amarella e courinhos de cabra: na rua da Cruz do Recife n. 33, casa de Sá Araujo.

— Vendem-se 10 escravos, sendo 4 lindos mulatos, um delles he bom official de pedreiro, 4 ditos de todo o serviço, e 2 escravas moças; na rua Direita n. 3.

Chitas francezas largas a 200 rs. o covado.

Na loja da esquina da rua do Collegio n. 5, vendem-se chitas francezas largas de lindos padrões, pelo barato preço de 200 rs. o covado; e outras muitas fazendas por preço muito commodo.

PARA A FESTA.

Sellins inglezes para homem e senhora

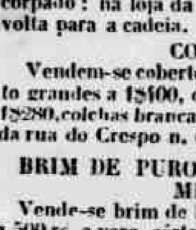

Vendem-se sellins inglezes de patente, com todos os pertences, da melhor qualidade que tem vindo a este mercado, lisos e de burranne, por preço muito commodo: em casa de Adamson Howie & Companhia, rua do Trapiche n. 42.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Aos 10:000$.

Na casa feliz dos quatro cantos da rua do Queimado n. 20 estão á venda os afortunados bilhetes e cautellas da loteria da Boa-Vista que corre no dia 14 e paga-se os premios de 1:000$ para cima sem desconto algum.

Farinha de mandioca.

Vende-se muito boa farinha de mandioca; a bordo do brigue nacional *Inca*, chegado de Santa Catharina: para porções, trata-se no escriptorio da rua da Cruz n. 40, primeiro andar.

LOTERIA DA MATRIZ DA BOA VISTA.

Casa da Esperança rua do Queimado n. 61.

Nesta casa está a venda um completo sortimento de cautelas desta loteria, cujas rodas andam no dia 14 de julho.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

A 500 RS. A VARA.

Brim trançado branco de puro linho muito encorpado: na loja da esquina da rua do Crespo que volta para a cadeia.

COBERTORES.

Vendem-se cobertores de tapete a 800 rs., ditos muito grandes a 1$400, ditos brancos com barra de côr a 1$280, colchas brancas com salpicos a 1$000: na loja da rua do Crespo n. 6.

BRIM DE PURO LINHO, PROPRIO PARA MILITARES.

Vende-se brim de linho branco muito encorpado a 500 rs. a vara, córtes de casemira elastica a 4$000, panno azul para fardas de guarda nacional a 3$000 e 4$000 o covado, dito preto para palitós a 3$000, 4$000 e 4$500, lenços de seda de 3 pontas, proprios para senhora botar pelos hombros a 640 cada um, e muito mais fazendas em conta; na rua do Crespo, loja n. 6.

SANDS.

SALSA PARRILHA.

Vicente José de Brito, unico agente em Pernambuco de B. J. D. Sands, chimico americano, faz publico que tem chegado a esta praça uma grande porção de frascos de salsa parrilha de Sands, que são verdadeiramente falsificados, e preparados no Rio de Janeiro, pelo que se devem acautelar os consumidores de tão precioso talisman, de cahir neste engano, tomando as funestas consequencias que sempre costumam trazer os medicamentos falsificados e elaborados pela mão daquelles, que antepoem seus interesses aos males e estragos da humanidade. Portanto pede, para que o publico se possa livrar desta fraude e distingua a verdadeira salsa parrilha de Sands da falsificada e recentemente aqui chegada; o annunciante faz ver que a verdadeira se vende unicamente em sua botica, na rua da Conceição do Recife n. 61; e, além do receituario que acompanha cada frasco, tem embaixo da primeira pagina seu nome impresso, e se achará sua firma em manuscripto sobre o involtorio impresso do mesmo frasco.

— Vende-se um cabriolet com sua competente coberta e arreios, tudo quasi novo; assim como 2 cavallos do mesmo já ensinados e mansos: para ver, na cocheira do Pedro ao pé do arsenal de marinha, e para tratar, na rua do Trapiche Novo n. 14, primeiro andar.

DEPOSITO DE PANNO DE ALGODA'O DA FABRICA DE TODOS OS SANTOS NA BAHIA.

Vende-se o superior panno de algodão desta fabrica, proprio para saccos e roupa de escravos: no escriptorio de Novaes & Companhia, rua do Trapiche n. 54, primeiro andar.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

Vendem-se relogios de ouro e prata, mais barato de que em qualquer outra parte na praça da Independencia n. 18 e 20.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milão sortido, ferro inglez.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, cocos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que o de cobre, esco vens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

Bom e barato.

Palitós de panno fino a 12$000, 14$000, 16$000 e 20$000; ditos de alpaka de cordão, a 7$000; ditos de dita preta, 7$000 e 8$000; ditos de princeza de côr, a 5$; ditos meia casemira, a 5$; calças de casemira a 5$800 e 6$; colletes de setim preto, a 4$ e 5$; ditos de fustão, a 1$600 e 2$; e outras muitas obras o mais barato que se póde encontrar: na rua da Cadeia do Recife n. 3.

Cheguem a pechincha.

Os mais modernos padrões de chitas francezas de 4 palmos de largura, pelo diminuto preço de 260 rs. o covado; na rua do Crespo n. 16, segunda loja quem vem da rua das Cruzes.

— Vende-se leite pagão todos os dias de manhãa, a preço do costume: em frente da taberna do Campos, rua das Cruzes.

— Vende-se sola muito boa, em pequenas e grandes porções, chegada ultimamente do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

VELAS DE CERA DE CARNAUBA.

Vendem-se velas de cera de carnauba, em caixas pequenas e grandes, de muito boa qualidade, feitas no Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Vende-se um carrinho de 4 rodas, novo, muito elegante e maneiro, vindo de França: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vende-se vinho branco de Bordeaux, em garrafas, a 9$500 a duzia: no Recife, rua do Trapiche, em casa do Sr. Hebrard e Fernando de Lucas.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se cera tanto em grume, como em vellas, em caixas, com muito bom sortimento e de superior qualidade, chegada de Lisboa na barca *Gratidão*, assim como bolachinhas em latas de 8 libras, e farello muito novo em saccas de mais de 3 arrobas.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Marcuil — e os rotulos das garrafas são azues.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem para vender-se chapeos de castor brancopor commodo preço,

— Vendem-se pregos americanos, em barris, proprios para barricas de assucar, e alvaiade de zinco, superior qualidade, por preços commodos: na rua do Trapiche Novo n. 16.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

— Vende-se peixe secco de varias qualidades e muito bom: na rua da Cruz n. 15, segundo andar; assim como botins de couro pelo diminuto preço de 2$500 o par.

5$000 cada um.

Vendem-se chapéos de sol de seda, boa qualidade, por 5$000 rs. cada um, ditos de panninho, por 1$280: na praça da Independencia n. 35.

— Vendem-se cobertores de algodão grandes a 640, e pequenos a 560: na rua do Crespo n. 12.

QUEIJOS E PRESUNTOS.

Na rua da Cruz do Recife no armazem n. 62, de Antonio Francisco Martins, se vende os mais superiores queijos londrines, presuntos para fiambre, ultimamente chegados na barca ingleza *Valparaizo.*

Na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henrique Gibson:

vendem-se relogios de ouro de sabonete, de patente inglezes, da melhor qualidade e fabricados em Londres, por preço commodo.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem á venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixas de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Padaria.

Vende-se uma padaria muito afreguezada: a tratar com Tasso & Irmãos.

Aos senhores de engenho.

Cobertores escuros de algodão a 800 rs., ditos muito grandes e encorpados a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

— No pateo do Carmo, taberna n. 1, vende-se um escravo de bonita figura, proprio para todo serviço.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 54.

ESCRAVOS FUGIDOS.

—Desappareceu no dia 10 do corrente, um moleque crioulo de nome Florentino: côr fula, olhos papudos e um tanto vesgos, bastante falto de dentes na frente; levou calça de algodãozinho azul e camisa de chita encarnada com listras brancas, chapéo de couro ja velho; foi comprado a Manoel Simões do Rego morador na povoação de Gravatá: as pessoas que a pegarem queiram leva-lo a rua Direita n. 3, que serão gratificados.

50$000 de gratificação

a quem pegar o moleque, crioulo, de nome André, catraeiro, idade 17 a 18 annos, secco do corpo e alto; fugio no dia 24 de maio proximo passado; roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, que levem-o a seu senhor, no Forte do Mattos, trapiche do algodão, ou na cidade de Olinda, no Varadouro, a João Antonio Moreira, que promptamente dará o promettido.

— Ausentou-se da casa do Sr. Sebastião Antonio do Rego Barros, em agosto de 1851, em occasião que se achava morando no aterro da Boa-Vista, o seu escravo, pardo, de nome Vicente, de altura regular, que representa ter 30 annos de idade, pouca barba, bons dentes, olhos na flor do rosto, corpo e pernas bem feitas, tendo nos cotovellos dos braços dous lobinhos; suppõe-se estar acoutado em uma casa nesta cidade, e seu senhor protesta desde já por perdas, damnos, dias de serviço, etc. etc.; assim como gratifica a quem o apprehender.

— Antonio, moleque, alto, bem parecido, côr avermelhada, nação Congo, rosto comprido, barbado no queixo, pescoço grosso, pés bem feitos, tendo o dedo index da mão direita aleijado de um talho, e por isso o traz sempre fechado, com todos os dentes, bem ladino, official de pedreiro e pescador; levou roupa de algodão e uma palhoça para resguardar da chuva. Ha toda probabilidade de ter sido seduzido por alguem; fugido a 12 de maio do corrente anno, pelas 8 horas da manhãa, tendo obtido licença para levar para Santo Antonio uma bandeja com roupa: roga-se, portanto, a todas as autoridades e capitães de campo, hajam de o apprehender e leva-lo a Antonio Alves Barbosa, na rua de Apollo n. 30, ou em Fóra de Portas, rua dos Guararapes, onde se pagarão todas as despezas.

— Desappareceu no dia 15 de janeiro do corrente anno o escravo José Caçange, de idade 40 annos, pouco mais ou menos, com falta de dentes na frente, testiculos crescidos, e cicatrizes nas nadegas; gratifica-se generosamente a quem o levar ao aterro da Boa-Vista n. 44, segundo andar.

Pern.— Ty. de M. F. de Faria.— 1854.

ILEGÍVEL

MUTILADO